



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019–PRL/CEA PROCESSO Nº 044/2019–PRL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 108, de 08 de janeiro de 2018, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos integrantes deste Edital.

DATAS E HORÁRIOS

Início do Acolhimento: 10/10/2019, às 17h00min (Horário de Brasília/DF).

Abertura das Propostas: 04/11/2019, às 08h30min (Horário de Brasília/DF).

Disputa: 04/11/2019 às 10h00min (Horário de Brasília/DF)

Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

Licitação nº 784586

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: marcelo.dias@cea.ap.gov.br, jose.pinto@cea.ap.gov.br, eva.nascimento@cea.ap.gov.br e licitacoes@cea.ap.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços comerciais (inspeção e regularização de unidades consumidoras do grupo B, Corte e Religação grupos A e B) na Metropolitana**, trata-se de Serviço Comum, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. O valor estimado desta contratação foi suprimido pela Comissão de Licitação e Contratos, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

2.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, no seguinte contato: licitacoes@cea.ap.gov.br.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sistema eletrônico.

2.3. Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA).

2.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

3.3. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

4.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

4.1.2.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que comprovem que seus planos de recuperação tenham sido acolhidos e homologados pelo juízo competente.

4.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

4.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

4.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

4.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

4.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico do *licitacoes-e* relativo às seguintes:

4.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.4 Empresa que esteja inadimplente com a Companhia de Eletricidade do Amapá e não apresente o Certificado de Adimplência devidamente assinada pela diretoria gestora do contrato e chancelado pela presidência, nos moldes do modelo constante no Anexo VII do edital.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.4. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) Prazo de entrega, de validade e de garantia dos equipamentos, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão.

5.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, **obrigatoriamente**, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação do objeto, atendendo a todas as exigências discriminadas no TERMO DE REFERÊNCIA, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de **arquivos (documentos) anexos à proposta, sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro, do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.11. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

7.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valores consignados no registro de cada lance.

8.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

8.9. Para julgamento das propostas será adotado o critério do menor valor global estimado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente no período Randômico determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

9.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

9.2.2 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.6 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.6.1 produzidos no País;

9.6.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.6.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

10.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

10.3 Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.4 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.5 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade,



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) não apresentar as especificações técnicas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e/ou anexos;
- d) contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- e) Apresentar, na composição de seus preços:
 - e.1) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - e.2) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - e.3) quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

11.4 Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

11.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

11.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.9 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de até**



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.gov.br

4 (quatro) horas, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance e os documentos de habilitação indicados no item 13 deste Edital, preferencialmente por meio da opção “documentos” no sistema licitações-e, ou via e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- a) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- b) Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- c) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- d) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.11 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.11.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.11.2 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

11.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

11.12.1 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

11.13 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 12.9, deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-Ap, no prazo de 03 (três) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro, **de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente, 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

11.13.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se for o caso, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

11.15 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no **prazo de 04 (quatro) horas, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, via sistema licitações-e ou email para o endereço eletrônico licitacoes@cea.ap.gov.br, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar da solicitação do Pregoeiro, **de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente (07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30)**, a documentação relativa à:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal e trabalhista;

III – qualificação técnica;

III.a) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) pela Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, deverão ser apresentados juntamente com Certificado de Adimplência, conforme ANEXO VII do Edital.

IV – qualificação econômico-financeira;

V – declarações.

12.5 **Habilitação jurídica:**

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.5.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Em se tratando de empresa com sede neste município de Macapá/AP, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme art. 43 da Lei complementar nº 123/06.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

12.6.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7 Qualificação Técnico-Operacional:

12.7.1 Conforme estabelecido no item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA.

12.8 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Em se tratando de licitação para aquisição de bens a pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

b.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

Liquidez Corrente = $\geq 1,0$

Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, apresentado juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional dentro da validade, de acordo com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

b.5) A Licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme dispõe o § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

12.9 Declarações:

12.9.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo IV;

12.9.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

12.9.3 Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

12.9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

12.9.4.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.9.4.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.9.4.3 Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados

tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

12.9.4.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

12.9.5 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.

12.9.6 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.10 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital.

13.11 Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

13.12 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o preço estimado de referência fixado pela Administração.

13.12.1 O **preço referência** será utilizado na análise do valor ofertado pela licitante.

13.13 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

13.14 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

13.15 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurando, a ampla defesa e o contraditório.

13.16 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 DOS RECURSOS



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

14.1 Declarado o vencedor, **será concedido prazo de 01 (uma) hora**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso pelo sistema eletrônico no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 59, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.3 As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 75, § 1º da Lei Federal nº. 13.303/2016, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 No ato de assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

16.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista nos artigos 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 e 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.7 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 O adjudicatário, no prazo de cinco (5) dias, após a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total desta Contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.2.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

17.2.2 prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

17.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada no contrato, com correção monetária.

17.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.6 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

17.6.1 caso fortuito ou força maior;

17.6.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

17.6.3 descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

17.6.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

17.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

17.8 Será considerada extinta a garantia:

17.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.8.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

18 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA.

18.2 O prazo de vigência contratual pode ser renovado por iguais períodos, limitado ao prazo máximo previsto na legislação vigente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas respectivamente nos itens 8 e 9 do TERMO DE REFERÊNCIA.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

20 DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – ADS

20.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviços – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, conforme art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

20.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no item 17 do TERMO DE REFERÊNCIA.

21.2 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

21.3 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.4 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

21.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

21.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) no prazo determinado, não assinar o contrato ou não retirar a ADS;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal;

23.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração da Companhia de



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

Eletricidade do Amapá - CEA poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções descritas no item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA.

23.3 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

23.4 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

23.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.6 A anulação do Pregão induz à do contrato.

24.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

estabelecido.

24.10 Havendo discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

24.12 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

24.14 O resultado desta licitação será divulgado no sítio e publicado no Diário Oficial do Estado.

24.15 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Gerência do Centro de Operação da Distribuição
Fonte: Unidade Orçamentária 352310
Elemento de Despesa: Serviços de Plantão
Nº Reserva: 000828

26. DOS ANEXOS

26.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexos e Planilha de Custos e Formação de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- g) Anexo VII – Modelo de Certificado de Adimplência-CEA;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato.

Macapá-AP, 04 de outubro de 2019.

Marcelo Dias
Pregoeiro



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019–PRL/CEA
PROCESSO Nº 044/2019–PRL/CEA**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 001 /2019**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS EM PADRÃO DE
ENTRADA POR PRODUTIVIDADE: INSPEÇÃO
REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES E CORTE/RELIGAÇÃO**



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
2. JUSTIFICATIVA	4
3. ESTUDOS PRELIMINARES	4
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	4
5. LOCALIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	5
6. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DA PRESTADORA DE SERVIÇO.....	5
6.1. Pessoal.....	5
6.2. Veículos.....	8
6.3. Ferramentas e Fardamento	9
6.4. Instalações Físicas	9
6.5. Sistema de Comunicação Remota.....	9
7. HORÁRIO DE TRABALHO	11
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	11
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	18
10. FISCALIZAÇÃO.....	18
11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	19
12. PENALIDADES.....	19
13. PRAZO DE VIGÊNCIA.....	21
14. PRAZO DE MOBILIZAÇÃO.....	21
15. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	22
16. PROPOSTA COMERCIAL.....	22
17. MEDIÇÃO/FATURAMENTO/PAGAMENTO.....	22
18. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	25
19. FORMA DE REAJUSTE.....	25
20. FORMA DE REPACTUAÇÃO.....	25
21. RECURSOS FINANCEIROS.....	26
22. GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	26
23. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	27
24. RESCISÃO CONTRATUAL.....	27
25. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

26. CONVENÇÃO COLETIVA.....	28
27. SOLIDARIEDADE.....	28
28. DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO.....	29
29. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL.....	29
30. DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO.....	29



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços comerciais (inspeção e regularização de unidades consumidoras do grupo B, Corte e Religação grupos A e B) na Metropolitana, trata-se de Serviço Comum.

2. JUSTIFICATIVA

Com elevadas perdas e a impossibilidade de formação das equipes próprias especializadas em quantidade mínima suficiente para atuar na fiscalização e regularização dos consumidores, bem como corte e religação faz-se necessário investimentos para combatê-las, diante do quadro atual necessita-se a contratação de equipes terceirizadas de forma a se realizar os eventos nos montantes pactuados com a ANEEL através do Plano de Prestação Temporária dos Serviços de Distribuição - PPTSD da CEA.

3. ESTUDOS PRELIMINARES

A CEA possui níveis históricos de perdas globais elevados, acima dos 40%, fechando o mês de março com 44% de perdas, dada a impossibilidade de formação das equipes próprias especializadas em quantidade mínima suficiente para atuar na fiscalização e corte/religação, formou-se apenas 21 (vinte e um) equipes para atuar em uma carteira de mais de 200 mil consumidores cadastrados, número ínfimo para atuar nos casos suspeitos conforme metodologia comumente utilizada pelas distribuidoras de energia elétrica no Brasil. A arrecadação do ano de 2018 da Companhia de Eletricidade obteve 89,84% do valor total Faturado até 31 de dezembro de 2018. Só na classe privada foi deixado de arrecadar R\$ 70,9 milhões ano, que corresponde a 11,57% do faturado na referida classe.

Com as 30 (trinta) equipes terceirizadas, prevê-se a realização mínima anualizada dos eventos abaixo relacionados:

- Realizar 39.900 inspeções Inspeção Urbana NORMAL - GRUPO B ano;
- Regularização de 28.880 Unidades Consumidoras - GRUPO B ano;
- Recuperar 56,4 Gwh de energia, equivalente R\$ 39.455.000,00 no faturamento ano;
- Redução de 1,26% nas perdas anualizadas;
- Efetuar 98.340 cortes Unidades Consumidoras - GRUPO A e B ano;
- Realizar 97.716 religações Unidades Consumidoras - GRUPO A e B ano.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados consistirão, basicamente, na identificação de unidades consumidoras com irregularidades (utilizando energia de forma fraudulenta), corte e religação dos grupos A e B através de inspeções dirigidas, na área urbana e rural, procedendo-se a notificação, suspensão/restabelecimento do fornecimento de energia elétrica, regularização, retirada de ligações clandestinas, tudo conforme especificado nos Anexos II.

5. LOCALIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

Os serviços serão Realizados no Estado do Amapá e distribuídos, conforme tabela abaixo:

METROPOLITANA	ESCRITÓRIO
MACAPÁ	MACAPÁ
SANTANA	
MAZAGÃO	

6. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DA PRESTADORA DE SERVIÇO

Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá dispor da estrutura mencionada no ANEXO I, observado ainda o que se segue:

6.1. PESSOAL

6.1.1. A partir da quantidade de equipes necessárias (vide Tabela I abaixo), segue a estrutura de pessoal operacional e de apoio administrativo apresentada na Tabela II, discriminados por cargos e por Regional.

6.1.1.1. METROPOLITANA

	REGIONAL		
	MACAPÁ	SANTANA	MAZAGÃO
Inspeção Dirigida – Grupo B	10	4	1
Corte e Religação – Grupo A/B	12	2	1
Supervisão	2	0	0

Tabela I – Quantidade de Equipes de Campo.

FUNÇÃO	REGIONAL			TOTAL
	MACAPÁ	SANTANA	MAZAGÃO	
Eletrotécnico ou eletricista com formação	44	12	4	60
Engenheiro Eletricista (Coordenador)	1	0	0	1
Supervisor Equipes Inspeção	2	0	0	2
Supervisor Equipes BackOffice (apoio equipes de campo-fechamento e abertura de OS / Cálculo de Recuperação de Receita)	1	0	0	1
Assistente Administrativo - BackOffice (apoio equipes de campo-fechamento e abertura de OS / Cálculo de Recuperação de Receita)	14	0	0	14
Almoxarife	1	0	0	1
Auxiliar Administrativo	3	0	0	3
Técnico de Segurança no trabalho	1	0	0	1



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

TOTAL	67	12	4	83
--------------	-----------	-----------	----------	-----------

Tabela II – Estrutura de Pessoal.

6.1.2. Cada equipe deverá ser composta por 02 (dois) profissionais habilitados e qualificados em sistema elétrico de potência, sendo dois Eletrotécnico/Eletricista, devidamente inscrito no conselho de classe (CONFEA/CREA);

6.1.3. A equipe de serviços preliminares será composta por 01 (um) profissional com escolaridade mínima de ensino médio e com certificado de curso de eletricista;

6.1.4. A estrutura administrativa será composta de supervisores, almoxarifes, Assistente Administrativo - BackOffice (apoio equipes de campo - fechamento e abertura de OS), Eng. Eletricista (Coordenador), Técnico de Segurança, cabendo aos mesmos a coordenação, acompanhamento e apoio aos serviços desenvolvidos pelas equipes de campo;

6.1.5. As equipes de campo deverão dispor de um aparelho Celular para comunicação com a base da CONTRATADA, consumidores e entre as equipes externas;

6.1.6. Toda a estrutura de pessoal deve estar dimensionada para a execução satisfatória do volume de serviços previsto no Anexo I deste Termo de Referência;

6.1.7. Todos os profissionais envolvidos neste contrato devem ser treinados e capacitados pela CONTRATADA para executar os serviços previstos neste Termo de Referência;

6.1.8. A critério da CONTRATANTE poderá ser ampliado ou reduzido o número de eventos previstos, de forma que o número de equipes poderá ser alterado, obedecido o que dispõe o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mantidos os preços unitários por eventos apresentados na proposta da CONTRATADA. No caso de eventuais acréscimos de serviços o preço unitário por serviço poderá ser renegociado;

6.1.9. Os eletrotécnicos e os eletricistas deverão possuir comprovante de qualificação profissional, que devem ser disponibilizados à CONTRATANTE;

6.1.10. A critério da CONTRATANTE, os profissionais da CONTRATADA, envolvidos no serviço contratado, deverão ser disponibilizados para participarem de treinamento/reciclagem a cargo da CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATADA, em dia de sábado ou em outros dias, conforme conveniência;

6.1.11. A CONTRATADA deverá dispor de um responsável técnico exclusivo para o contrato com a função de Coordenador Regional dos serviços executados e as equipes de campo, devendo este ser Engenheiro Eletricista devidamente inscrito no conselho de classe (CONFEA/CREA);

6.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes de campo para realizarem serviços comerciais (Inspeção, Corte e Religação) no interior do estado, quando solicitado pela CONTRATANTE, sendo que as diárias serão pagas pela CONTRATADA e em seguida adicionadas na nota fiscal ao final do mês para pagamento;

6.1.13. Todo funcionário deverá ser contratado de acordo com o perfil especificado para correta prestação de serviço, conforme descrição abaixo, sendo que os mesmos passarão por uma análise prévia da CONTRATANTE.

6.1.13.1. Engenheiro Eletricista

- Formação: Graduação concluída em Engenharia Elétrica e Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- Possuir no mínimo 2 (dois) anos;
- Certificado de Curso NR-10;



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

- Experiência comprovada em projetos similares;
- Habilitação (tipo B, A e/ou AB);
- Para esta função, deve-se registrar na CTPS o cargo de ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELÉTRICA, conforme tabela da categoria de cada Estado obedecendo à remuneração descrita no ANEXO I.

6.1.13.2. Supervisor Equipes de Inspeção

- Formação: Ensino Médio Técnico concluído em Eletrotécnica e Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- Certificado de Curso NR-10;
- Experiência comprovada em informática básica;
- Experiência comprovada na Supervisão de projetos similares;
- Habilitação (tipo B, A e/ou AB).

6.1.13.3. Supervisor Equipes BackOffice (Apoio equipes de campo - fechamento e abertura de OS)

- Formação: Ensino Médio;
- Experiência comprovada na Supervisão de projetos similares;
- Experiência comprovada em informática básica

6.1.13.4. Técnico em Segurança do Trabalho

- Formação: Ensino Médio Técnico concluído em Segurança do Trabalho e Registro Profissional no Ministério do Trabalho;
- Habilitação (tipo B);
- Certificado de Curso NR-10;
- Experiência comprovada em informática básica;
- Experiência comprovada em projetos similares.

6.1.13.5. Almoxarife

- Formação: Ensino Médio;
- Habilitação (tipo B);
- Experiência comprovada em informática básica;
- Experiência em atividades similares.

6.1.13.6. Assistente Administrativo - BackOffice (Apoio equipes de campo - fechamento e abertura de OS)

- Formação: Ensino Médio;
- Curso de informática básica.

6.1.13.7. Auxiliar Administrativo

- Formação: Ensino Médio;
- Curso de informática básica.

6.1.13.8. Eletrotécnico



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

- Formação: Ensino Médio em Eletrotécnica e Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- Certificado de Curso NR-10;
- Habilitação (tipo B).

6.1.13.9. Eletricista

- Formação: Ensino Médio com certificado de curso de eletricista;
- Certificado de Curso NR-10;
- Habilitação (tipo B)

6.2. VEÍCULOS

6.2.1. VEÍCULOS DE INSPEÇÃO

Os veículos a serem utilizados pelas equipes comerciais deverão possuir as seguintes características:

6.2.1.1. Veículos de Inspeção Grupo B e Corte/Religação Grupo A/B

Os veículos utilizados para realização das atividades deverão ser no mínimo veículos de categoria leve, com ar-condicionado, contendo porta escada e baú de acomodação de medidores e materiais (ferramentas, cabos, etc.), possuindo até 2(dois) anos de utilização, apresentando sempre bom estado de conservação e ser caracterizado conforme ANEXO VI.

6.2.2. VEÍCULOS DE SUPERVISÃO

Os veículos utilizados para realização das atividades de supervisão deverão ser no mínimo de categoria leve, com ar-condicionado, possuindo até 2(dois) anos de utilização, apresentando sempre bom estado de conservação e ser caracterizado conforme ANEXO VI.

A estrutura mínima de veículos para a execução dos serviços contratados está apresentada no quadro abaixo, com especificação nas Planilhas do ANEXO I (Planilha Orçamentária).

TIPO DE VEÍCULO	REGIONAL			TOTAL
	MACAPÁ	SANTANA	MAZAGÃO	
Inspeção / Corte e Religação Dirigida – Veículo Leve (1)	22	6	2	30
Supervisão – Veículo Leve (2)	2	0	0	2
TOTAL	24	6	2	32

Tabela III - Quantidade de Veículos a serem disponibilizados pela CONTRATADA.

(1) – Veículo leve, equipados com ar condicionado possuindo no máximo dois anos de uso, contendo porta escada e baú de acomodação de medidores e materiais, a ser disponibilizado para os serviços de inspeção.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

(2) – Veículo leve, equipados com ar condicionado possuindo no máximo dois anos de uso, a ser disponibilizado para os supervisores da contratada;

6.3. FERRAMENTAS E FARDAMENTO

Para cada equipe de campo, a CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para execução do serviço, bem como, fardamento e crachá com logomarca da CONTRATADA conforme do ANEXO I (Planilhas de Custo) e Anexo VII - Especificação de EPI, EPC, Ferramentas e Acessórios.

6.4. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A CONTRATADA, para iniciar os serviços objeto deste Termo de Referência, deverá dispor de escritório regional da CONTRATANTE conforme item 3 deste, onde a CONTRATADA deverá administrar os serviços a executar.

6.5. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO REMOTA

A CONTRATADA deverá dispor de computadores cuja quantidade está especificada no ANEXO I e em condições de acessar o sistema comercial da CONTRATANTE, de forma a proceder a consultas, atualizações de cadastro, recebimento das OS, fechamento das OS, etc. A infraestrutura mínima necessária para permitir a conexão da Contratada com a rede interna da CONTRATANTE, com a finalidade de acesso aos sistemas corporativos para realização de serviços contratados, deverá ser a seguinte:

6.5.1. MICROCOMPUTADORES (Configurações Mínimas):

Processador, acima de 3,2 GHz;
Memória RAM no mínimo de 4 GB;
Disco rígido mínimo de 500 GB;
Tela Led 20”
Windows 8 Original

6.5.2. IMPRESSORAS

Impressora Multifuncional laser, imprime preto e branco e em colorido A4 128 MB de memória expansível a 640 MB e processador de 500 Mhz (impressora, copiadora e scanner);

Qualidade de imagem 4.800 ppp;
Velocidade de impressão e cópia de 21 ppm (mono e cor) Digitalização;
Scanner monocor de superfície plana;
Alimentador automático de até 50 documentos;
Resolução 600 x 600 ppp.

6.5.3. CONEXÃO DEDICADA DE DADOS

Link dedicado de dados entre a CONTRATANTE e a empresa contratada em todos os escritórios conforme anexo VI, com a instalação de pontos de comunicação no prédio



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

sede da CONTRATANTE e nos prédios dos escritórios a serem instalados pela CONTRATADA.

Velocidade mínima de 4Mbs.

A instalação, configuração e manutenção da infra-estrutura local da CONTRATADA é de responsabilidade da mesma.

6.5.4. SEGURANÇA

A CONTRATADA se obriga dar conhecimento e aplicar o Termo de Confidencialidade conforme minuta no ANEXO IV.

Quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, realizar, prioritária e concomitantemente, as alterações para sanar possíveis problemas de segurança ou de vulnerabilidade nos sistemas que tenham sido comunicados pela CONTRATANTE.

Assegurar que os dispositivos fornecidos pela CONTRATADA para armazenamento de informações (exemplo: mídias magnéticas, eletrônicas, óticas) ou, ainda, os ambientes tecnológicos, canais de comunicação entre as Partes (exemplo: sites, links, hiperlinks, Banners), estejam livres de programas de computadores ou outros recursos tecnológicos que possam causar perda de integridade, confidencialidade ou disponibilidade de dados ou informações da CONTRATANTE ou de terceiros com os quais a CONTRATANTE mantenha relacionamento comercial (exemplo: vírus, cavalos de tróia).

É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE a ocorrência de algum comprometimento das informações confidenciais da CONTRATANTE, por exemplo, perda ou modificação de dados não autorizada, divulgação e/ou reprodução não autorizada.

É reservado à CONTRATANTE o direito de auditar e monitorar as atividades que envolvem as informações confidenciais.

Serão destinadas aos usuários da CONTRATADA senhas com perfis de usuário restritos definidos pela CONTRATANTE, que permitirão o acesso limitado aos sistemas da empresa.

É de responsabilidade da CONTRATANTE, limitar o acesso da CONTRATADA a infraestrutura da CONTRATANTE disponibilizando somente os recursos necessários ao cumprimento do serviço contratado.

7. HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados de segunda à sexta-feira e devem ser prestados de forma ininterrupta e no horário das 07h30min às 11:30h e das 13h:30min às 17h:30min e no sábado de 08h:00min às 12h:00min, totalizando 44 horas semanais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços previstos neste Termo de Referência de acordo com as Normas, Especificações e Métodos da CONTRATANTE (POP - Procedimento Operacional Padrão dos serviços comerciais) e da ABNT, inclusive NR-10 E NR-35.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

- 8.2.** Fornecer ao seu pessoal o fardamento apropriado e crachá de identificação, com logomarca da CONTRATADA, com fotografia e a expressão “A SERVIÇO DA CONTRATANTE”.
- 8.3.** A CONTRATADA **não** poderá terceirizar ou subcontratar todo ou parte do serviço objeto do presente termo de Referência sem anuência da CONTRATANTE.
- 8.4.** Responsabilizar-se pela disciplina do seu pessoal nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da CONTRATANTE de exigir a exclusão imediata de qualquer empregado cuja permanência seja considerada prejudicial às normas habituais de boa conduta e convivência no trabalho, obedecendo ao POP (Procedimento Operacional Padrão) dos serviços comerciais.
- 8.5.** Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados e representantes e obrigando-se a ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA a importância necessária à cobertura de qualquer dano ou prejuízo.
- 8.6.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos custos realizados pela CONTRATANTE, quando necessária a sua participação em audiências relativas às Reclamações Trabalhistas intentadas pelos empregados da CONTRATADA.
- 8.7.** Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar à CONTRATANTE.
- 8.8.** Quando convocada, designar um representante para participar das reuniões da CIPA, na CONTRATANTE, e acatar as decisões emanadas desta comissão.
- 8.9.** Facilitar, ao máximo, os serviços que poderão ser empreendidas pelo Médico do Trabalho e/ou área de segurança da CONTRATANTE, sobre os aspectos pertinentes à Medicina e Segurança do Trabalho.
- 8.10.** Não ceder o Contrato ou parte dele, uma vez que não será admitido consórcio, associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação para a execução dos serviços relativos a esta licitação, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.
- 8.11.** Ocorrendo procedimentos indevidos, por erro da CONTRATADA, esta executará a devida correção imediatamente após a constatação, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do horário, sem prejuízo de arcar com as perdas e danos e demais penalidades cabíveis que constam no item 10 (Dez) deste Termo de Referência, bem como ressarcir qualquer indenização que a CONTRATANTE tiver que pagar face a erro da CONTRATADA.
- 8.12.** Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer documentos dos empregados vinculados aos serviços oriundos deste contrato;



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

8.13. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou dano relevante, a exemplo de queima de equipamento do consumidor ou acidentes, verificado no local da prestação dos serviços, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência.

8.14. Permitir que a CONTRATANTE, fiscalize a prestação dos serviços contratados, a qualquer tempo, ficando assegurado à CONTRATANTE o direito de aceitá-los ou não.

8.15. Apresentar a CONTRATANTE um relatório diário de acompanhamento dos serviços, em função dos cronogramas contratuais apresentados, mantendo-os sempre atualizados, sugerindo soluções para recuperação de etapas porventura atrasadas.

8.16. Apresentar mensalmente, junto à fatura, que deverá ser apresentada no quinto dia útil do mês subsequente, os seguintes documentos devidamente quitados, sob a pena de suspensão, pela CONTRATANTE, do respectivo pagamento:

- a) Certidões Negativas de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos Negativos – CPD-EN, fornecida pelo INSS;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Comprovante de recolhimento do ISS, relativos aos serviços executados;
- e) Documentações de suporte exigidas pela legislação vigente;
- f) Cópia da folha de pagamento dos empregados vinculados aos serviços, referente ao mês anterior à sua realização, acompanhada dos respectivos comprovantes do pagamento dos salários, vale alimentação e vale transporte dos empregados alocados na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- g) Cópia dos comprovantes referentes aos recolhimentos das contribuições devidas ao INSS* e FGTS, relativos ao mês anterior ao da realização dos serviços; *A Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, através das Ordens de Serviços nºs 203, de 29.03.99, 209, de 20.05.99, e circular n.º 46, de 24.06.99, estabeleceu a RETENÇÃO NA FONTE, a alíquota de 11% (onze por cento), calculada sobre o valor bruto da mão-de-obra contratada, constante da nota fiscal, fatura ou recibo, a título de contribuição ao INSS, pelas empresas contratadas para prestação de serviços, sob o título “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”, podendo ser deduzidos, do valor bruto, as deduções previstas nas Ordens de Serviços acima citadas.
- h) Nos comprovantes de recolhimento deverão estar corretamente preenchidos os respectivos períodos de competência.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.17. Apresentar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento do contrato:

- a) A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectiva, na forma que determina a Lei nº 6.496/77;
- b) Os veículos, equipamentos e ferramentas conforme ANEXO I e VI;



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

- c)** Os escritórios com a infra-estrutura física de apoio administrativo nas cidades descritas no ANEXO V com a lotação dos equipamentos e do Sistema de Comunicação de Dados, conforme especificado neste Termo de Referência;
- d)** O pessoal técnico componente das equipes devidamente capacitadas para a execução dos serviços objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos integrantes das equipes, mediante a apresentação de relação explícita com os dados pessoais, inclusive endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, bem como, cópia da CTPS dos mesmos, com respectivos registros de admissão e Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- e)** Comprovante de contratação de seguro para todos os seus empregados contra acidentes no trabalho cujo prêmio individual permita cobertura indenizatória em possíveis ações judiciais, este comprovante deve ser protocolado até o final do prazo de mobilização.

8.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e Medicina do Trabalho, bem como de toda legislação correlata em vigor ou que vier a serem exigidas, inclusive as medidas e normas emanadas pela CONTRATANTE, nesse mesmo sentido.

8.19. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados.

8.20. Manter preposto, supervisor aceito pela CONTRATANTE como preposto da CONTRATADA junto a Gerência Regional Administrativa ou a outro setor indicado por ela.

8.21. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços previstos.

8.22. A inadimplência da Contratada quanto aos impostos, taxas, encargos ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente edital ou restringir a regularização dos serviços.

8.23. Identificar os veículos colocados a serviço da CONTRATANTE com a seguinte redação: “A SERVIÇO DA CONTRATANTE”; e ainda, identificação numérica em três faces do veículo.

8.24. Não utilizar, sob qualquer hipótese, os veículos com identificação “A SERVIÇO DA CONTRATANTE” fora de serviço.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

8.25. Fornecer por escrito, antes do início da execução dos serviços e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a relação das equipes vinculadas ao contrato, contendo nome, número da unidade consumidora onde reside, endereço completo, número do CPF, número da carteira de identidade, data de admissão na empresa e outras informações a CONTRATANTE venham a solicitar.

8.26 Declarar, conhecer e comprometer-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, que se encontra disponível no endereço www.cea.ap.gov.br, sob pena de submeter-se às sanções previstas neste contrato.

8.27 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.28 A impressão das Ordens de Serviço e a inserção das informações nelas registradas após a conclusão dos serviços no sistema comercial Ajuri será de responsabilidade da CONTRATADA.

- a) Os custos da impressora a laser, do papel, do tonner necessários a atender a demanda de impressão das Ordens de Serviços deverá fazer parte da planilha de composição dos custos;
- b) Os custos de instalação física dos equipamentos (antena, cabeamento, hardware e software e outros) de recepção de sinal do sistema AJURI instalado na sede da contratada deverá fazer parte da planilha de composição dos custos e estará sob sua responsabilidade a instalação da mesma. Os técnicos da contratante darão apoio e orientação na parte de configuração e instalação do sistema comercial AJURI.

8.29 A inserção dos dados registrados nas Ordens de Serviço deverá ser inserida no sistema comercial Ajuri no mesmo dia da execução do serviço, e deverá ser utilizada no descritivo ocorrido, linguagem técnica e simples, fica vedado usar termos chulos, inadequados e impróprios na linguagem portuguesa descritas nas observações assinaladas nos campos das Ordens de Serviços.

8.30 Os empregados da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, deverão adotar os seguintes procedimentos previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, de forma a impedir possíveis desvios de conduta, ou não cometer ações que interfiram na qualidade dos serviços prestados:

- a) Identificar-se como preposto da CONTRATANTE;
- b) Explicar ao consumidor o motivo de sua presença;
- c) Certificar-se da existência de cães antes de adentrar no imóvel;
- d) Conferir dados do consumidor e do medidor (imprescindível);
- e) Nunca usar de artifícios para ter acesso ao medidor, como saltar muros, cercas e portões;
- f) Orientar o consumidor quanto aos esclarecimentos solicitados sobre o trabalho da Ordem de Serviço, evitando assuntos que não os e restritos ao trabalho desenvolvido;



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

- g) Evitar a permanência na unidade consumidora além do tempo necessário;
- h) Obedecer criteriosamente ao serviço especificado na Ordem de Serviço;
- i) Caso o serviço não se aplicar à situação encontrada na Unidade Consumidora, fazer a devida observação na ordem de Serviço e, se for o caso, instruir o Cliente no que for necessário;
- j) Proceder, imediatamente após a execução da Ordem de Serviço, entrega de comprovante ao Cliente, quando o caso exigir;
- k) Assinalar em documento próprio da contratante as anomalias detectadas no padrão de entrada por fora da medição das unidades consumidoras tais como: (Fraudes, Desvios e Ligação Clandestinas), tirar foto de todas as inconsistências e comunicar a supervisão para impressão e repasse dos fatos a CONTRATANTE.

8.31 Não sendo possível a realização da Ordem de Serviço em virtude de impedimento excepcional, deverão ser registrado o motivo do impedimento e/ou anotações complementares para o exato entendimento da causa. Deixando na referida unidade um Aviso de Impedimento à Execução do Serviço, devendo neste caso, e se possível, retornar uma segunda vez em horário diferente, para a realização dos serviços.

8.32 A suspensão de fornecimento de energia e a Religação das unidades consumidoras serão procedida conforme definido nas instruções e procedimentos comerciais normativos e Resolução nº 414/2010, da ANEEL, bem como nas normas e procedimentos padrões da distribuidora, obedecendo sempre os prazos legais para a execução dos serviços.

8.33 Todas religações serem feita exclusivamente mediante a expedição pelo setor competente da CONTRATANTE de Ordem de Serviço – O.S, caso a CONTRATADA **não** realize os serviços dentro do prazo regulado pela Resolução Normativa nº414/2010 da ANEEL e caso seja concedido credito ao cliente os descontos serão realizados na fatura da CONTRATADA.

8.34 O empregado da CONTRATADA, em visitação de corte à Unidade Consumidora inadimplente, deverá:

- a) Antes de entrar na Unidade Consumidora, certificar-se da existência de cães no local;
- b) Conferir endereço da Unidade Consumidora, com o número do medidor, colhendo leitura;
- c) Nunca usar de artifícios para ter acesso ao medidor, como saltar muros, cercas e portões;
- d) Confirmar com o cliente se o débito apresentado foi pago, mediante a apresentação do documento de quitação (faturas, comprovante de pagamento bancário e/ou de agente arrecadador). Caso tenha sido pago, registrar na Ordem de Serviço, a data, o Agente Arrecadador, número do documento, bem como toda e qualquer informação que possibilite a identificação do pagamento **e não efetuar a suspensão**;
- e) Quando o cliente não estiver presente na Unidade Consumidora, deve ser executado o corte e deixada à notificação da suspensão de fornecimento; quando estiver presente, explicar ao mesmo o motivo de sua presença,



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

proceder ao corte e entregar a notificação da suspensão de fornecimento;

- f) Orientar o consumidor quanto aos esclarecimentos solicitados sobre a suspensão do fornecimento de energia, evitando assuntos que não os estritos ao trabalho;
- g) Evitar a permanência na unidade consumidora além do tempo necessário;
- h) Somente serão aceitas pela CONTRATANTE, como motivo para a não realização da suspensão do fornecimento de energia elétrica na Unidade Consumidora - UC, as seguintes ocorrências:
 - UC demolida, sem medição;
 - Fatura já paga;
 - Corte suspenso pela CONTRATANTE quando a equipe já se encontra na UC.

Obs. Assinalar em documento próprio da CONTRATANTE as anomalias detectadas no padrão de entrada por fora da medição das unidades consumidoras tais como: (Fraudes, Desvios e Ligações Clandestinas), registrar fotos de todas as inconsistências e comunicar a supervisão para impressão e repasse dos fatos a CONTRATANTE.

- i) Registrar imagens com aparelho celular da empresa o corte realizado, conforme identificado o modelo de corte apresentado na ordem de serviço.

8.35 Deverá a CONTRATADA em 15 (quinze) dias devolver as sobras dos materiais e equipamentos retirados de rede e das unidades consumidoras. Este será formalizado em documento próprio da CONTRATANTE e correrá em seu pátio a conferência por parte da fiscalização do contrato acompanhado pela equipe.

8.36 Atividade de inspeção/intervenção, a uma determinada unidade consumidora para verificar, detectar, relatar e corrigir as irregularidades apresentadas no padrão de entrada e equipamento de medição, com verificação de violação de selos e/ou lacres do medidor, da tampa de bornes e/ou na chave de aferição, caixas e cubículos. As unidades consumidoras inspecionadas serão atendidas em baixa tensão e, que tenham indicativo de irregularidade detectado por meio de sistema computacional ou através de denúncias, em áreas urbanas ou rurais, independentemente do tipo de medidor (eletromecânico ou eletrônico), com o objetivo de detectar fraude ou desvio de energia elétrica.

8.36.1 Procedimentos:

8.36.1.1 Os procedimentos para execução desta atividade deverão seguir as normas, padrões, especificações e instruções contidas na NR10, Procedimentos Operacionais, bem como da Resolução ANEEL N.º 414/2010 ou resolução/norma que a substitua;

8.36.1.2 Quando do procedimento de inspeção for encontrado alguma irregularidade a CONTRATADA deverá fazer:

8.36.1.3 Revelação de no mínimo 3 fotos da irregularidade (1 – Fachada identificando a Unidade consumidora, 2 da Irregularidade - Medidor e/ou Desvio);



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

- 8.36.1.4** Embalagem e selagem do equipamento de medição e/ou material utilizado para a realização da irregularidade;
- 8.36.1.5** Preenchimento de todos os formulários e relatórios necessários para rejeição ou execução do serviço (os formulários e outros documentos necessários específicos serão disponibilizados pela CONTRATANTE);
- 8.36.1.6** Abertura de Boletim de Ocorrência (Para unidades consumidoras encontrada com irregularidades – desvio, ligação à revelia da CONTRATANTE e Irregularidade na medição);
- 8.36.1.7** Comunicação com a CONTRATANTE, para repasse imediato das informações necessárias aos procedimentos de inspeção, quando do uso irregular de energia elétrica e, nos casos em que a unidade consumidora tenha seu fornecimento de energia elétrica suspenso;
- 8.36.1.8** Digitação, no sistema comercial da CONTRATANTE, dos dados colhidos em campo;
- 8.36.1.9** Caso ocorra a impossibilidade de executar os serviços, por qualquer motivo e quantas vezes ocorrer, as despesas já está considerado nesta atividade, que só será paga após a efetiva realização;
- 8.36.1.10** Os materiais e equipamentos retirados deverão ser entregues na Gerência fiscalizadora da CONTRATANTE;
- 8.36.1.11** Os fios e cabos retirados deverão ser separados por cada ligação (identificar os endereços de cada uma), contados, e entregues nos prédios das localidades de cada Regional.
- 8.36.1.12** Atividade de intervenção, a uma determinada unidade consumidora para verificar, detectar, relatar, corrigir (desligar e retirar) os ramais de ligação irregulares conectadas na rede da CONTRATANTE sem sua devida autorização e ou conhecimento. As unidades consumidoras inspecionadas serão atendidas em baixa tensão, em áreas urbanas ou rurais e que apresentem indicativo de irregularidade, com o objetivo de eliminar a existência de ligações clandestinas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

91. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor resultante da multiplicação dos preços unitários por evento, indicados no contrato, pelas respectivas quantidades de eventos efetivamente realizados, bem como diárias assinaladas nesse período. Entende-se por evento efetivamente realizado aquele executado em campo e concluído no sistema comercial AJURI.

92 Notificar a CONTRATADA, através do Gestor de Contrato o Departamento de Gestão da Receita - DCG ou do Fiscal do contrato a Gerência de Combate as Perdas - DCGP, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação dos serviços.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

- 93.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviços ou sustação de pagamento, todas as vezes que forem comprovadas inobservâncias das exigências desta contratação.
- 94.** Quando necessário e sendo possível, disponibilizar e ministrar treinamento referente aos serviços objeto deste Termo de Referência ao pessoal pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA. Não eximindo a responsabilidade da CONTRATADA de providenciar treinamentos e cursos de atualização para seus colaboradores.
- 95.** Disponibilizar os materiais necessários de responsabilidade da CONTRATANTE ao desenvolvimento das atividades contratadas.
- 96.** Disponibilizar relação contendo as ordens de serviço e período que as mesmas deverão ser executadas em campo e concluídas via sistema comercial AJURI.
- 97.** Prestar a CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos a execução dos serviços, de forma a otimizar a sua realização e atendimento aos preceitos de qualidade e da boa execução dos mesmos.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A fiscalização da prestação dos serviços objeto da presente licitação será exercida pela CONTRATANTE através de seus representantes, em conformidade com os termos do art. 67, da Lei 8.666/93;
- 10.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com termos da presente licitação;
- 10.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objetivo do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas a partir da data solicitada.
- 10.4.** Sem prejuízo de outras atribuições inerentes à função, a Fiscalização da CONTRATANTE poderá:
- a)** Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações ou com as normas estabelecidas, ou ainda, que atente contra a segurança de bens da CONTRATANTE ou de terceiros e de pessoas;
 - b)** Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e as disposições do Contrato;
 - c)** Aplicar sanções e multas à CONTRATADA nos termos do Contrato;
 - d)** Sustar o encaminhamento de faturas da CONTRATADA relativa a serviços que tenham sido recusados por incorretos, dando conhecimento por escrito à CONTRATADA e estabelecendo prazo para atendimento das correções necessárias;
 - e)** Examinar a documentação da CONTRATADA, relativa ao pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo exigir a apresentação dos comprovantes



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

de atendimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes, mensalmente;

10.5. A Fiscalização da CONTRATANTE não diminui e nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correta execução dos serviços ou pelas consequências danosas para a CONTRATANTE e/ou para terceiros.

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O Serviço objeto deste termo de referência será recebido:

- a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termos circunstanciados, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12. PENALIDADES

Pela inexecução, erro, execução imperfeita, demora de execução ou inadimplência contratual, assegurada a defesa da CONTRATADA, fica essa sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que for imputável, às penalidades adiante previstas, aplicáveis conforme a natureza ou gravidade da falta cometida.

12.1. Por não atendimento de exigências da fiscalização da CONTRATANTE:

- a)** Por dia de atraso no atendimento de exigências ou recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, será descontado na fatura da CONTRATADA o valor equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do evento “Inspeção urbana COM IRREGULARIDADE E SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B” (valor indicado na proposta comercial da CONTRATADA);
- b)** Por dia de atraso no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização, quanto as Normas de Segurança do Trabalho, será descontado na fatura da CONTRATADA o valor equivalente a 10 (dez) vezes o valor do evento “Inspeção urbana COM IRREGULARIDADE E SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B” (valor indicado na proposta comercial da CONTRATADA).

12.2. Por falha na prestação dos serviços:

- a)** Quando forem constatadas falhas técnicas ou vício de execução, originadas por culpa da CONTRATADA – tais como serviço apontado como executado e não efetivado, conexão irregular, serviço efetuado indevidamente e que, por consequência, venha a exigir trabalhos adicionais –, por cada falha verificada na execução do serviço, será descontada na fatura da CONTRATADA o valor equivalente a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) vezes o valor do evento “Inspeção urbana COM IRREGULARIDADE E



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B” (valor indicado na proposta comercial da CONTRATADA);

b) Pela falta de segurança a terceiros, incluindo a falta de sinalização e isolamento do local de trabalho, será descontado na fatura da CONTRATADA o valor equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do evento “Inspeção urbana COM IRREGULARIDADE E SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B” (valor indicado na proposta comercial da CONTRATADA);

c) Pela utilização dos veículos com identificação “A SERVIÇO DA CONTRATANTE” fora de serviço, quando constatado, será aplicada multa de 5 (cinco) vezes o valor do evento “Inspeção urbana COM IRREGULARIDADE E SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B” (valor indicado na proposta comercial da CONTRATADA).

12.3. Por não utilização de fardamento e equipamentos de segurança (EPI/EPC) ou na utilização de forma inadequada dos mesmos no local de trabalho será aplicada multa de 2 (duas) vezes o valor do evento “Inspeção urbana COM IRREGULARIDADE E SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B” (valor indicado na proposta comercial da CONTRATADA).

12.4. Caso a CONTRATADA torne-se inadimplente, no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas perante a esse termo de referencia, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em contrato ou em pedido aceite pela CONTRATANTE, será aplicada a Multa de 0,32 % (trinta e dois centésimos por cento) do valor total do contrato por cada dia de atraso, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.5. Quando o valor da multa atingir 10 % (dez por cento) do valor global do Contrato, a CONTRATANTE a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o Contrato e/ou aplicar as penalidades previstas neste Contrato e na Lei nº 8.666/93.

12.6. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

12.7. As multas serão aplicadas por fato constatado pela fiscalização da CONTRATADA ou por denúncia comprovada de terceiros.

12.8. As multas impostas serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela CONTRATANTE, ou da garantia de que trata o Edital.

12.9. No caso de falta, irregularidade ou inadimplência na execução do Contrato, além das penalidades previstas, a CONTRATADA poderá ser considerada inidônea e suspensa do cadastro da CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.10. Todo erro da CONTRATADA que resultar em prejuízo a CONTRATANTE ou ao consumidor, será o valor correspondente ao prejuízo, descontado na fatura do mês subsequente ao encerramento do respectivo processo, a critério da CONTRATANTE.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

12.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas previstas neste item;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração por prazo de até 02(dois) anos.
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União ou descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/2002 pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.12 Na aplicação da penalidade serão observados o contraditório e a ampla defesa. Para tanto, será oportunizada à contratada, antes da efetiva aplicação da penalidade, a apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

14. PRAZO DE MOBILIZAÇÃO

O prazo de mobilização das equipes poderá seguir um cronograma progressivo, com 1/3 das equipes sendo disponibilizadas em até 20 dias, outro 1/3 em até 30 dias e as demais em até 45 dias após a assinatura do contrato, ficando a critério da CONTRATADA mobilizar todas as equipes em prazo inferior ao estipulado.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do prazo de mobilização do contrato.

16. PROPOSTA COMERCIAL

16.1 A Proposta de Preços deverá apresentar o custo global para um período de 12(doze) meses, devendo ser acompanhada pelas planilhas de custos constantes do Anexo I, onde serão discriminados os preços por cada tipo de evento, bem como os respectivos custos previstos para um mês e para o período de 1 (um) ano. Sagar-se-á vencedora no certame, a empresa que, atendidos os requisitos deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o menor custo global para um período de 12 (doze) Meses.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

17. MEDIÇÃO/FATURAMENTO/PAGAMENTO

17.1. Os serviços prestados deverão ser faturados entre o primeiro e o último dia de cada mês, apurados por eventos efetivamente realizados dentro do mês em referência e o pagamento terá valor resultante da multiplicação do quantitativo de eventos realizados no mês pelo valor unitário do evento contratado, conforme planilhas orçamentárias constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

17.2. As faturas serão entregues na Gerência de Combate as Perdas e Gerência de combate a Inadimplência (fiscal do contrato), em 2 (duas) vias, preferivelmente até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente, a fim de serem atestadas pela fiscalização e aprovadas pelo Departamento de Gestão da Receita - DCGP (gestor do contrato) para o devido pagamento.

17.3. Acarretando multa à CONTRATANTE, pelo recolhimento das obrigações ao INSS fora do prazo regulamentar, motivado pela entrega da fatura após o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços, os valores serão descontados do pagamento à CONTRATADA.

17.4. A liberação da fatura será feita após a aprovação da medição mensal correspondente ao total dos serviços realizados pela CONTRATADA, em caso de irregularidade na realização do serviço, somente se cumprirá depois de aceitos pela CONTRATANTE, bem como depois de realizados pela CONTRATADA os acertos complementares e/ou correções de serviços recusados pela fiscalização da CONTRATANTE;

17.5. Todas as providências de correção e/ou exigências retificadoras contidas em notificação emitida pela CONTRATANTE e relativas a serviços recusados pela fiscalização, deverá ocorrer dentro dos 02 (dois) primeiros dias úteis após notificada a CONTRATADA.

17.6. A partir desta providência e sanada as irregularidades constatadas pela fiscalização da CONTRATANTE, decorrerá a continuidade do processo de liberação da folha de medição para suportar os pagamentos correspondentes.

17.7. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente, com a fatura, os seguintes documentos devidamente quitados, sob a pena de suspensão, pela CONTRATANTE, do respectivo pagamento:

- a)** Nota Fiscal / Fatura;
- b)** O Boletim de Medição aprovado pelo Gerente de Contrato;
- c)** Cópia autenticada da folha de pagamento (devidamente assinada) dos empregados vinculados aos serviços, referente ao mês de sua realização;
- d)** Certidões negativas junto ao INSS e ao FGTS (originais ou cópias autenticadas);
- e)** Cópia autenticada da folha de pagamento dos empregados vinculados aos serviços, referente ao mês anterior à sua realização, acompanhada dos respectivos



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

comprovantes do pagamento dos salários dos empregados alocados na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

f) Cópia autenticada dos comprovantes referentes aos recolhimentos das contribuições devidas ao INSS e FGTS, relativos ao mês anterior ao da realização dos serviços;

g) Nos comprovantes de recolhimento deverão estar corretamente preenchidos os respectivos períodos de competência;

h) Relação nominal dos empregados, indicando nomes, cargos, Cadastro de Pessoa Física – CPF e número das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e sempre que houver alterações no quadro de funcionários;

i) Cópia de CAT- Comunicação de Acidente de Trabalho, referente à ocorrência de acidentes de trabalho.

17.8. Caso os comprovantes sejam entregues após o quinto dia útil do mês subsequente, a contagem dos dias para determinação do vencimento das faturas será iniciada a partir da data de entrega dos referidos documentos.

17.9. A não apresentação de todos os documentos acima indicados resultará na retenção do pagamento pela CONTRATANTE até o cumprimento da obrigação, com início da contagem de dias para determinação do vencimento das faturas a partir da entrega dos referidos documentos, em sua integralidade.

17.10. A CONTRATADA deverá indicar a Agência Bancária e a Conta Corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que a CONTRATANTE não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

17.11. O prazo de pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste dos documentos constantes no item 17.7 deste Termo de Referência, entregues na Gerência de Combate as Perdas – DCGP.

17.12. Quando as faturas apresentarem elementos que as invalidem, deverão ser substituídas pela CONTRATADA e será contado o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento, a partir da nova apresentação das faturas em condições satisfatórias;

17.13. Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deve ser acrescido de juros de mora, de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, aplicados no período compreendido entre a data do vencimento e o dia do efetivo pagamento.

17.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

17.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas mensais os débitos referente ao Item 12 deste, da CONTRATADA que por acaso venham a surgir durante a execução dos serviços, na forma estipulada no instrumento contratual;

17.16. Encaminhar à área financeira todos os documentos fiscais, devidamente atestados, juntamente com todos os documentos suporte para faturamento, quando previstos em



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

contratos, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento destes, para que o processo de pagamento seja adequado e correto com a devida tributação.

17.17. A cada mês a CONTRATADA deverá preparar uma minuta da medição, consolidada e com todos os dados, dia-a-dia, dos serviços executados, devendo a mesma ser comprovada pela fiscalização da CONTRATANTE, acompanhada pelo representante da CONTRATADA, após o que será emitida em duas vias a medição definitiva, em impresso próprio denominado “Boletim de Medição”, a qual deverá conter as seguintes informações:

- a) Objeto do contrato;
- b) Mês de referência;
- c) Tipo de serviço realizado conforme anexo I;
- d) Quantitativo total de serviços realizados por resultado;
- e) Valor unitário do serviço;
- f) Valor total dos serviços realizados.
- g) Assinatura do representante legal da CONTRATADA e da CONTRATANTE

17.18. Sob nenhuma hipótese serão computados na medição, horas para correção de serviços que tenham sido recusados pela fiscalização da CONTRATANTE, bem como serviços não reparados e/ou corrigidos pela CONTRATADA até a data da realização da medição correspondente ou prazo fixado em notificação específica;

17.19. O pagamento dos serviços será mensal e baseado na quantidade de Ordens de Serviços comprovadas, e ocorrerá após a aprovação do “Boletim de Medição” pela CONTRATANTE e na conformidade do que resolve o presente TERMO DE REFERÊNCIA e as demais disposições sobre o assunto;

17.20. No custo apresentado para a execução dos serviços deverão estar inclusos todos os impostos, encargos, contribuições e despesas administrativas, devidos e incidentes sobre o custo dos serviços objeto deste Termo de Referência, tudo em conformidade com a legislação vigente.

17.21. Sob nenhuma hipótese serão computados na medição Ordens de Serviço concluídas, porém com o serviço não realizado.

18. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os participantes deverão apresentar os seguintes requisitos:

18.1 Declarações expressa de que não estão suspensos do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo, por quaisquer Órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como qualquer concessionária de energia elétrica;

18.2 Comprovações que o engenheiro eletricista, responsável técnico, possui experiência mínima de 02 (dois) anos em combate às perdas não técnicas e recuperação da receita,



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

bem como ao combate a inadimplência, através de anotação em Carteira Profissional ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA;

18.3 Apresentar atestados fornecidos por 02 (duas) pessoas jurídicas de direito público ou privado de atividades correlatas a da Contratante, comprovando sua experiência na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

18.4 Prova de inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA de origem;

18.5 Atestados de Capacidade Técnica, em nome do profissional, engenheiro eletricista, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência deste na coordenação ou supervisão dos serviços objeto desta licitação. O Atestado deverá estar registrado no CREA e acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico;

18.6 Comprovações que o Responsável Técnico pelo serviço pertence ao quadro permanente da empresa. Esta comprovação deverá ser feita através de uma declaração de que o profissional será mantido durante o prazo que perdurar a execução do contrato.

18.7 As empresas sediadas fora do Estado do Amapá deverão apresentar Certidão de Registro Temporário para Participação em Licitações, emitida pelo CREA–AP, conforme determina a Resolução nº 413/97 do CONFEA.

19. FORMA DE REAJUSTE

19.1. Os preços serão firmes e irrevogáveis no período de 01 (um) ano.

19.2. Após o período acima e mediante acordo entre as partes, os preços pactuados poderão ser reajustados.

19.3. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

20. FORMA DE REPACTUAÇÃO

O contrato será repactuado anualmente conforme o salário das categorias profissionais necessárias para a execução dos serviços, estabelecido no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, levando-se em consideração para a primeira repactuação a data de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho. A CONTRATADA somente poderá requerer a repactuação contratual objetivando a adequação aos novos preços do mercado e ou ajuste do valor da mão de obra, após um ano da apresentação da proposta ou do orçamento, conforme entendimento trazido pelo Acórdão 1.563/2004 do TCU.

21. RECURSOS FINANCEIROS



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

As despesas decorrentes dos serviços objeto desse Termo de Referência estão descritos conforme o quadro a seguir, previstas no Item Orçamentário de nº 352310, prevista na Conta de despesa nº 186505.

REGIONAL	Tipo de Evento	Quantidade Prevista de Eventos (Mês)	Estimativa de custo dos eventos por mês	Estimativa de custo dos eventos 12 meses
MACAPÁ/ MAZAGÃO/ SANTANA	Inspeção Grupo B	3.100		
	Corte / Religação do Grupo A/B	12.824		

O valor Global do presente Termo de Referencia corresponde a R\$ XXXXXXXX
(XX).

22. GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.1 A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços e pelas correções necessárias solicitadas pelo fiscal do Contrato, dentro das condições estabelecidas.

22.2 A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços se estenderá a todos os custos associados à prestação dos mesmos, inclusive a da mão-de-obra, utilizados ou postos à disposição e quaisquer outros, desde que associados aos serviços prestados.

22.3 Os serviços executados em desacordo com os padrões estipulados pela CONTRATANTE serão relacionados e informados à CONTRATADA, a qual deverá proceder às correções determinadas, no prazo estipulado e sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

22.4 Caso a CONTRATADA não proceda às correções necessárias em tempo determinado e a CONTRATANTE tenha que reparar ou refazer os serviços inadequadamente executados serão cobrados da CONTRATADA os custos dos serviços e materiais empregados.

22.5 Todas as vezes que ocorrer acidentes em redes das concessionárias de telefones, concessionárias de água e esgoto, dentre outras, fica a CONTRATADA obrigada a solicitar a presença no local, da fiscalização indicada da CONTRATANTE, para que seja feita a necessária perícia, voltada à apuração das responsabilidades. Em restando comprovado que os danos foram decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela reparação dos danos causados nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

22.6 Decorridos 30 (trinta) dias da comunicação do problema, se a CONTRATADA não der início a correção solicitada, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, providenciá-lo, podendo inclusive contratar pessoal ou empresa especializada, sendo todos os custos daí decorrentes, conforme citados no item anterior, imputados à PROPONENTE.

22.7 Para liquidação de valores correspondentes aos tratados nos subitens anteriores, a CONTRATANTE poderá fazer deduções de saldos a receber favoráveis da CONTRATADA ou, na inexistência ou insuficiência destes, a CONTRATADA deverá liquidar o valor cobrado em até 30 (trinta) dias, sob a pena de cobrança judicial.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas deverá a CONTRATADA, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, apresentar à CONTRATANTE qualquer das garantias abaixo discriminadas, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total da contratação, com prazo de validade igual à vigência do contrato:

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta corrente da CONTRATANTE no Banco xxxxxxxx, agência xxxxxx, conta nº xxxxxx ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

23.2 Na hipótese de alteração do valor contratual deverá a PROPONENTE, a critério da CONTRATANTE, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo termo aditivo, garantia complementar, nos termos deste item, de modo que seja mantida a proporção de 2 % (dois por cento) do valor do contrato.

23.3 Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

24. RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 Em conformidade com que dispõe os artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93, bem como a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao Contratado direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

24.2 Será previamente facultado ao Contratado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

24.3 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art.80, inciso I a IV, parágrafo 1º ao 4º do aludido diploma legal.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

25.1 A mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA para a prestação dos serviços à CONTRATANTE não gerará, com esta, qualquer vínculo de emprego, não se estendendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária, em razão de não cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais. Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas especificações técnicas e em qualquer dos documentos contratuais, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

25.2 Caso seja identificado algum empregado exercendo atividade para a CONTRATANTE, cujo nome não conste da relação de empregados repassada mensalmente para os gestores do Contrato, a CONTRATADA estará passiva de multa.

25.3 Caso seja identificado algum empregado exercendo atividade para a CONTRATANTE sem a devida qualificação, habilitação e autorização, a CONTRATADA estará passiva de multa.

26. CONVENÇÃO COLETIVA

26.1 Para fins de balizamento do piso salarial das categorias envolvidas neste Termo de Referência estão sendo utilizada a Convenção Coletivo de Trabalho vigente Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços do Estado do Amapá e Sindicato dos Empregados de Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Locação e Administração de Mão de Obras, Trabalho Temporário.

26.2 Caso haja divergência salarial das categorias de trabalho que compõe este Termo de Referência, as empresas proponentes deverão apresentar no ato da apresentação das propostas os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços, consoante estabelece a IN MPOG nº 02/2008, art. 19, IX.

27. SOLIDARIEDADE

A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que são responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo CONTRATO perante a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, enquanto essas perdurarem, inclusive por todas as penalidades devidas em caso de descumprimento de qualquer dispositivo deste CONTRATO. Assim pode a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a qualquer tempo, exigir, cobrar e/ou acionar a CONTRATADA, a seu exclusivo critério e conveniência, para o cumprimento de qualquer disposição contida neste CONTRATO.

28. DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

O Departamento de Gestão da Receita – DCG (Gestor do Contrato) e a Gerência de Combate as Perdas / Gerência de Combate a Inadimplência (Fiscal do Contrato), deverão exercer a fiscalização e o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e todas as exigências contidas neste Termo de Referência, seus anexos, normas e regulamentos da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e demais disposições legais sobre os serviços contratados. Devendo ainda, atestar os documentos de cobrança emitidos pela Contratada, formalizar em tempo hábil o pedido de renovação e de aditamentos, se for o



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

caso, e submeter à autoridade máxima a rescisão contratual fundamentada no artigo 78 da Lei 8.666/93 ou a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do artigo 87 do diploma retrocitado, por intermédio de processo administrativo devidamente justificado, resguardando a ampla defesa da CONTRATADA, por intermédio de processo administrativo devidamente justificado resguardando ampla defesa da Contratada.

29. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que do fornecimento dos materiais não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu Artigo 5º, no que couber.

30. DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

As quantidades, preços e valores dos eventos do contrato estão resumidos nos quadros abaixo;

REGIONAL	Tipo de Evento	Descrição do Evento	R\$ Unit.	Quantidade Prevista de Eventos (Mês)	Estimativa de Custo dos Eventos por Mês
MACAPÁ / SANTANA / MAZAGÃO	Inspeção Grupo B	Inspeção Urbana NORMAL - GRUPO B		480	
		Inspeção Urbana NORMAL COM SUBSTITUIÇÃO DE MEDIDOR - GRUPO - B		590	
		Inspeção Urbana com IRREGULARIDADE - GRUPO B		845	
		Inspeção Urbana COM IRREGULARIDADE E SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B		810	
		CORTE POR IRREGULARIDADE - Urbana - GRUPO B		135	
		RELIGAÇÃO DE CORTE POR IRREGULARIDADE - Urbana - GRUPO B		185	
		Instalação de MEDIÇÃO PARALELA - GRUPO B		55	
		CORTE NO POSTE - GRUPO B		3.122	
		CORTE NO MEDIDOR - GRUPO B		2.082	
		CORTE NÃO EXECUTADO/ VISITA - Conta paga - Unidade Desligada/Cortada - Outros motivos - GRUPO A/B		2.799	
		RELIGAÇÃO DE CORTADO NO POSTE - GRUPO B		3.018	
		RELIGAÇÃO DE CORTADO NO MEDIDOR - GRUPO B		1.691	



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

		CORTE - GRUPO A		56	
		RELIGAÇÃO DE CORTADO - GRUPO A		56	
TOTAL				15.924	

Autores:

Diretor Comercial –DC

Departamento de Gestão da Receita – DCG

Gerente de Combate as Perdas – DCGP

Gerente de Combate a Inadimplência – DCGC



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

**Anexo I - A - Planilha Orçamentária - Composição de Custos -
EQUIPES DE INSPEÇÃO - B / CORTE E RELIGAÇÃO - A/B
DIRETORIA COMERCIAL - Macapá - Santana - Mazagão**

DADOS DE ENTRADA

Capacidade Produtiva por Evento

Tipo de evento		Tempo de execução (min)	Nº de serviços por dia	Dias úteis por mês	Capacidade produtiva por equipe	
					mês	ano
GRUPO B	Inspeção urbana NORMAL - GRUPO B					
	Inspeção urbana NORMAL COM SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B					
	Inspeção Urbana com IRREGULARIDADE - GRUPO B					
	Inspeção urbana COM IRREGULARIDADE E SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B					
	CORTE POR IRREGULARIDADE -Urbana - GRUPO B					
	RELIGAÇÃO DE CORTE POR IRREGULARIDADE - Urbana - GRUPO B					
	Instalação de MEDIÇÃO PARALELA - GRUPO B					
	CORTE NO POSTE - GRUPO B					
	CORTE NO MEDIDOR - GRUPO B					
	CORTE NÃO EXECUTADO / VISITA - Conta paga - Unidade Desligada/Cortada - Outros motivos - GRUPO A/B					
	RELIGAÇÃO DE CORTADA NO POSTE - GRUPO B					
	RELIGAÇÃO DE CORTADO NO MEDIDOR - GRUPO B					
GRUPO A	CORTE - GRUPO A					
	RELIGAÇÃO DE CORTADO - GRUPO A					
				0	-	-

Dimensionamento de Equipe Por Evento

Tipo de evento		Meta de realização de serviços (ano)	%	Equipes Necessárias
	Inspeção urbana NORMAL - GRUPO B			
	Inspeção urbana NORMAL COM SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B			
	Inspeção Urbana com IRREGULARIDADE - GRUPO B			
	Inspeção urbana COM IRREGULARIDADE E SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B			
	CORTE POR IRREGULARIDADE -Urbana - GRUPO B			



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

**Anexo I - A - Planilha Orçamentária - Composição de Custos -
EQUIPES DE INSPEÇÃO - B / CORTE E RELIGAÇÃO - A/B
DIRETORIA COMERCIAL - Macapá - Santana - Mazagão**

GRUPO B	RELIGAÇÃO DE CORTE POR IRREGULARIDADE - Urbana - GRUPO B			
	Instalação de MEDIÇÃO PARALELA - GRUPO B			
	CORTE NO POSTE - GRUPO B			
	CORTE NO MEDIDOR - GRUPO B			
	CORTE NÃO EXECUTADO / VISITA - Conta paga - Unidade Desligada/Cortada - Outros motivos - GRUPO A/B			
	RELIGAÇÃO DE CORTADA NO POSTE - GRUPO B			
	RELIGAÇÃO DE CORTADO NO MEDIDOR - GRUPO B			
GRUPO A	CORTE - GRUPO A			
	RELIGAÇÃO DE CORTADO - GRUPO A			
TOTAL		0	0.00%	0

Dimensionamento de Equipe Por Evento - Ajustado

Meta de realização de serviços (ano)	Quantidade necessária de equipes VISTORIA
EVENTOS GRUPO "A" e "B"	-

PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS - AJUSTADO

	Tipo de evento	Qtde Equipes ajustado	Qtde de Eventos	
			mês	ano
GRUPO B	Inspeção urbana NORMAL - GRUPO B			
	Inspeção urbana NORMAL COM SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B			
	Inspeção Urbana com IRREGULARIDADE - GRUPO B			
	Inspeção urbana COM IRREGULARIDADE E SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B			
	CORTE POR IRREGULARIDADE -Urbana - GRUPO B			
	RELIGAÇÃO DE CORTE POR IRREGULARIDADE - Urbana - GRUPO B			
	Instalação de MEDIÇÃO PARALELA - GRUPO B			
	CORTE NO POSTE - GRUPO B			
	CORTE NO MEDIDOR - GRUPO B			



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Anexo I - A - Planilha Orçamentária - Composição de Custos - EQUIPES DE INSPEÇÃO - B / CORTE E RELIGAÇÃO - A/B DIRETORIA COMERCIAL - Macapá - Santana - Mazagão

	CORTE NÃO EXECUTADO / VISITA - Conta paga - Unidade Desligada/Cortada - Outros motivos - GRUPO A/B			
	RELIGAÇÃO DE CORTADA NO POSTE - GRUPO B			
	RELIGAÇÃO DE CORTADO NO MEDIDOR - GRUPO B			
GRUPO A	CORTE - GRUPO A			
	RELIGAÇÃO DE CORTADO - GRUPO A			
TOTAL		0.00	0	0

Tipo de evento	Qtde Equipes ajustado	Qtde de Eventos	
		mês	ano
TOTAL GERAL	-	-	-

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Anexo I -Planilha Orçamentária - Composição de Custos - EQUIPES DE APOIO - Back office - INSPEÇÃO GRUPO B / CORTE E RELIGAÇÃO A/B (apoio equipes de campo) DIRETORIA COMERCIAL - Macapá -Santana - Mazagão

DADOS DE ENTRADA

Atividade 1 - Back Office Suporte Fechamento de Ordens de Serviço

Tipo de evento	Tempo de execução (min)	Nº de serviços por dia	Dias úteis por mês	Capacidade produtiva por equipe	
				mês	ano
Fechamento OS - NORMAL - GRUPO B					
Fechamento OS - NORMAL COM SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B					
Inspeção IRREGULARIDADE - GRUPO B					
FECHAMENTO DE OS - COM IRREGULARIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE MEDIDOR - GRUPO B					
CORTE POR IRREGULARIDADE - GRUPO B					
RELIGAÇÃO POR IRREGULARIDADE GRUPO B					
Instalação de MEDIÇÃO PARALELA - GRUPO B					
Fechamento O.S CORTE - LOTE - GRUPO B / A					

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE DE BACK-OFFICE

Tipo de evento	Meta de realização de serviços (ano)	Quantidade Back-Office Atividade - 1	Quantidade Back-Office Atividade - 2	Quantidade Back-Office Atividade - 3
Fechamento OS - NORMAL - GRUPO B	0	#DIV/0!		
Fechamento OS - NORMAL COM SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B	0	#DIV/0!		
FECHAMENTO DE OS - COM IRREGULARIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE MEDIDOR - GRUPO B	0	#DIV/0!	#DIV/0!	
CORTE POR IRREGULARIDADE - GRUPO B	0	#DIV/0!		
RELIGAÇÃO POR IRREGULARIDADE GRUPO B	0	#DIV/0!		
Instalação de MEDIÇÃO PARALELA - GRUPO B	0	#DIV/0!		
Inspeção IRREGULARIDADE - GRUPO B	0	#DIV/0!	#DIV/0!	-
Fechamento O.S CORTE - LOTE - GRUPO B / A	0	#DIV/0!		
Total	0	#DIV/0!	#DIV/0!	-

Tipo de evento	Meta de realização de serviços (ano)	Quantidade Back-Office Necessária
Atividade 1 e 2 - Back Office Suporte Fechamento e Abertura de Ordens de Serviço	0	#DIV/0!



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Anexo I - A - Planilha Orçamentária - Composição de Custos - DIRETORIA COMERCIAL - Macapá - Santana - Mazagão - INSPEÇÃO GRUPO B / CORTE E RELIGAÇÃO A/B

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES EM BAIXA TENSÃO / CORTE E RELIGAÇÃO

Referência: JUNHO/2019

Equipe Inspeção

30

Apoio Back Office Fechamento e abertura de O.S.

6

Índice Mensal de Remuneração 0.00795

Escritório(s): 1

I - MÃO DE OBRA

1. Composição da Equipe

Item	Descrição	Quantidade por turma	Quantidade
1	Eletrotécnico ou Eletricista com Formação	60	60
2	Supervisor Equipes Inspeção	2	2
3	Supervisor Equipes BackOffice (apoio equipes de campo -fechamento e abertura de OS)	1	1
4	Assistente Administrativo - BackOffice (apoio equipes de campo -fechamento e abertura de OS)	6	6
5	Auxiliar de Escritório	2	2
6	Almoxarife	1	1
7	Engenheiro Eletricista (coodernador)	1	1
8	Técnico de Segurança no trabalho	1	1

2. Remuneração

Item	Descrição	Quant.	Base Salarial	Periculosidade	Total Unt.	Total (R\$)
1	Eletrotécnico ou Eletricista com Formação	60	2,416.04	724.81	3,140.85	R\$ 188,451.00
2	Supervisor Equipes Inspeção	2	3,173.84	952.15	4,125.99	R\$ 8,251.98
3	Supervisor Equipes BackOffice (apoio equipes de campo -fechamento e abertura de OS)	1	3,173.84		3,173.84	R\$ 3,173.84
4	Assistente Administrativo - BackOffice (apoio equipes de campo -fechamento e abertura de OS)	6	1,354.00		1,354.00	R\$ 8,124.00
5	Auxiliar de Escritório	2	1,170.70		1,170.70	R\$ 2,341.40
6	Almoxarife	1	1,224.67		1,224.67	R\$ 1,224.67
7	Engenheiro Eletricista (coodernador)	1	5,988.00	1,796.40	7,784.40	R\$ 7,784.40
8	Técnico de Segurança no trabalho	1	1,354.00	406.20	1,760.20	R\$ 1,760.20
Custo Mensal da Remuneração						R\$ 221,111.49

II - ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A (encargos sociais básicos)

A1 - Recolhimento Mensal

Item	Descrição	Fator		Base de Cálculo		Total (R\$)			
1	INSS (20% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	20.0%	x	221,111.49	=	44,222.30			
2	SESI (1,5% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	1.5%	x	221,111.49	=	3,316.67			
3	SENAI ou SENAC (1% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	1.0%	x	221,111.49	=	2,211.11			
4	INCRA (0,2% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	0.2%	x	221,111.49	=	442.22			
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	2.5%	x	221,111.49	=	5,527.79			
6	FGTS (8% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	8.0%	x	221,111.49	=	17,688.92			
7	SEG. ACID. TRABALHO (3% do Custo Total Mensal de Mão de Obra)	3.0%	x	221,111.49	=	6,633.34			
8	SEBRAE (0,6% do Custo Total de Mão de Obra)	0.6%	x	221,111.49	=	1,326.67			
A2	Provisão para décimo terceiro salário = 1/12	8.33%	x	221,111.49	=	18,418.59			
A3	Provisão para gratificação de férias (um terço) = 1/3 * 1/12	2.78%	x	221,111.49	=	6,146.90			
A4	Provisão para incidência do valor de A1 sobre A2 e A3 = A1* (A2 + A3)	4.09%	x	221,111.49	=	9,043.46			
				Grupo A	52.00%	x	221,111.49	=	114,977.97

**ITEM 7

RAT - Riscos Ambientais do Trabalho = 1%, 2% ou 3% conforme risco da atividade da empresa
FAP - Fator Acidentário de Prevenção = 0,5 ou 1 ou 1,5 ou 2 a ser multiplicado pelo RAT

3.00%
1.00

GRUPO B (provisão para indenizações por demissões sem justa causa)

Item	Descrição	Fator		Base de Cálculo		Total (R\$)			
B1	Multa do FGTS = 40% dos depósitos = 0,40 * [FGTS + FGTS * (A2 + A3)] * ED	1.33%	x	221,111.49	=	2,940.78			
B2	Aviso Prévio indenizado = ED x (1+ME/120)/ME (sendo ME/120 = no máximo a 2)	2.75%	x	221,111.49	=	6,080.57			
B3	INSS sobre B2 = 0,20 x B2	0.55%	x	221,111.49	=	1,216.11			
				Total do Grupo B	4.63%	x	221,111.49	=	10,237.46

Média de empregados demitidos ----> Percentual = ED 30%
Tempo (meses) médio no serviço = ME 12

GRUPO C - (provisão para substituições nas faltas justificadas)

Item	Descrição	Fator		Base de Cálculo		Total (R\$)			
				Total do Grupo C	11.75%	x	221,111.49	=	25,980.60

Horas disponíveis para o trabalho no ano = HD = 44 * dias no ano/ dias na semana

C1 - Férias (30 dias) Horas de férias no ano = 44 x semanas de férias
C2 - Faltas Legais (doenças, acidentes, morte parentes, casamento, licença paternidade e outros)

2,295.86
188.57
6.00

Horas
Horas
Dias

Média de dias de faltas legais no ano = DF.....
Horas de faltas legais no ano = DF * 44/5
Total Horas de faltas legais no ano = C1 + C2

6
52.80
241.37
11.75%

Grupo C = Total Horas / (HD - Total Horas)



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Anexo I - A - Planilha Orçamentária - Composição de Custos - DIRETORIA COMERCIAL - Macapá -Santana - Mazagão -INSPEÇÃO GRUPO B / CORTE E RELIÇÃO A/B

Objeto: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES EM BAIXA TENSÃO / CORTE E RELIÇÃO**

Referência: **JUNHO/2019**

Equipe Inspeção

30

Apoio Back Office Fechamento e abertura de O.S.

6

Índice Mensal de Remuneração 0.00795

Escritório(s): 1

GRUPO D - (incidência de A e B sobre C)

Descrição	Fator		Base de Cálculo		Total (R\$)
Grupo D = (A + B) x C	6.65%	x	221,111.49	=	14,703.91
Total do Grupo D	6.65%	x	221,111.49	=	14,703.91

Custo Mensal de Encargos Sociais

Descrição	Fator		Base de Cálculo		Total (R\$)
ES = Custo Grupo A + Custo Grupo B + Custo Grupo C + Custo Grupo D + Custo Grupo E =	75.03%	x	221,111.49	=	R\$ 165,899.95

III - INSUMOS

1. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE USO INDIVIDUAL E COLETIVO - DE CURTA E DE LONGA DURAÇÃO

1.1. CURTA DURAÇÃO - 24 Meses

Item	Especificação	Unid.	Uso	Quant.		Preço Unitário		Total Invest.
				A	B	B	C=AxB	
1	Fita Isolante 33x19mm 20m	Pç	C	30.00				-
2	Guia Passa Fio com Alma de Aço - 30 mts	Pç	C	15.00				-
3	Faca Curva Eletrocista Desencapadora Isolada NR10, Modelo Faca Curva Unha de Gato	Pç	C	15.00				-
4	Câmera de Inspeção Boroscópio Digital	Pç	C	15.00				-
5	Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte, trava-queda, possuindo regulagem para as pernas	Pç	I	60.00				-
6	Conjunto uniforme anti-chama ATPV 9,9 com faixa refletiva 50 mm, modelo aberto - conforme NR 10	CJ	I	120.00				-
7	Crachá de identificação de funcionário	Pç	I	74.00				-
8	Calçado de segurança para áreas com influência de eletricidade.	Par	I	65.00				-
9	Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, tira de reforço externo em vaqueta embutida entre o polegar e o indicador, dorso em raspa, fivela na palma para ajuste.	Par	I	60.00				-
10	Luva cobertura em napa p/ luva isolante de borracha	Par	I	60.00				-
11	Protetor Solar Fator 30 120ML	Pç	I	60.00				-
12	Luva isolante 1 kV, Classe 1	Par	I	60.00				-
Total do Investimento								-
Total da Depreciação								-

1.2. MÉDIA DURAÇÃO 48 Meses

Item	Especificação	Unid.	Uso	Quant.		Preço Unitário		Total Invest.
				A	B	B	C=AxB	
13	Cone de sinalização PVC laranja e branco, 75 cm	Pç	C	30.00				-
14	Prancheta marrom em MDF 314mmx22mm	Pç	C	30.00				-
15	Alicate wattmetro, Display LCD/Contagem: 3.3/4 Dígitos/4000, True RMS, Corrente DC: 400/1000 A, Corrente AC: 400/1000 A, Tensão DC: 400m/4/40/400 V, Tensão AC: 4/40/400 V, Resistência: 400/4k/40k/400k/4MΩ, Temperatura: -20~+750°C, Frequência: 10/100/1k/10k/100k/1MHz, Teste de Continuidade/Diodo: C/D, Mudança de faixa: Automática, Abertura de garra: 40 mm, Diâmetro do condutor: 40 mm, Precisão básica: 2%, Categoria: CAT II 600V, Alimentação: 2 x 3V CR203	Pç	C	15.00				-
16	Escada em Fibra de Vidro Extensível, não condutora de eletricidade - 4,80m fechada (16 degraus) e 8,40m aberta (27 degraus), com fita para escada extensível e dispositivo para fixação na cabeça do poste.	Pç	C	30.00				-
17	Escada em Fibra de Vidro Singela, não condutora de eletricidade - 4,50m, com fita para escada extensível e dispositivo para fixação na cabeça do poste.	Pç	C	30.00				-
18	Capacete de Segurança Aba total com carneira.	Pç	I	65.00				-
19	Óculos de Segurança Policarbonato c/ Lentes Escuras	Pç	I	60.00				-
20	Alicate universal Aço, mordente estriado. Função tripla: cortar, desencapar e crimpar fios com seção de 0,5; 1,5 e 2,5 mm². Com isolamento para 1000V	Pç	I	60.00				-
21	Chave de fenda isolada 3,5 mm, 220-250 V com haste niquelada, totalmente isolada conforme DIN VDE 0680-6.	Pç	I	60.00				-
22	Chave de fenda isolada 8 mm x 295 mm	Pç	I	60.00				-
23	Detector de Tensão. Especificações técnicas: Tensão AC: 90~1000V, Categoria: CAT IV 1000V;	Pç	C	30.00				-
24	Telefone Celular	Pç	C	33.00				-
25	Bolsa de Lona para transporte de ferramentas	Pç	C	30.00				-
26	Chave Allen 30 peças	Pç	C	30.00				-
27	Chave Inglesa nº 12	Pç	C	30.00				-
28	Chave phillips com haste isolada média	Pç	C	30.00				-
Total do Investimento								-
Total da Depreciação								-

1.3. LONGA DURAÇÃO 90 Meses



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Anexo I - A - Planilha Orçamentária - Composição de Custos - DIRETORIA COMERCIAL - Macapá - Santana - Mazagão - INSPEÇÃO GRUPO B / CORTE E RELIGAÇÃO A/B

Objeto: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES EM BAIXA TENSÃO / CORTE E RELIGAÇÃO**

Referência: **JUNHO/2019**

Equipe Inspeção

30

Apoio Back Office Fechamento e abertura de O.S.

6

Índice Mensal de Remuneração 0.00795

Escritório(s): 1

Item	Especificação	Unid.	Uso	Quant.		Preço	Total Invest.
				A	B	Unitário	
							C=AxB
29	Analizador de Desvio de Registro - 86x86x230 mm; Isolação 600 V; Tensão Máxima de operação 480 Vac; Tensão Mínima e máxima de teste : 100 Vac e 280 Vac respectivamente. Classe de precisão 2%	pç	C	15.00			-
30	Câmera Fotográfica Digital: Monitor/Display LCD de 3.0"; Zoom Óptico 21x ou superior; Recursos de vídeo Full HD (1920 x 1080p)	Pç	C	15.00			-
31	Sistema de rastreamento do veículos que detecta a localização, a rota e até mesmo a velocidade em que o veículo está trafegando	Pç	C	32.00			-
32	TV LCD 46" Full HD Conversor Digital, Entrada HDMI, Entrada VGA e PC/AUX IN.	Pç	C	1.00			-
							-
Total da Depreciação							-



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Anexo I - A - Planilha Orçamentária - Composição de Custos - DIRETORIA COMERCIAL - Macapá - Santana - Mazagão - INSPEÇÃO GRUPO B / CORTE E RELIÇÃO A/B

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES EM BAIXA TENSÃO / CORTE E RELIÇÃO

Referência: JUNHO/2019

Equipe Inspeção

30

Apoio Back Office Fechamento e abertura de O.S.

6

Índice Mensal de Remuneração 0.00795

Escritório(s): 1

2. VEÍCULOS

2.1. Características

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo Leve com ar-condicionado, contendo porta escada e baú de acomodação de medidores, possuindo até 2 (dois) anos de utilização para equipes de vistoria. Padronizada com identificação conforme Anexo IV.	30		0.00
2	Veículo Leve com ar-condicionado, possuindo até 2 (dois) anos de utilização para uso do escritório e supervisão, Padronizada com identificação conforme Anexo IV.	2		0.00
Total do Investimento				0.00
Total da Depreciação				0.00

2.2. Cálculo do Custo Fixo

Item	Descrição	Unit (R\$)	Coefficiente	Base de cálculo	Total
1	Licenciamento (IPVA)	0	0.0833	-	-
2	Seguro Obrigatório	0	0.0833	-	-
3	Taxa de emplacamento	0	0.0833	-	-
4	Seguro contra roubos e acidentes	0	0.0833	-	-
5	Planos de rastreamento do software dos veículos (plano Master)	0	0.0833	-	-
Total Custo Fixo (R\$)				-	-

2.3. Cálculo do Custo Variável

Item	Descrição	Coefficiente	km / mês	Base de cálculo	Total
1	Manutenção (peças e serviços de oficina)	0.0003472	64,860	-	-
3	Pneus e câmaras	0.0001000	64,860	-	-
4	Combustíveis	0.1250000	64,860	-	-
5	Lubrificantes (óleo de cárter)	0.0008000	64,860	-	-
6	Lubrificantes (óleo de câmbio/diferencial)	0.0000500	64,860	-	-
7	Lavagens e graxas	0.0025000	64,860	-	-
Total Custo Variável (R\$)				-	-

3 - MÓVEIS E ESTRUTURA DE ESCRITÓRIO

3.1. MÓVEIS E UTENSÍLIOS 90 Meses

Item	Especificação	Unid.	Quant.		Preço Unitário	Total Invest.
			A	B		
1	Armário Roupeiro para Epi's e Uniformes em aço com pitão cadeado ou fechadura pintura eletrostática a pó e tratamento anti-ferrugem pés em polipropileno com nivelador Dimensões: Altura: 1925 mm. Profundidade: 400 mm. 8 Portas Grandes	Pç	3		0.00	-
2	Arquivo de Aço 4 gavetas com puxadores - Porta Etiquetas - Deslizamento Patins de Nylon - Suporta por Gaveta: 30 a 40 pastas ou 25 kg	pç	3		0.00	-
3	Microcomputador com processador, acima de 2,3 GHz; Memória RAM no mínimo de 4 GB; Disco rígido mínimo de 500 GB; Tela Led 20", com Sistema Operacional Windows 8 Original.	Pç	10		0.00	-
4	Notebook, 14 polegadas, 3 portas de entrada USB, velocidade do processador de 1.8 GHz, capacidade de HD 500 GB, Velocidade do HD 5400 RPM, Sistema Operacional Windows 8.1 Original, Memória RAM 4096, Processador Intel Core i3-3217U.	Pç	1		0.00	-
5	Impressora Multifuncional laser, imprime preto e branco e em colorido A4 128 MB de memória expansível a 640 MB e processador de 500 Mhz (impressora, copiadora e scanner) · Qualidade de imagem 4.800 ppp · Velocidade de impressão e copia de 21 ppm (mono e cor) Digitalização: · Scanner monolcor de superfície plana · Alimentador automático de até 50 documentos · Resolução 600 x 600 ppp	Pç	1		0.00	-
6	Módulo Isolador 600VA Entrada Bivolt / Saída 115VCA	Pç	5		0.00	-
7	Mesa com gaveteiro de duas gavetas fechamento frontal	Pç	10		0.00	-
8	Cadeira Multivisão Secretária OFFICE TD Giratória Com Braço, Revestimento de Nylon, Peso suportado de 120Kg,	Pç	10		0.00	-
9	Cadeira Fixa 04 Pés Com Prancheta Universitária C / Cesto	Pç	8		0.00	-
10	Pasta suspensa	Pç	45		0.00	-
11	Extintor de incêndio 6kg, pó químico, com placa de sinalização	Pç	1		0.00	-
12	Extintor de incêndio 10kg, água, com placa de sinalização	Pç	1		0.00	-
13	Ar condicionado no mínimo 12000 btus	Pç	5		0.00	-
14	SCANNER RAPIDO, Tecnologia: sensor de imagem dual CCD; Resolução óptica: 600 dpi; Resolução de saída: 150-1200 dpi; Modos de digitalização: Preto e branco, Cinza, Colorido e Automático; Volume diário de processamento: 1.000 folhas no formato A4; Simplex (frente) e Duplex (frente e verso); Capacidade do AAD: 50 folhas (Carta/A4, 80 g/m²);	Pç	1		0.00	-
Total do Investimento						-
Total da Depreciação						-



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Anexo I - A - Planilha Orçamentária - Composição de Custos - DIRETORIA COMERCIAL - Macapá -Santana - Mazagão -INSPEÇÃO GRUPO B / CORTE E RELIÇÃO A/B

Objeto: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES EM BAIXA TENSÃO / CORTE E RELIÇÃO**

Referência: **JUNHO/2019**

Equipe Inspeção

30

Apoio Back Office Fechamento e abertura de O.S.

6

Índice Mensal de Remuneração 0.00795

Escritório(s): 1

3.2. ESTRUTURA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS

Item	Especificação	Unid.	Quant.		Preço Unitário		Total Invest.
			A	B	B	C=AxB	
15	Aluguel de imóveis	Pç	1		0.00		-
16	Serviços e Materiais de Limpeza e Higiene	Pç	1		0.00		-
17	Segurança com Sistema de Monitoramento Eletrônico e Apoio 24 hs	Pç	1		0.00		-
18	Manutenção predial e das instalações	Pç	1		0.00		-
20	Conta de energia elétrica	Pç	1		0.00		-
21	Conta de Telefone fixo	Pç	1		0.00		-
22	Conta de telefonia celular	Pç	33		0.00		-
23	Conta de internet	Pç	1		0.00		-
24	Tonner para impressora à laser colorido	Pç	3		0.00		-
25	Papel para impressora, 75 g/cm2, A4	Pç	20		0.00		-
Total do Investimento							-
Total da Depreciação							-

4. ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição	nº pessoas	nº dias	Valor Unit.	Desconto (5%)	Total
1	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	74	23	-	-	-

5. VALE TRANSPORTE

Item	Descrição	nº pessoas	nº dias	Valor Unit.	Desconto (6%)	Total
1	VALE TRANSPORTE (exceto Engenheiro)	73	23	-	-	-

6. TREINAMENTO / RECICLAGEM

Item	Descrição	nº pessoas	fator	Valor Unit.	Total
1	TREINAMENTO / RECICLAGEM	30	0.000000		89.60

7. SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Item	Descrição	nº pessoas	fator	Valor Unit.	Total
1	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	74	0.000000		197.00

8. ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Item	Descrição	nº pessoas	Valor Unit.	Desconto (30%)	Total
1	PLANO DE SAUDE E ODONTOLOGICO(COLABORADOR E DEPENDENTES)	74	-	-	-

IV - DEMAIS COMPONENTES

1. DESPESAS ADMINISTRATIVAS / OPERACIONAIS

1.1 DESPESA COM DIÁRIAS E VIAGENS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Quantidade de Diárias	Valor (R\$)
1.1	DIÁRIAS DE VIAGENS PARA LOCALIDADES A PARTIR DE 80km DO ESCRITÓRIO DA REGIONAL	0.00	56.00	-

1.2 DESPESA COM EXAMES ADMICIONAIS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Nº de Pessoas	Valor (R\$)
1.2.1	Electrocardiograma	0.00	74	-
1.2.2	Electroencefalograma	0.00	74	-
1.2.3	Exame parasitológico de fezes	0.00	74	-
1.2.4	Glicemia de jejum	0.00	74	-
1.2.5	Hemograma	0.00	74	-
1.2.6	VDRL	0.00	74	-
1.2.7	Exame Toxicológico	0.00	74	-
1.2.8	Exame Psicológico	0.00	74	-
TOTAL		0.00	74	-

2. REMUNERAÇÃO

2.1 - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO

Mão de Odra	R\$	221,111.49
Encargos Sociais	R\$	165,899.95
Veículos	R\$	-
Alimentação/ transporte/ treinamento/seguro/assistencia medica Odontologica	R\$	-
Despesas Administrativas (Diarias/ Viagens)	R\$	-
Total	R\$	387,011.44
Remuneração	R\$	3,076.74

2.2 - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL FIXO

Móveis e Utensílios (Investimento)	R\$	-
Ferramentas e Equipamentos (Investimentos)	R\$	-
Veículos (Investimentos)	R\$	-
Despesas Administrativas (Exames Admicionais)	R\$	-



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Anexo I - A - Planilha Orçamentária - Composição de Custos - DIRETORIA COMERCIAL - Macapá - Santana - Mazagão -INSPEÇÃO GRUPO B / CORTE E RELIÇÃO A/B

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES EM BAIXA TENSÃO / CORTE E RELIÇÃO

Referência: JUNHO/2019

Equipe Inspeção

30

Apoio Back Office Fechamento e abertura de O.S.

6

Índice Mensal de Remuneração 0.00795

Escritório(s): 1

Total	R\$	-
Remuneração	R\$	-

V - COMPOSIÇÃO FINAL

Descrição	(R\$)	%
Mão de Obra	R\$ 221,111.49	52.2
Encargos Sociais	R\$ 165,899.95	39.2
Veículos - Custo Operacional	R\$ -	0.0
Veículos - Depreciação	R\$ -	0.0
Ferramentas - Depreciação	R\$ -	0.0
Móveis e Utensílios - Depreciação	R\$ -	0.0
Estrutura de instalações físicas	R\$ -	0.0
Alimentação/ Transporte/ Treinamento/ Seguro	R\$ -	0.0
Despesas Administrativas (Diárias e Viagens)	R\$ -	0.0
Despesa com Administração Central	R\$ 3,870.11	1.0
Lucro (7,5%)	R\$ 29,316.12	6.9
Remuneração do Capital de Giro	R\$ 3,076.74	0.7
Remuneração do Capital Fixo	R\$ -	0.0
Total	R\$ 423,274.41	100

VI - TRIBUTOS

COFINS ----->	3.00%
PIS ----->	0.65%
ISS ----->	5.00%
Total ----->	8.65%

VII - CUSTO TOTAL MENSAL - CM

Custo Mensal com Tributos

463,354.58

VIII- CUSTOS POR EVENTO (R\$)

1. Inspeção urbana NORMAL - GRUPO B	#DIV/0!
2. Inspeção urbana NORMAL COM SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B	#DIV/0!
3. Inspeção Urbana com IRREGULARIDADE - GRUPO B	#DIV/0!
4. Inspeção urbana COM IRREGULARIDADE E SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B	#DIV/0!
5. CORTE POR IRREGULARIDADE -Urbana - GRUPO B	#DIV/0!
6. RELIÇÃO DE CORTE POR IRREGULARIDADE - Urbana - GRUPO B	#DIV/0!
7. Instalação de MEDIÇÃO PARALELA - GRUPO B	#DIV/0!
8. CORTE NO POSTE - GRUPO B	#DIV/0!
9. CORTE NO MEDIDOR - GRUPO B	#DIV/0!
10. CORTE NÃO EXECUTADO/ VISITA - Conta paga - Unidade Desligada/Cortada - Outros motivos - GRUPO A/B	#DIV/0!
11. RELIÇÃO DE CORTADO NO POSTE - GRUPO B	#DIV/0!
12. RELIÇÃO DE CORTADO NO MEDIDOR - GRUPO B	#DIV/0!
13. CORTE - GRUPO A	#DIV/0!
14. RELIÇÃO DE CORTADO - GRUPO A	#DIV/0!

Observação - Previsão de execução mensal dos seguintes quantitativos de eventos:

	Quantidade Prevista de Eventos (Mês)	Estimativa de custo dos eventos por mês
1. Inspeção urbana NORMAL - GRUPO B	0	#DIV/0!
2. Inspeção urbana NORMAL COM SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B	0	#DIV/0!
3. Inspeção Urbana com IRREGULARIDADE - GRUPO B	0	#DIV/0!
4. Inspeção urbana COM IRREGULARIDADE E SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B	0	#DIV/0!
5. CORTE POR IRREGULARIDADE -Urbana - GRUPO B	0	#DIV/0!
6. RELIÇÃO DE CORTE POR IRREGULARIDADE - Urbana - GRUPO B	0	#DIV/0!
7. Instalação de MEDIÇÃO PARALELA - GRUPO B	0	#DIV/0!
8. CORTE NO POSTE - GRUPO B	0	#DIV/0!
9. CORTE NO MEDIDOR - GRUPO B	0	#DIV/0!
10. CORTE NÃO EXECUTADO/ VISITA - Conta paga - Unidade Desligada/Cortada - Outros motivos - GRUPO A/B	0	#DIV/0!
11. RELIÇÃO DE CORTADO NO POSTE - GRUPO B	0	#DIV/0!
12. RELIÇÃO DE CORTADO NO MEDIDOR - GRUPO B	0	#DIV/0!
13. CORTE - GRUPO A	0	#DIV/0!
14. RELIÇÃO DE CORTADO - GRUPO A	0	#DIV/0!
Total	0	#DIV/0!

IX - CÁLCULO DO VALOR DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE 12 MESES

VAC = (VMC x 12) = #DIV/0!

TOTAL ANUAL DE INSPEÇÕES = 0

TOTAL ANUAL DE CORTE/RELIÇÃO = 0



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Anexo I - Planilha Orçamentária - Composição de Custos -RESUMO
DIRETORIA COMERCIAL - Macapá -Santana - Mazagão

CUSTOS POR EVENTO (R\$)		R\$
Grupo B	1. Inspeção urbana NORMAL - GRUPO B	#DIV/0!
	2. Inspeção urbana NORMAL COM SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B	#DIV/0!
	3. Inspeção Urbana com IRREGULARIDADE - GRUPO B	#DIV/0!
	4. Inspeção urbana COM IRREGULARIDADE E SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B	#DIV/0!
	5. CORTE POR IRREGULARIDADE -Urbana - GRUPO B	#DIV/0!
	6. RELIGAÇÃO DE CORTE POR IRREGULARIDADE - Urbana - GRUPO B	#DIV/0!
	7. Instalação de MEDIÇÃO PARALELA - GRUPO B	#DIV/0!
	8. CORTE NO POSTE - GRUPO B	#DIV/0!
	9. CORTE NO MEDIDOR - GRUPO B	#DIV/0!
	10. CORTE NÃO EXECUTADO/ VISITA - Conta paga - Unidade Desligada/Cortada - Outros motivos - GRUPO A/B	#DIV/0!
	11. RELIGAÇÃO DE CORTADO NO POSTE - GRUPO B	#DIV/0!
	12. RELIGAÇÃO DE CORTADO NO MEDIDOR - GRUPO B	#DIV/0!
	13. CORTE - GRUPO A	#DIV/0!
	14. RELIGAÇÃO DE CORTADO - GRUPO A	#DIV/0!

RESUMO EVENTOS	Quantidade Prevista de Eventos (Mês)	Estimativa de custo dos eventos por mês
1. Inspeção urbana NORMAL - GRUPO B	0	#DIV/0!
2. Inspeção urbana NORMAL COM SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B	0	#DIV/0!
3. Inspeção Urbana com IRREGULARIDADE - GRUPO B	0	#DIV/0!
4. Inspeção urbana COM IRREGULARIDADE E SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B	0	#DIV/0!
5. CORTE POR IRREGULARIDADE -Urbana - GRUPO B	0	#DIV/0!
6. RELIGAÇÃO DE CORTE POR IRREGULARIDADE - Urbana - GRUPO B	0	#DIV/0!
7. Instalação de MEDIÇÃO PARALELA - GRUPO B	0	#DIV/0!
8. CORTE NO POSTE - GRUPO B	0	#DIV/0!
9. CORTE NO MEDIDOR - GRUPO B	0	#DIV/0!
10. CORTE NÃO EXECUTADO/ VISITA - Conta paga - Unidade Desligada/Cortada - Outros motivos - GRUPO A/B	0	#DIV/0!
11. RELIGAÇÃO DE CORTADO NO POSTE - GRUPO B	0	#DIV/0!
12. RELIGAÇÃO DE CORTADO NO MEDIDOR - GRUPO B	0	#DIV/0!
13. CORTE - GRUPO A	0	#DIV/0!
14. RELIGAÇÃO DE CORTADO - GRUPO A	0	#DIV/0!
TOTAL GERAL	0	#DIV/0!

IX - CÁLCULO DO VALOR DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE 12 MESES

TOTAL MENSAL	#DIV/0!
TOTAL ANUAL	#DIV/0!



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Inspeção dirigida

Atividade de inspeção dirigida a uma determinada unidade consumidora, em áreas urbanas ou rurais, independente do tipo de medidor (eletromecânico ou eletrônico), com o objetivo de detectar fraude, residências sem vínculo contratuais (clandestina) ou desvio de energia elétrica em consumidores atendidos em Baixa.

Procedimentos:

Os procedimentos para execução destas atividades deverão seguir as normas e procedimentos da CONTRATANTE, padrões, especificações e instruções contidas na NR10, neste Anexo e no Anexo III (Estrutura para a Prestação dos Serviços), bem como da Resolução n.º 414/2010 da ANEEL.

Pagamento:

Para efeito de pagamento, considera-se nesta atividade:

Recebimento de OS e inspeção;

Transporte de material e pessoal até o local;

Posicionamento e retirada de turma do local;

Contatos com o cliente;

Atualização do cadastro;

Inspeção técnica da instalação;

Emissão de Termo de Ocorrência de Irregularidade e/ou Comunicação de Deficiência, com coleta da assinatura do cliente ou seu preposto, bem como cadastramento de unidades clandestinas com registro de imagens.

Coleta da leitura do medidor;

Corte do fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora;

Preenchimento de todos os formulários e relatórios necessários para rejeição ou execução do serviço (os formulários e relatórios serão de responsabilidade da Contratada);

Corte do fornecimento de energia elétrica de residências sem vínculo contratual ou com situação incompleta de cadastro no sistema comercial com a CONTRATADA.

Comunicação com a CONTRATANTE, para repasse imediato das informações necessárias ao processo de cobrança de débito oriundo de uso irregular de energia elétrica, nos casos em que a unidade consumidora tem seu fornecimento de energia elétrica suspenso;

Fechamento da OS no sistema comercial com inserção dos elementos colhido em campo;

Inserir as fotos colhidas na inspeção no sistema comercial da contratada;

Demais procedimentos inerentes à execução dos serviços.

Observações:

Caso ocorra a impossibilidade de executar os serviços, por qualquer motivo e quantas vezes ocorrer, as despesas já está considerado nestas atividades, que só serão pagas após a efetiva realização.

Os materiais retirados deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, ou em local indicado, acondicionados conforme estabelecido pela CONTRATANTE.

2. Corte Por Irregularidade:



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

Atividade dirigida a uma determinada unidade consumidora, em áreas urbanas ou rurais, indicada pelo sistema comercial como irregular e Apta para Suspensão do fornecimento de Energia ou em casos que haja deficiência de ordem Técnica ou de segurança (clandestina) ou demais procedimentos Previstos na Res. 414/2010 a critério da CONTRATANTE.

Procedimentos:

Os procedimentos para execução desta atividade deverão seguir as normas e procedimentos da CONTRATANTE, padrões, especificações e instruções contidas na NR10, neste Anexo, no Anexo III (Estrutura para a Prestação dos Serviços), bem como da Resolução n.º 414/2010 da ANEEL.

Pagamento:

Para efeito de pagamento, considera-se nesta atividade:

Recebimento de OS e inspeção;

Transporte de material e pessoal até o local;

Posicionamento e retirada de turma do local;

Atualização do cadastro;

Inspeção técnica da instalação;

Corte do fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora;

Corte de unidade Clandestina com retirada de ramal e registro de imagens devidamente identificado por placa de identificação contendo informações pertinentes a irregularidade;

Preenchimento de todos os formulários e relatórios necessários para rejeição ou execução do serviço (os formulários e relatórios serão de responsabilidade da Contratada);

Comunicação com a CONTRATANTE, para repasse imediato das informações necessárias ao processo de cobrança de débito oriundo de uso irregular de energia elétrica, nos casos em que a unidade consumidora tem seu fornecimento de energia elétrica suspenso;

Fechamento da OS no sistema comercial com inserção dos elementos colhido em campo;

Demais procedimentos inerentes à execução dos serviços.

Observações:

Caso ocorra a impossibilidade de executar os serviços, por qualquer motivo e quantas vezes ocorrer, as despesas já está considerado nesta atividade que só será paga após a efetiva realização.

3. Religação de corte por irregularidade:

Atividade dirigida a uma determinada unidade consumidora, em áreas urbanas ou rurais, indicada pelo sistema comercial como Apta para Restabelecimento do fornecimento de Energia ou em casos procedimentos Previstos na Res. 414/2010 a critério da CONTRATANTE.

Procedimentos:

Os procedimentos para execução desta atividade deverão seguir as normas e procedimentos da CONTRATANTE, padrões, especificações e instruções contidas na NR10, neste Anexo, no Anexo III (Estrutura para a Prestação dos Serviços), bem como da Resolução n.º 414/2010 da ANEEL.

Pagamento:



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

Para efeito de pagamento, considera-se nesta atividade:

Recebimento de OS e inspeção;

Transporte de material e pessoal até o local;

Posicionamento e retirada de turma do local;

Inspeção técnica da instalação à unidade consumidora vinculada ao corte por irregularidade;

Restabelecimento do fornecimento de energia elétrica;

Preenchimento de todos os formulários e relatórios necessários para rejeição ou execução do serviço (os formulários e relatórios serão de responsabilidade da Contratada);

Fechamento da OS no sistema comercial com inserção dos elementos colhido em campo;

Demais procedimentos inerentes à execução dos serviços.

Observações:

Caso ocorra a impossibilidade de executar os serviços, por qualquer motivo e quantas vezes ocorrer, as despesas já estão consideradas nesta atividade que só será paga após a efetiva realização.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO

Engenheiro Eletricista

Coordenar/Gerenciar as equipes de campo a partir das estratégias de ação a serem estabelecidas conjuntamente com a CONTRATANTE.

Elaborar e emitir relatórios a serem encaminhados ao Gestor do Contrato.

Solicitar emissão da documentação necessária para realização do trabalho em campo .

Monitorar a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais para o perfeito andamento das atividades.

Definir melhoras praticas e estratégias para total cumprimento das metas definidas pela CONTRATANTE.

Ser responsável técnico pelas atividades desenvolvidas;

Supervisores

Avaliar o desenvolvimento do Contrato através dos relatórios oriundos de Banco de Dados

Acompanhar o desenvolvimento do Contrato através de indicadores estabelecidos pela coordenação geral, assim como pelo cumprimento às metas estabelecidas no Contrato

Supervisionar e colaborar na execução dos serviços de campo, garantindo a realização de todos os procedimentos de segurança e de operacionalização, além da eficiência das atividades realizadas.

Acompanhar diariamente as equipes em campo, bem como supervisionar a desenvoltura dos técnicos em campo.

Técnico em Segurança do Trabalho

Avaliar riscos ao executar procedimentos técnicos.

Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação.

Reforçar comportamentos seguros

Implementar ações corretivas buscando eliminar ou minimizar os riscos nos locais de trabalho.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

Garantir o uso de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.

Almoxarife

Responsabilizar-se pelo controle de todo e qualquer material solicitado para a execução dos serviços

Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e medidores a serem adquiridos e devolvidos no almoxarifado central da CONTRATANTE

Responsabilizar-se pelo armazenamento dos medidores devolvidos ao almoxarifado central da CONTRATANTE, obedecendo ao padrão estabelecido.

Realizar inspeção aos medidores a serem encaminhados ao Almoxarifado da CONTRATANTE, apontando possíveis falhas no processo de Inspeção.

Supervisor de Back Office

Avaliar o desenvolvimento do Projeto através dos relatórios oriundos de Banco de Dados.

Acompanhar o desenvolvimento do projeto através de indicadores estabelecidos pela coordenação geral, assim como pelo cumprimento às metas estabelecidas no Contrato.

Supervisionar e colaborar na execução dos serviços de abertura, programação e conclusão de ordens de serviço e relatórios fotográficos, garantindo a realização correta e adequada de todos os procedimentos operacionais, além da eficiência das atividades realizadas.

Assistente Administrativo (Back Office - apoio equipes de campo-fechamento e abertura de OS / Cálculo de Recuperação de Receita)

Manter documentos arquivados e organizados;

Execução de serviço de digitação em abertura, programação e conclusão de ordens de serviço, atualização cadastral e elaboração de relatórios fotográficos, realizando o mesmo de forma correta sempre inserir no sistema comercial da CONTRATANTE, utilizando-se do procedimento operacional padrão;

Realizar corretamente o cálculo de recuperação receita obedecendo a Resolução Normativa 414/2010 da ANEEL.

Análise de recurso Administrativo protocolado pelo cliente;

Baixar de O.S de corte e religação, bem como geração de corte quando solicitada pela CONTRATANTE.

Auxiliar Administrativo

Verificar a entrada e saída de correspondência da empresa;

Enviar e receber documentos;

Fazer o arquivamento de documentos;

Acompanhar audiências como prepostas caso solicitado pela CONTRATANTE;

Convecções de cartas (VIA AR).

Eletrotécnico

Executar as ordens de serviço em campo conforme as normas técnicas de distribuição da CONTRATANTE, inspecionando e regularizando o sistema elétrico de medição das unidades consumidoras, substituir medidores, preencher os documentos exigidos pela CONTRATANTE, efetuar suspensão de fornecimento de energia elétrica de unidades inadimplente com CONTRATANTE.

Eletricista

Executar as ordens de serviço em campo conforme as normas técnicas de distribuição da CONTRATANTE, inspecionando e regularizando o sistema elétrico de



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

medição das unidades consumidoras, substituir medidores e preencher os documentos pela CONTRATANTE, efetuar suspensão de fornecimento de energia elétrica de unidades inadimplente com CONTRATANTE.

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

OBJETIVO

Os procedimentos operacionais aqui descritos objetivam estabelecer critérios que servirão como orientação para a CONTRATADA, quando da execução dos serviços de inspeção em unidades consumidoras e corte / religação.

CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados mediante a emissão de Ordens de Serviço.

Na realização de qualquer serviço que envolva a aplicação de lacres (selos), os mesmos deverão ser anotados na Ordem de Serviço, ou em outro documento específico, todos os números e as cores dos encontrados e aplicados, seus respectivos pontos de retirada e aplicação, bem como o nome e registro legível do responsável pela execução do serviço.

Em qualquer serviço executado, deverá ser anotada a leitura do medidor e conferido o seu número de placa.

A CONTRATADA deverá, em qualquer serviço executado, certificar-se da normalização da instalação do consumidor utilizando alicate volt-amperímetro e da medição com o auxílio de equipamento que analise a existência de desvio no registro do consumo.

Quando, na execução dos serviços, a CONTRATADA verificar que o endereço constante na Ordem de Serviço está desatualizado, o novo endereço deverá ser informado no campo “observações”, para posterior atualização cadastral.

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá informar no campo “observações” da Ordem de Serviço, quando pertinente, as condições inadequadas do padrão de entrada da unidade consumidora, bem como do ramal.

Além dos procedimentos elencados para execução dos serviços, deverão ser observados também os estabelecidos em normas da CONTRATANTE.

As equipes deverão ser compostas por 2 (dois) eletrotécnico ou eletricista com formação, devidamente qualificados para a vistoria em sistema de medição direta.

Todas as vistorias deverão ser procedidas com observância às normas, procedimentos operacionais e instruções vigentes para vistoria da medição.

Toda vistoria deverá ocorrer na presença do responsável pela unidade consumidora ou de seu representante, maior e capaz.

Quando a realização da inspeção for impossibilitada por motivo de unidade consumidora fechada, falta de acesso à medição ou ausência do consumidor ou representante, deverá ser preenchido e deixado no local o formulário “TNIC” deixando uma via na unidade consumidora e a outra via deverá retornar para a CONTRATANTE, para controle.

Quando, mesmo tendo sido entregue o formulário referido no tópico anterior, o responsável pela unidade consumidora ou representante não entrar em contato ou não se fizer presente no dia e horário pré-estabelecido, a CONTRATADA deverá proceder conforme orientação estabelecida no procedimento operacional padrão da CONTRATANTE.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

Comparar as medições de corrente, medidas na entrada do eletroduto (curva de eletroduto) e na saída do medidor, utilizando alicate volt-amperímetro.

Utilizar o passa-fio (guia) no ramal de entrada, desde a entrada no eletroduto até a saída na caixa de medição. Caso não corra livremente, deverão ser desconectados os condutores fases e neutro do ramal de entrada, os quais, um a um, deverão ser puxados. Se pelo menos um dos condutores não correr livremente, o responsável pela unidade consumidora deverá ser informado, devendo-lhe ser solicitada autorização para quebra da parede, no ponto em que há o problema.

Caso a autorização não seja dada, a ordem de serviço deverá ser imediatamente repassada à CONTRATANTE, para tomada de medidas cabíveis.

Tratando-se de grandes consumidores, verificar a conveniência de se analisar o correto funcionamento da medição através de medidor padrão de aferição tipo fiscal. Em caso positivo, a CONTRATADA poderá utilizar equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE.

Lacrar todos os ambientes relacionados à medição, conforme descrito no item deste Anexo.

Preencher os formulários de vistoria com todas as informações relativas ao resultado da mesma, de forma clara e objetiva.

Recolher os lacres retirados das unidades consumidoras, para devolução à CONTRATANTE.

Quando, na vistoria, for verificada a necessidade do consumidor regularizar o padrão da medição, a CONTRATADA emitirá o formulário correspondente, em duas vias, deixando a primeira com o consumidor e a segunda repassando à CONTRATANTE, que acompanhará a regularização.

A CONTRATADA deverá certificar-se da normalização da medição, utilizando a instrumentação requerida para cada caso.

Lavar o Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI) nos casos em que, comprovadamente, for identificado procedimento irregular, imputável ao responsável pela unidade consumidora ou quando houver indícios de irregularidade, registrando imagens com placas de identificação contento tipo de irregularidade, unidade consumidora, medidor número do medidor (caso houver), número do TOI, equipe, data e hora da ocorrência.

Os medidores objetos de irregularidades constatadas deverão ser acondicionados em invólucro lacrado para serem enviados ao laboratório para fins de ensaio metrológico;

Repassar à CONTRATANTE, de imediato, as informações necessárias ao processo de cobrança de débito oriundo de uso irregular de energia elétrica, nos casos em que a unidade consumidora teve seu fornecimento de energia elétrica suspenso.

Documentar todas as irregularidades através de fotos digitais de boa qualidade;

Nos casos de irregularidades constatadas no medidor, o registro fotográfico deve ser feito de forma que, em pelo menos uma delas, apareça o medidor visível, seu número, leitura, condições dos lacres e identificação do código único (matrícula) da unidade consumidora, bem como, deverá também ter registro fotográfico do invólucro lacrado e da fachada da unidade consumidora.

Nos casos de constatação de irregularidade tipo “DESVIO”, o registro fotográfico deverá conter todas as exigências do item anterior além de ser procedido de forma que demonstre nitidamente o “DESVIO” e se possível os equipamentos que estão sendo alimentados com a energia elétrica desviada.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

A critério da CONTRATANTE, constatada irregularidade, a CONTRATADA deverá efetuar o comunicado a autoridade policial (B.O), bem como acionar a perícia técnica criminal, através da Delegacia Especializada.

No ato da vistoria, caso não tenha sido verificada qualquer irregularidade, ainda sim o medidor encontrado será substituído e deverá ser preenchido o formulário “COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEDIDOR - CSM” ou outro indicado pela CONTRATANTE, em duas vias, com registro legível da equipe e matrículas, com as assinaturas; a primeira será entregue ao consumidor; a segunda será anexada a cada serviço de inspeção.

Os medidores substituídos por CSM deverão ser acondicionados em caixas específicas, de forma a protegê-los no transporte à CONTRATANTE, onde a critério da mesma serão analisados em laboratório;

As ordens de serviços serão concluídas pela CONTRATADA em seu escritório, através do sistema comercial da CONTRATANTE onde fornecerá acesso via VPN, sendo que o prazo será: para inspeções que não constatar irregularidade a CONTRATADA terá um prazo de 4 (Quatro) dias úteis para fechar no sistema comercial, nas inspeções que constatarem irregularidades o prazo será de 02 (Dois) dias úteis.

As ordens de serviços concluídas no escritório da CONTRATADA com resultado de irregularidade deverão ser escaneadas todo o processo e encaminhadas para a CONTRATANTE junto aos documentos preenchidos em campo e deverão ser arquivados em pasta fornecida pela CONTRATANTE, como também deverão ser digitalizadas no sistema comercial;

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA os medidores, conectores, terminais, selos e ramais (condutores) necessários para execução das inspeções. Todos os formulários, parafusos, fita isolante e impressos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Caso a solicitação de serviço seja emitida com informações conflitantes, gerando dúvidas, a CONTRATADA deverá contactar o gestor dos serviços para solucioná-las e caso as dúvidas não sejam sanadas deverá rejeitar a Ordem de Serviço, anotando o motivo no campo “observações”.

A CONTRATADA atenderá à solicitação de serviço de vistoria extra-programação, em casos emergenciais, a critério da CONTRATANTE, com geração posterior da Ordem de Serviço.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES - EQUIPES DE INSPEÇÃO

Lacração:

Atividade que consiste em lacrar todos os pontos de lacração.

Descrição das tarefas:

Verificar se o selo de lacração não possui falhas de fabricação e se o fio (rabicho) de selagem apresenta-se isento de cortes ou emendas.

Lacrar a tampa de bornes, e a caixa de medição em todos os pontos de lacração existentes. O rabicho do selo de lacração deve passar pelo furo existente para lacração (ponto de lacração), não devendo deixar folga. Cortar, com o alicate de corte, a sobra do rabicho rente ao selo de lacração. Registrar nos formulários apropriados os números dos selos utilizados, identificando os locais de aplicação.

Quando for o caso, lacrar também as caixas de passagem, proteção e barramentos.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

Verificar, em todos os pontos de lacração, se os lacres ficaram bem fixados;
Recolher os lacres e sobras existentes no interior das caixas de medição, inclusive pedaços dos rabichos, ainda que resultantes de serviços anteriores, devolvendo à CONTRATANTE.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA colocará selo na tampa do medidor.
Constatada a falta de selos na tampa do medidor o medidor deverá ser substituído.

Instalação de medidor:

Atividade que consiste em instalar o medidor em caixa de medição individual ou coletiva.

Descrição das tarefas:

Certificar-se de que o medidor é adequado ao tipo de ligação;
Verificar a lacração da tampa de vidro do medidor;
Posicionar o medidor de forma a permitir a perfeita visualização do mostrador e placa de identificação, através do visor da caixa de medição;
Após posicionar o medidor, marcar os pontos de fixação, quando for o caso, através de punção, no fundo da caixa;
Nos pontos marcados (caixa com fundo de madeira), deverão ser efetuados os furos com máquina de furar ou verruma, para facilitar a penetração do parafuso;
Fixar firmemente o medidor inserindo os parafusos e apertando-os;
Utilizar tantos parafusos quantos forem os pontos de fixação do medidor;
O medidor deverá ficar no prumo vertical, admitindo-se no máximo uma inclinação de 8 graus para os lados, em relação ao eixo vertical.

Ligação do medidor:

A atividade consiste em interligar os condutores do ramal de entrada nos bornes de entrada (linha) do medidor, e interligar a saída (carga) do medidor aos condutores da instalação do consumidor (saída para o disjuntor).

Descrição das tarefas:

Desligar a chave geral/disjuntor da instalação e verificar se não existe derivação de energia elétrica para terceiros;
Identificar o lado de entrada (linha) e de saída (carga) do medidor;
Identificar o condutor neutro e o(s) condutor(es) fase(s);
Desencapar o condutor neutro o suficiente para ser inserido no borne de ligação correspondente, de forma que não apareçam partes sem isolamento, efetuando o aperto do parafuso de forma suficiente a estabelecer uma perfeita conexão elétrica (no caso de bornes com dois parafusos de conexão, ambos deverão apertados de forma idêntica);
Repetir a sequência acima para os demais condutores do lado da saída (carga) e, em seguida, para os condutores do lado da entrada (linha);
Sempre utilizar os terminais tubulares fornecidos pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
Certificar-se da correta execução do serviço, através do teste com a caixa de carga artificial (ou equivalente), corrigindo eventuais problemas;
Fazer a leitura inicial do medidor;
Anotar todos os dados necessários na Ordem de Serviço (leitura do medidor, número do medidor e demais dados indicados na Ordem de Serviço);
Colocar a tampa de borne e parafusar, apertando firmemente, utilizando todos os parafusos;
Recolher as sobras de materiais (fita isolante, condutores, parafusos etc).



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

1.1. **Suspensão do fornecimento de Energia Elétrica no medidor:**

A atividade consiste em suspender o fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora onde foi identificada irregularidade, onde não haja possibilidade de suspender o fornecimento no poste da concessionária sem a retirada do medidor e o ramal de ligação, efetuando o corte nos disjuntores. Por exemplo, apartamentos em condomínios fechados.

Descrição das tarefas:

- Desligar a chave geral (disjuntor) da instalação;
- Deslacrar a caixa do medidor;
- Retirar a tampa de bornes do medidor se necessário;
- Desconectar a saída (fios da carga) do medidor (fases), uma de cada vez, deixando apenas o neutro;
- Identificar o posicionamento das fases, para uma possível religação (trifásico), para que não haja inversão de fases;
- Nos casos de ligação coletiva, isolar os condutores do lado da carga;
- Nunca desligar a instalação pelos fios fases de entrada (linha);
- Recolocar a tampa de bornes no medidor e tampa da caixa, apertando todos os seus parafusos;
- Recolher toda a sobra de materiais inutilizados (lacres e sobras de rabichos), para devolução à CONTRATANTE;
- Efetuar a leitura do medidor e transcrever na Ordem de Serviço todas as informações e dados necessários, informando que o local do corte foi no medidor.

1.2. **Suspensão do fornecimento de Energia Elétrica no poste da CONTRATANTE:**

A atividade consiste em suspender o fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora onde foi identificada irregularidade, sem retirar o medidor e o ramal de ligação, efetuando o corte no poste da CONTRATANTE.

Descrição das tarefas:

- Verificar o estado do poste da CONTRATANTE. Caso esteja em condições inseguras, não efetuar o corte;
- Desconectar as fases do ramal de ligação (todas as fases);
- Identificar as fases para uma possível religação, para que não haja inversão de fases (trifásico);
- Não desconectar o condutor neutro;
- Transcrever na Ordem de Serviço todas as informações e dados necessários, informando que o local do corte foi no poste da CONTRATANTE.
- Informar se a unidade encontrava-se auto-religada.

1.3. **Suspensão do fornecimento de Energia Elétrica com retirada de medidor:**

A atividade consiste em executar o corte do fornecimento de energia elétrica da unidade consumidora onde foi identificada irregularidade, com a retirada do medidor e/ou do ramal de ligação.

Descrição das tarefas:

- Desligar a chave geral (disjuntor) da instalação;



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

Desligar e desconectar as fases e o neutro do ramal de ligação, no poste da CONTRATANTE e no ponto de entrega, utilizando o extrator de conector tipo cunha, se for o caso;

Deslacrar a caixa e o borne do medidor;

Retirar o medidor;

Retirar o ramal de ligação;

Para ligações coletivas, ao retirar o medidor, deve-se isolar a ponta dos condutores;

Recolher as sobras de materiais (fita isolante, condutores, parafusos etc.), para devolução à CONTRATANTE.

1.4. **Suspensão do fornecimento de Energia Elétrica com retirada de ramal de ligação:**

A atividade consiste em executar o corte do fornecimento de energia elétrica da unidade consumidora onde foi identificada irregularidade, com retirada do ramal de ligação.

Descrição das tarefas:

Desligar e desconectar as fases do ramal de ligação, no poste da CONTRATANTE e no ponto de entrega, utilizando extrator de conector tipo cunha, se for o caso;

Desligar e desconectar o neutro do ramal de ligação, no poste da CONTRATANTE e no ponto de entrega, utilizando extrator de conector tipo cunha, se for o caso;

Retirar o ramal de ligação de unidades clandestinas (sem vínculo contratual com a CONTRATADA);

Registrar imagens de todas as unidades clandestinas com fornecimento de energia suspenso, preencher o “TNIC”

Recolher as sobras de materiais (fita isolante, condutores, parafusos etc.), para devolver à CONTRATANTE.

1.5. **Religação no medidor:**

A atividade consiste em restabelecer o fornecimento de energia elétrica ao consumidor que sanou as irregularidades, ou que saldou seus débitos decorrentes dessas irregularidades, sem reinstalação do medidor ou do ramal de ligação e com religação no medidor.

Descrição das tarefas:

Caso o cliente esteja auto-religado, a CONTRATADA deve regularizar a ligação e informar à CONTRATANTE, fazendo a observação na Ordem de Serviço;

Verificar se o cliente está recebendo energia a partir de outra unidade consumidora. Caso afirmativo, desligar o ramal de conexão;

Retirar os lacres da caixa, se for o caso;

Certificar-se de que a chave geral (disjuntor) está desligada;

Retirar os lacres da tampa de bornes do medidor;

Retirar a tampa de bornes do medidor;

Regularizar a fixação do medidor (falta de parafusos, inclinação superior a 8 graus, reaperto dos parafusos);

Verificar a posição de cada fase no borne do medidor (para que não haja inversão de fases, se for trifásico);



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

Conectar os fios de saída aos terminais de carga do medidor, apertando corretamente os terminais do borne;
Reapertar todos os parafusos dos bornes (linha e carga);
Após testes, restabelecer a energia;
Verificar com o consumidor se o fornecimento foi restabelecido;
Recolocar a tampa de bornes, apertando todos os seus parafusos;
Recolocar a tampa caixa de medição, apertando todos os seus parafusos, bem como efetuando as respectivas lacrações (selagem);
Nos casos de ligação coletiva, quando houver falta de lacre nas caixas de barramento e proteção geral, após inspeção, efetuar as respectivas lacrações (selos);
Nos casos de ligações que possuem caixas de passagens instaladas antes da medição, quando houver falta de lacre nas mesmas, após inspeção, efetuar as respectivas lacrações (selos);
Recolher todas as sobras de materiais inutilizados (lacs, sobras de rabichos, condutores etc.);
Efetuar a leitura do medidor e transcrever na Ordem de Serviço, com todos os dados necessários.

1.6. **Religação no ponto de entrega:**

A atividade consiste em restabelecer o fornecimento de energia elétrica ao consumidor que sanou as irregularidades, ou que saldou seus débitos decorrentes dessas irregularidades, sem reinstalação do medidor ou do ramal de ligação e com religação no ponto de entrega.

Descrição das tarefas:

Caso o cliente esteja auto-religado, a CONTRATADA deve regularizar a ligação e informar à CONTRATANTE, fazendo a observação na Ordem de Serviço;

Verificar se o cliente está recebendo energia a partir de terceiros. Caso afirmativo, providenciar registro fotográfico da irregularidade, desligar o ramal de conexão da unidade consumidora cedente e, informar a CONTRATANTE.

Caso não haja acesso ao medidor, a religação não deverá ser efetuada;

Verificar se a chave geral da instalação está desligada, caso contrário desligar;

Regularizar a fixação do medidor (falta de parafusos, inclinação superior a 8 graus, reaperto dos parafusos);

Reapertar todos os parafusos dos bornes (linha e carga);

Reconectar as fases de entrada do ramal de ligação ao ramal de entrada com conector adequado, verificando a posição de cada fase (trifásico) para que não haja inversão;

Verificar se a chave geral da instalação foi energizada;

Após testes, restabelecer o fornecimento;

Verificar com o cliente se o fornecimento foi restabelecido;

A medição deve ser inspecionada e devidamente lacrada;

Recolher as sobras de materiais inutilizados (lacs, sobras de rabichos, conectores);

Efetuar a leitura e transcrever para a Ordem de Serviço todos os dados necessários.

1.7. **Religação no poste da CONTRATANTE:**



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

A atividade consiste em restabelecer o fornecimento de energia elétrica ao consumidor que sanou as irregularidades, ou que saldou seus débitos decorrentes dessas irregularidades, sem reinstalação do medidor ou do ramal de ligação e com religação no poste da CONTRATANTE.

Descrição das tarefas:

Caso o cliente esteja auto-religado, a CONTRATADA deve regularizar a ligação e informar à CONTRATANTE, fazendo a observação na Ordem de Serviço;

Verificar se o cliente estiver recebendo energia de terceiros, caso positivo, proceder com registro fotográfico da irregularidade e desligar o ramal de conexão da unidade consumidora cedente e, informar a CONTRATANTE

Caso não haja acesso ao medidor, a religação não deverá ser efetuada;

Verificar se a chave geral da instalação está desligada, caso contrário desligar;

Regularizar a fixação do medidor (falta de parafusos, inclinação superior a 8 graus, reaperto dos parafusos);

Reapertar todos os parafusos dos bornes (linha e carga);

Verificar a existência de estribo na rede secundária e espaço disponível para executar a conexão. Caso negativo, instalar estribo;

Reconectar as fases do ramal de ligação ao circuito secundário da CONTRATANTE, através do(s) estribo(s), utilizando conector adequado, verificando a posição de cada fase (trifásico) para que não haja inversão;

Verificar se a chave geral da instalação foi energizada;

Após testes, restabelecer a energia;

Verificar com o consumidor se o fornecimento foi restabelecido;

A medição deve ser inspecionada e devidamente lacrada;

Recolher toda a sobra de materiais inutilizados (lacres, sobras de rabichos, conectores etc.);

Efetuar a leitura e transcrever na Ordem de Serviço todos os dados necessários.

1.8. **Religação com instalação de medidor e ramal de ligação:**

A atividade consiste em restabelecer o fornecimento de energia elétrica ao cliente que sanou as irregularidades, ou que saldou seus débitos decorrentes de irregularidades, reinstalando medidor e/ou ramal de ligação.

Descrição das tarefas:

Verificar na Ordem de Serviço se consta a exigência de apresentação de contas pagas pelo consumidor, no ato da religação;

Verificar em campo se o padrão esta em conformidade com as normas vigente da CONTRATANTE;

Caso o cliente esteja auto-religado, a CONTRATADA deve regularizar a ligação somente se as instalações estiverem em conformidade com as normas vigentes da CONTRATANTE, e informar à CONTRATANTE, fazendo a observação na Ordem de Serviço;

Verificar se o cliente estiver recebendo energia de terceiros, caso positivo, proceder com registro fotográfico da irregularidade e desligar o ramal de conexão da unidade consumidora cedente e, informar a CONTRATANTE.

Retirar os lacres da caixa se for o caso;

Verificar se a chave geral da instalação está desligada. Caso contrário, desligar;



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

Após a conclusão do serviço, certificar-se da correta execução do mesmo, através equipamento analisador de desvio de registro (ADR), corrigindo eventuais problemas;

Fazer a leitura inicial do medidor;

Anotar todos os dados necessários na Ordem de Serviço.

1.9. **Religação com instalação de ramal de ligação:**

A atividade consiste em restabelecer o fornecimento de energia elétrica ao consumidor que sanou as irregularidades, ou que saldou seus débitos decorrentes dessas irregularidades, reinstalando somente o ramal de ligação.

Descrição das tarefas:

Nos casos onde o fornecimento está suspenso e existe medidor, independente do tempo no qual a instalação esteja cortada, desde que esteja em conformidade com as normas vigente da CONTRATANTE; o cliente deverá ser religado, salvo se não houver condições de segurança;

Verificar se os lacres da tampa do medidor estão rompidos e/ou violados;

Caso o cliente esteja auto-religado, a CONTRATADA deve regularizar a ligação desde que esteja em conformidade com as normas vigente da CONTRATANTE e informar à CONTRATANTE, fazendo a observação na Ordem de Serviço;

Verificar se o cliente estiver recebendo energia de terceiros, caso positivo, proceder com registro fotográfico da irregularidade e desligar o ramal de conexão da unidade consumidora cedente e, informar a CONTRATANTE;

Retirar os lacres da caixa se for o caso;

Verificar se a chave geral da instalação está desligada. Caso contrário, desligar;

Os procedimentos para instalação do ramal de ligação devem seguir os procedimentos descritos neste Anexo;

Após a instalação do ramal, certificar-se da correta execução do serviço, através do teste com a caixa de carga artificial, corrigindo eventuais problemas;

Fazer a leitura inicial do medidor de forma correta;

Anotar todos os dados necessários na Ordem de Serviço.

1.10. **Substituição de medidor:**

A atividade consiste em substituir o medidor.

Descrição das tarefas de retirada:

Informar ao cliente que irá substituir o medidor;

Desligar a chave geral (disjuntor) da instalação;

Deslacrar a caixa e o a tampa dos bornes do medidor;

Desconectar as fases de saída e o neutro;

Desconectar as fases e o neutro de entrada, uma de cada vez, e isolar;

Retirar o medidor;

Acondicionar o medidor em embalagem apropriada.

Descrição das tarefas de instalação:

Certificar-se de que o medidor é adequado ao tipo de atendimento e sistema de medição;

O medidor deverá ficar posicionado de forma a permitir a perfeita visualização do mostrador pela viseira da porta;

Depois de posicionado o medidor, os pontos de fixação deverão ser marcados, através de punção;



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

Nos pontos demarcados, deverão ser efetuados os furos com a máquina de furar ou verruma de punção, para facilitar a penetração do parafuso;

Efetuar a fixação do medidor, inserindo os parafusos e apertando-os de forma adequada;

A quantidade de parafusos a serem utilizados deverá ser igual ao número de pontos de fixação do medidor a ser instalado;

O medidor deverá ficar no prumo, admitindo-se no máximo uma inclinação de 8 graus, em relação ao eixo vertical.

1.11. **Vistoria em Unidades Consumidoras:**

Atividade consiste em inspecionar unidades consumidoras especificadas com o fim de aferir a medição e detectar fraude/desvio;

Ferramentas/materiais necessários:

Para cada uma das equipes de inspeção dirigida, as ferramentas, equipamentos e fardamento necessários são os constantes do ANEXO 1 (Planilha de Custo relativa a essa atividade).

Identificar a unidade consumidora;

Conferir e atualizar dados cadastrais, relacionados à unidade consumidora;

Vistoriar visualmente o padrão de ligação;

Proceder à conferência no(s) lacre (s) da tampa da caixa de medição;

Documentar fotograficamente todas as irregularidades encontradas;

Abrir a tampa da caixa de medição;

Verificar se existem artifícios que desviam a carga a ser medida;

Promover as medições de corrente comparativas entre o ponto de entrega (curva de eletroduto) e a saída do medidor;

Conferir os lacres da tampa de caixa de passagens, tampa dos bornes e tampa da caixa do medidor;

Verificar o funcionamento da medição através de teste específico, com padrão de aferição analisador de desvio de registro (ADR), se for o caso;

Desligar o disjuntor;

Desconectar o ramal de entrada no ponto de entrega (conexão do ramal de entrada com o ramal de ligação);

Verificar se há jumper e inspecionar visualmente o padrão de ligação;

Conferir os lacres da tampa nos terminais do medidor, verificando na parte traseira do medidor;

Introduzir o passa-fio no eletroduto de entrada (embutido e subterrâneo), fixar a alça de nylon e retirar o ramal, testando para detectar possíveis desvios na derivação no interior do eletroduto;

Havendo derivação, o(s) condutor(es) e eletroduto e ramal ligação de entrada devem ser substituídos pelo consumidor antes de restabelecer o fornecimento;

Atividade que consiste em instalar o medidor em caixa de medição individual ou coletiva não havendo derivação, conectar o ramal de entrada novamente ao ramal de ligação;

Ligar o disjuntor;

Lacrar a tampa dos bornes do medidor;

Lacrar a tampa das caixas de passagens das muflas (se for o caso);

Fechar e lacrar a tampa da caixa de medição;



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

Recolher todos os lacres retirados, para devolução à CONTRATANTE;
Anotar todas as informações relativas à inspeção realizada, em formulários específicos;

Ao encontrar residências ligadas sem vínculo contratual com a CONTRATANTE efetuar o corte imediato e comunicar o cliente para corrigir tal irregularidade e solicitar pedido de ligação no atendimento da CONTRATANTE.

Havendo a possibilidade de efetuar a instalação do medidor (padrão de energia nas normas técnicas da CONTRATANTE), proceder com o preenchimento do TOI e anexar fotocópia de documentos de identificação do morador e do imóvel.

Todos os serviços deverão ser registrados por fotos que identifiquem a irregularidade;

1.12. **Instalação de Medição Paralela (Medição fiscal):**

Atividade que consiste em instalar o medidor fiscal no poste da concessionária ou no padrão do consumidor para confrontar o consumo registrado no medidor fiscal com o conjunto de medição da unidade individual ou coletiva instalado na unidade consumidora.

Descrição das tarefas:

Afixar a caixa com o medidor fiscal no poste da concessionária;

Conectar as fases de entrada do medidor fiscal na rede e no ramal de ligação de entrada que atende a unidade consumidora, verificando a posição de cada fase (trifásico) para que não haja inversão;

Colher a leitura do medidor fiscal e também da unidade consumidora e anotar na ordem de serviço;

Realizar o preenchimento do TOI contendo todos os dados do medidor instalado, observando instalação medidor fiscal comparativo para análise de consumo conforme prescrito na resolução normativa 414/2010 da ANEEL, registrando imagens da leitura, número do medidor dos dois padrões, bem como da fachada do imóvel.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES - EQUIPES DE CORTE E RELIGAÇÃO

Lacração:

Atividade que consiste em lacrar todos os pontos de lacração.

Descrição das tarefas:

Após o corte realizado no Medidor, lacrar o borne com lacre que será fornecido pela CONTRATANTE.

Certificar na religação que a mesma esta lacrada, romper o lacre e recolher para a sede da CONTRATADA

2.1. Suspensão do fornecimento de Energia Elétrica no medidor:

A atividade consiste em suspender o fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora, onde não haja possibilidade de suspender o fornecimento no poste da concessionária e o ramal de ligação, efetuando o corte nos disjuntores. Por exemplo, apartamentos em condomínios fechados / imóveis com múltiplas unidades.

Descrição das tarefas:

Desligar a chave geral (disjuntor) da instalação;

Deslacrar a caixa do medidor;



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

Retirar a tampa de bornes do medidor se necessário;
Desconectar a saída (fios da carga) do medidor (fases), uma de cada vez, deixando apenas o neutro;
Identificar o posicionamento das fases, para uma possível religação (trifásico), para que não haja inversão de fases;
Nos casos de ligação coletiva, isolar os condutores do lado da carga;
Nunca desligar a instalação pelos fios fases de entrada (linha);
Recolocar a tampa de bornes no medidor e tampa da caixa, apertando todos os seus parafusos;
Recolher toda a sobra de materiais inutilizados (lacres e sobras de rabichos), para devolução à CONTRATANTE;
Efetuar a leitura do medidor e transcrever na Ordem de Serviço todas as informações e dados necessários, informando que o local do corte foi no medidor.

2.2. Suspensão do fornecimento de Energia Elétrica no poste da CONTRATANTE:

A atividade consiste em suspender o fornecimento de energia elétrica à unidade, efetuando o corte no poste da CONTRATANTE.

Descrição das tarefas:

Verificar o estado do poste da CONTRATANTE. Caso esteja em condições inseguras, não efetuar o corte;
Desconectar as fases do ramal de ligação (todas as fases);
Identificar as fases para uma possível religação, para que não haja inversão de fases (trifásico);
Não desconectar o condutor neutro;
Transcrever na Ordem de Serviço todas as informações e dados necessários, informando que o local do corte foi no poste da CONTRATANTE.
Informar se a unidade encontrava-se auto-religada.
Retirar o ramal de ligação de unidades consumidoras que houver débitos altos no sistema comercial da CONTRATANTE e/ou estiver auto religada.

2.3. CORTE NÃO EXECUTADO / VISITA - Conta paga - Unidade Desligada/Cortada - Outros motivos - GRUPO A/B:

A atividade consiste em não realizar a suspensão do fornecimento de energia por apresentar conta paga, imóvel demolido ou sem ramal, já cortada e outros motivos em unidades do GRUPO A/B.

Descrição das tarefas:

Confirmar se o cliente encontra-se com a conta paga após a geração do corte;
Anotar na O.S de corte o motivo da não suspensão do fornecimento de energia.

2.4. Suspensão do fornecimento de Energia Elétrica do Grupo A:

A atividade consiste em suspender o fornecimento de energia elétrica à unidade, efetuando o corte com a retirada dos cartuchos.

Descrição das tarefas:

Efetuar a suspensão do fornecimento de energia com a retirada dos cartuchos;
Identificar os cartuchos retirados com o número da unidade.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

2.5. Religação de energia do Grupo A:

A atividade consiste em restabelecer o fornecimento de energia elétrica ao consumidor que saldou seus débitos junto a CONTRATANTE.

Descrição das tarefas:

Caso o cliente esteja auto-religado, a CONTRATADA deve regularizar a ligação e informar à CONTRATANTE, fazendo a observação na Ordem de Serviço e aplicando o “TNIC”;

Restabelecer o fornecimento de energia da unidade, repondo o mesmo cartucho retirado no corte.

Efetuar a leitura do medidor e transcrever na Ordem de Serviço, com todos os dados necessários.

Após testes, restabelecer a energia;

Verificar com o consumidor se o fornecimento foi restabelecido;

2.6. Religação de energia no Medidor:

A atividade consiste em restabelecer o fornecimento de energia da unidade cortada no medidor.

Descrição das tarefas:

Caso o cliente esteja auto-religado, a CONTRATADA deve regularizar a ligação e informar à CONTRATANTE, fazendo a observação na Ordem de Serviço, fazendo a observação na Ordem de Serviço e aplicando o “TNIC”;

Verificar se o cliente está recebendo energia a partir de outra unidade consumidora. Caso afirmativo, desligar o ramal de conexão;

Retirar os lacres da caixa, se for o caso;

Certificar-se de que a chave geral (disjuntor) está desligada;

Retirar os lacres da tampa de bornes do medidor;

Retirar a tampa de bornes do medidor;

Regularizar a fixação do medidor (falta de parafusos, inclinação superior a 8 graus, reaperto dos parafusos);

Verificar a posição de cada fase no borne do medidor (para que não haja inversão de fases, se for trifásico);

Conectar os fios de saída aos terminais de carga do medidor, apertando corretamente os terminais do borne;

Reapertar todos os parafusos dos bornes (linha e carga);

Após testes, restabelecer a energia;

Verificar com o consumidor se o fornecimento foi restabelecido;

Recolocar a tampa de bornes, apertando todos os seus parafusos;

Recolocar a tampa caixa de medição, apertando todos os seus parafusos, bem como efetuando as respectivas lacrações (selagem);

Nos casos de ligação coletiva, quando houver falta de lacre nas caixas de barramento e proteção geral, após inspeção, efetuar as respectivas lacrações (selos);

Nos casos de ligações que possuem caixas de passagens instaladas antes da medição, quando houver falta de lacre nas mesmas, após inspeção, efetuar as respectivas lacrações (selos);

Recolher todas as sobras de materiais inutilizados (lacres, sobras de rabichos, condutores etc.);

Efetuar a leitura do medidor e transcrever na Ordem de Serviço, com todos os dados necessários.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

2.7. Religação no poste da CONTRATANTE:

A atividade consiste em restabelecer o fornecimento de energia elétrica ao consumidor que saldou seus débitos junto a CONTRATADA com ou sem reposição do ramal de ligação no poste da CONTRATANTE.

Descrição das tarefas:

Caso o cliente esteja auto-religado, a CONTRATADA deve regularizar a ligação e informar à CONTRATANTE, fazendo a observação na Ordem de Serviço, fazendo a observação na Ordem de Serviço e aplicando o “TNIC”;

Verificar se o cliente estiver recebendo energia de terceiros, caso positivo, proceder com registro fotográfico da irregularidade e desligar o ramal de conexão da unidade consumidora cedente e, informar a CONTRATANTE

Verificar se a chave geral da instalação está desligada, caso contrário desligar;

Regularizar a fixação do medidor (falta de parafusos, inclinação superior a 8 graus, reaperto dos parafusos);

Reapertar todos os parafusos dos bornes (linha e carga);

Verificar a existência de estribo na rede secundária e espaço disponível para executar a conexão. Caso negativo, instalar estribo;

Reconectar as fases do ramal de ligação ao circuito secundário da CONTRATANTE, através do(s) estribo(s), utilizando conector adequado, verificando a posição de cada fase (trifásico) para que não haja inversão;

Verificar se a chave geral da instalação foi energizada;

Após testes, restabelecer a energia;

Verificar com o consumidor se o fornecimento foi restabelecido;

A medição deve ser inspecionada e devidamente lacrada;

Recolher toda a sobra de materiais inutilizados (lacres, sobras de rabichos, conectores etc.);

Efetuar a leitura e transcrever na Ordem de Serviço todos os dados necessários.

SERVIÇOS DE ALMOXARIFADOS

Atividade consiste em fornecer apoio operacional e logístico para as equipes de fiscalizações e corte / religação, na embalagem, armazenamento e devolução dos equipamentos e materiais fornecidos pela CONTRATANTE num prazo máximo de 07(sete) dias após a realização da vistoria.

Medidores substituídos com CSM deverão ser devolvidos preservando as características do momento da substituição;

Ramais deverão ser classificados de acordo com as especificações e tamanhos;

Os lacres retirados de campos deverão ser devolvidos identificando a unidade consumidora de onde foram retirados.

Ficar atento ao estoque de matérias necessário para atender a demanda dos serviços prestados a CONTRATANTE.

Os materiais retirados deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, acondicionados conforme estabelecido pela CONTRANTE.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES DE FECHAMENTO DE ORDENS DE SERVIÇOS NO ESCRITÓRIO:

Recebimento e baixa das ordens de serviço (OS) realizada em campo (BackOffice – apoio a equipes de campo e Cálculo de Recuperação de Receita)



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

A atividade consiste em receber as ordens de serviços e os formulários que foram concluídos em campo pelos técnicos juntamente com o protocolo de controle da CONTRATADA.

Descrição das tarefas:

Receber as ordens de serviços juntamente com o(s) respectivo(s) documentos dos anexos do contrato;

Conferir cada ordem de serviço listada no respectivo anexo;

Separar as ordens de serviço por serviço executado;

Concluir a ordem de serviço referente à inspeção e corte/religação no sistema da concessionária, bem como as fotos registradas em campo;

Abrir Ordem de serviço solicitando Laudo Técnico quando for constatada irregularidade por fraude nos equipamentos de medição e/ou abrir Ordem de serviço solicitando análise, cálculo e abertura de processo quando for constatada irregularidade por desvio de energia;

Realizar cálculo de Recuperação de Receita conforme solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade a Normativa Regulamentadora 414/2010.

Para as O.S que geraram irregularidades colocar os documentos advindos da vistoria em pastas específica fornecidas pela CONTRATANTE, fixando-os com grampo trilho, preencher a capa do processo com os dados da unidade consumidora e enviar diariamente ao setor responsável da CONTRATANTE as pastas dos processos de irregularidade juntamente com seus anexos conforme procedimentos da mesma;

Fazer o lançamento de carga conforme TOI (Termo de Ocorrência e Inspeção e CSM (Comunicação de Substituição de Medidor);

Substituir no sistema comercial, os medidores que houverem sido trocados em campo de mediato;

Fazer os lançamentos dos lacres retirados e instalados;

Separar e arquivar as ordens de serviços pelo resultado da vistoria em pastas individualizadas por fase de conclusão com seus respectivos anexos;

Digitalizar e inserir no sistema comercial da CONTRATANTE, todos os documentos inerentes ao processo de fiscalização;

Devolver à CONTRATANTE todos os documentos advindos da vistoria conforme orientação dos procedimentos da mesma.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

ANEXO III

ESTRUTURA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Locais para prestação dos serviços

A CONTRATADA deverá disponibilizar as equipes necessárias à execução dos serviços de inspeções e serviços preliminares (conforme ANEXO I), nos municípios conforme previsto neste termo, alocando sede na regional principal da distribuidora, conforme previsto ANEXO I e V.

2. Condições gerais

Recursos humanos:

- A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos necessários à exequibilidade do Contrato, utilizando apenas profissionais habilitados, devidamente treinados, para o desenvolvimento dos trabalhos com alta qualidade, eficiência e segurança, devendo dispor também de Responsável Técnico.
- A CONTRATADA deverá manter seu corpo funcional devidamente uniformizado, contendo no uniforme sua logomarca, em local de fácil visualização e em boas condições de conservação, além de garantir a apresentação de seus funcionários em boas condições de asseio e utilizando “CRACHÁ” de identificação, além de equipados com os itens de proteção individual e coletiva.
- A CONTRATADA obriga-se a informar à CONTRATANTE toda alteração no quadro de funcionários, no decorrer deste Contrato e/ou Aditamento, até 15 dias após qualquer alteração efetuada.
- A CONTRATADA é responsável pelo treinamento e qualificação técnica, operacional e administrativa de seus funcionários, bem como a quantificação da mão-de-obra envolvida nos trabalhos, sendo obrigatória a observação das leis e normas regulamentadoras, inclusive aquelas relativas à segurança do trabalho.
- Verificado, a qualquer tempo, que a mão-de-obra é deficiente ou se apresenta em número insuficiente, de modo a prejudicar a qualidade e segurança dos serviços



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

e/ou a rigorosa obediência aos prazos contratuais, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá notificar a CONTRATADA para que esta, às suas expensas, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, melhore ou suplemente a mão-de-obra.

Recursos materiais:

- A CONTRATADA fica obrigada a providenciar e manter, às suas expensas, desde o primeiro dia de início do Contrato, ferramentas, equipamentos e veículos de sua responsabilidade, a serem utilizados nos serviços.
- A CONTRATADA utilizará somente veículos, ferramentas e equipamentos em boas condições de funcionamento e conservação, sendo de sua inteira responsabilidade as manutenções preventivas e corretivas que vierem a ocorrer.
- A CONTRATADA fica obrigada a providenciar para todos os seus empregados, envolvidos nos serviços da presente contratação, crachá de identificação com o nome da empresa e a expressão “A SERVIÇO DA CONTRATANTE”.

Fornecimento de materiais:

- Para a execução dos serviços, a CONTRATANTE fornecerá os medidores de energia elétrica, selos, cabos (ramais de ligação) caso necessário, Blocos de TOI, sacos plásticos para acondicionamento de medidores.
- A CONTRATADA deverá fornecer fita isolante, parafusos para fixação dos medidores, além de todo o material de escritório e de apoio necessários para a execução dos serviços, inclusive formulários e impressos, sendo que os respectivos custos já deverão estar previstos nos preços ofertados.

Retirada de materiais pela CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá retirar os materiais e equipamentos de responsabilidade da CONTRATANTE no escritório central da CONTRATANTE, nos municípios SEDE, ficando a cargo da CONTRATADA o transporte até os locais de aplicação.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

- Cabe à CONTRATADA conferir, no ato da retirada do material, item a item, as quantidades e tipos de materiais, bem como verificar se os mesmos estão defeituosos e/ou quebrados, caso em que devem ser substituídos.
- Após o recebimento dos equipamentos e materiais pela CONTRATADA, será a mesma responsável por eles, inclusive quanto a eventuais danos decorrentes de manuseio, armazenamento ou transporte inadequado.
- A CONTRATADA deverá manter controle rigoroso dos selos que lhes forem entregues, sendo de sua única responsabilidade o extravio ou uso inadequado dos mesmos.

Devolução de materiais pela CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá devolver no prédio da CONTRATANTE, ou em outros locais determinados pela CONTRATANTE, todos os materiais e equipamentos de sobra, os retirados e substituídos nos serviços realizados, devidamente relacionados.

3. Condições específicas

- Os serviços serão contratados de acordo com as quantidades indicadas nas Planilhas de Custo (previsões distintas para cada tipo de atividade). Estas quantidades são estimadas e podem sofrer variações mensais, para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento).
- A critério da CONTRATANTE poderá disponibilizar os serviços através de Ordens de Serviços, diariamente, de segunda a sábado, em horário comercial. A CONTRATADA deverá manter seu pessoal disponível para receber estas solicitações ou realizar a geração e impressões. A CONTRATANTE poderá agendar data e horário para a execução de serviços, bem como a fiscalização dos serviços gerados.
- A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar/substituir o sistema de disponibilização dos serviços. As eventuais alterações de procedimentos serão definidas, informadas e esclarecidas, com antecedência, à CONTRATADA.
- Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões técnicos e de segurança da CONTRATANTE, em especial as Normas Brasileiras da ABNT, a



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

Norma Técnica de Distribuição Secundária da CONTRATANTE (NTD-01) e os Procedimentos Operacionais descritos no Anexo II.

- Todos os equipamentos de medição retirados das unidades de consumo deverão ser devolvidos à CONTRATANTE.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2019.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

utilização ou repasse a terceiros não autorizados, seja pela própria CONTRATADA, seja por seus subcontratados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, informações sobre contratos, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e idéias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato Principal celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ou estritamente necessária à execução do Contrato Principal.

2.6. A CONTRATADA deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados, e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo dar-lhes ciência da existência deste termo e da natureza confidencial destas informações.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da CONTRATADA;

3.1.2. Já esteja em poder da CONTRATADA, como resultado da sua própria pesquisa ou desenvolvimento interno, contando que a CONTRATADA possa comprovar esse fato;

3.1.3. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato Principal;

3.1.4. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a CONTRATADA cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à CONTRATANTE, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medida de proteção que julgar cabível.

4. CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste termo e da Execução do Contrato principal, mantendo sempre estrito sigilo a cerca de tais informações.

4.2. A CONTRATADA se compromete de não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o conhecimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato Principal, conforme cláusulas abaixo.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

4.4. A CONTRATADA compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste termo e da natureza confidencial das informações.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da CONTRATANTE, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto de devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA tomará as medidas de cautela cabíveis a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

4.7. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, subcontratados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato.

4.8. O presente Termo não implica a concessão, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

4.9. A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que venha a ter conhecimento.

4.10. A CONTRATADA compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que a CONTRATADA venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da CONTRATANTE, devendo a estas retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

6. CLAUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor perpetuamente após o termino do Contrato Principal, do qual este é decorrente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a CONTRATANTE a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo.

7.2. A CONTRATANTE poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no

que diz respeito ao Contrato Principal, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento, embora decorrente do Contrato Principal, constitui-se como Termo independente daquele, o qual pode ser reformado a qualquer tempo por comum acordo entre as partes.

8.3. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tal como aqui definida.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

8.4. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

xxxxxxx–xxxx, de xxx de 2019.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME: CPF:

2) _____

NOME: CPF:



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

ANEXO V – Município por Região

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS NO AMAPÁ

REGIONAL	CIDADE SEDE	MUNICÍPIO (nome)
METROPOLITANA	MACAPÁ	FAZENDINHA
		ABACATE DA PEDREIRA
		MARUANUM
		TESSALÔNICA
		SANTO ANTONIO DA PEDREIRA
		LONTRA DA PEDREIRA
		RESSACA DA PEDREIRA
		TORRÃO DO MATAPI
		VILA DO ARIRI
	SANTANA	ILHA DE SANTANA
		DELTA DO MATAPI
		ELESBÃO
		IGARAPÉ DA FORTALEZA
		MULTIRÃO DO PARAÍSO
		VALE DAS BENÇÕES
		VILA DANIEL
	MAZAGÃO	ANAUERAPUCU
		BANACOBÁ
		CAMAÍPI
		LIBERDADE
		MAZAGÃO NOVO
		MAZAGÃO VELHO
		OLARIA
		RAMAL DA EMBRAPA
		SÃO TIAGO



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

ANEXO VI

PADRÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS VIATURAS



(MARCA DA PRESTADORA DE SERVIÇO, MESMO TAMANHO)

(COR BRANCA DO VEÍCULO)

(VIDRO SEM PELÍCULA)



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br



(NÚMERO DA VIATURA)

(CONTATO DA DISTRIBUIDORA) (MARCA DA PRESTADORA DE SERVIÇO)



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br



LOGO DA DISTRIBUIDORA COM
CONTATO

(MARCA DA PRESTADORA DE
SERVIÇO)



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÃO DE EPI, EPC, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS.

1. OBJETIVO

Este anexo objetiva descrever a especificação mínima de EPI, EPC, FERRAMENTAS e ACESSÓRIOS para execução dos serviços de inspeção técnica.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. ALICATE UNIVERSAL 8" EM AÇO:

Alicate Universal 8" em aço cromo vanádio, fosfatizado com faces lixadas, tratamento térmico total, e indução no corte, duplamente temperado, corte tratado, com 02 (dois) topos, com um amassador de terminais, cabo isolado para 1.000 Volts, comprimento total aproximadamente de 200 mm.

2.2. CHAVE DE FENDA CORPO ISOLADO - 3x75mm (1/8x3")

Chave de fenda com lâmina de aço cromo vanádio, cabeça 3mm, haste de 75mm, totalmente isolada para 1000V em uso e teste de 10kV conforme IEC60900, com a camada isolante no mesmo nível da lâmina.

Identificação indelével com nome do fabricante, norma IEC60900, 1000V e número de lote indicando dia e ano de fabricação.

2.3. CHAVE DE FENDA CORPO ISOLADO – 3X200MM (1/8x8")

Chave de fenda com lâmina de aço cromo vanádio, cabeça 3mm, haste de 200mm, totalmente isolada para 1000V em uso e teste de 10kV conforme IEC60900, com a camada isolante no mesmo nível da lâmina. Identificação indelével com nome do fabricante, norma IEC60900, 1000V e número de lote indicando dia e ano de fabricação.

2.4. CHAVE REGULÁVEL DE 12" EM LIGA DE AÇO FORJADO:



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

Chave regulável de 12" em liga de aço forjado, mordentes tratados com tempera de alta frequência, máxima abertura de 34mm, para 1000V em uso e teste de 10kV conforme IEC60900, com a cabeça fixa e mordente móvel isolados e knob de ajuste isolado. As partes metálicas do cabo são inicialmente cobertas com um revestimento branco assegurando o isolamento e a impermeabilidade da ferramenta. Logo após este revestimento há uma cobertura de PVC laranja irremovível e antichama. Identificação indelével com nome do fabricante, norma IEC60900, 1000V e número de lote indicando dia e ano de fabricação. O fornecedor deverá fornecer junto com a ferramenta o laudo de ensaio realizado.

2.5. BOLSA PARA TRANSPORTAR LUVAS:

Bolsa para transportar luvas de borracha isolante e de cobertura (medindo 380 a 480 mm de altura e 220 mm de largura).

2.6. BOLSA PORTA FERRAMENTAS COM CADEADO:

Bolsa porta ferramentas com cadeado (medindo 500 mm de comprimento, 380 mm de altura e 200 mm de largura).

2.7. CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA CANO CURTO PARA ELETRICISTA

Botina de segurança, para uso de eletricista, sem componentes metálicos, cor preta, fechamento por cadarço de algodão trançado, achatado, ponteiros resinadas, confeccionada com cabedal constituído de gáspea, cano, taloneira e lingüeta (solta), confeccionado em vaqueta relax (de primeira qualidade) curtido ao cromo na cor preta, sendo os canos com acolchoamento de 3 gomos em couro e forro interno em nylon furadinho dublado com espuma látex em toda a extensão dos mesmos, palmilha de montagem sintética (não tecido) costurada ao cabedal pelo sistema strobrel, biqueira e alma em polipropileno (plástica), palmilha de limpeza em espuma látex com proteção em beejean e tratamento anti-fungo/anti-bactericida, solado em poliuretano (PU) bi-densidade com salto injetado diretamente ao cabedal. Solado antiderrapante, isolamento elétrico de 1 kV, compatível para áreas onde haja risco de eletricidade.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

Deverão acompanhar os calçados, os laudos dos ensaios realizados e o Certificado de Aprovação (CA) do lote a ser entregue. Deverá ser identificado no solado o nome do fabricante e tamanho do calçado. Deverá ser identificado na lingüeta o número do C.A, legível e indelével, o lote, o mês e ano de fabricação. Data de fabricação inferior a três meses na data de fornecimento. Altura do cano: 120 a 130 mm. Espessura mínima do solado: 12 mm. Espessura mínima do salto: 30 mm. Ângulo máximo do salto com o solado: 120°

2.8. CAPACETE DE SEGURANÇA INJETADO EM PLÁSTICO TIPO ABA TOTAL

Capacete de segurança, tipo aba total. Injetado em plástico. Possui dois tipos de suspensão, uma composta de carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas com regulagem de tamanho através de ajuste simples, a outra suspensão possui coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e regulagem de tamanho através de cremalheira.

Classe B. Testado e aprovado pelas normas ABNT.NBR 8221:2003, Proteção da cabeça do usuário contra impacto e penetração proveniente de queda de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Com logotipo padrão da EMPRESA, impresso na parte frontal, em processo de pintura termoquímica. Testado e comprovado através de laudo de ensaio a ser fornecido no ato da entrega do material (com data de realização não superior a três meses). Deverão ser entregues três CA (acrescentar especificação dos CA's de ensaios mecânicos, elétricos e raios ultra-violetas) e Cadastro de Registro de Fabricante (CRF) do MTE junto com o equipamento. C.A. impresso em local visível, legível e indelével e conter o atestado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e qualidade Industrial – INMETRO.

2.9. CONE PARA SINALIZAÇÃO - ALTURA DE 750 MM

a) Cone confeccionado em borracha sintética, com tratamento de proteção contra intempéries, 02 (duas) faixas horizontais pintadas em tinta refletiva, 02 (dois) logotipos da EMPRESA 140 mm dispostos simetricamente entre as faixas e em lados opostos,



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

preparado para a utilização de placas sinalizadoras, correntes plásticas, bandeirolas e fitas de sinalização.

Características:

- Altura: 750 mm
- Cores: Corpo = Laranja
- Faixas = Branco refletivo com altura 100 mm
- Logotipo: Na cor padrão da empresa, com dimensões proporcionais às larguras das faixas do cone.
- Faixas = Branco refletivo com altura 100 mm
- Logotipo: Na cor padrão da empresa, com dimensões proporcionais às larguras das faixas do cone, no formato conforme modelo.
- Carga aplicada: 362,87 kgf
- Teste de carga simples na catraca: realizada conforme ANSI A 14.5
- Carga aplicada: 362,87 kgf
- Resistência a curvatura horizontal: realizada conforme ANSI A 14.5
- Carga do teste de deflexão: 90,72 kgf
- Deflexão máxima permitida: 336 mm
- Carga de teste máxima (sem medição da deflexão): 113,40 kgf
- Flexão no degrau: realizada conforme ANSI A 14.5
- Carga aplicada: 362,87 kgf
- Carga de teste de uso simulado inclinado: realizada conforme ANSI A 14.5
- Carga aplicada: 90,72 kgf

b) Certificados de garantia de no mínimo 12 meses a contar da entrega do produto, entretanto, as escadas devem apresentar durabilidade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, observadas as recomendações para conservação indicadas pelo fabricante.

c) Manual de operação contendo no mínimo as seguintes informações: instruções de manutenção preventiva, posicionamento apropriado da escada, forma de utilização da trava de segurança, instruções de segurança, instalação e uso apropriado.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

d) Termo de compromisso relacionado às seguintes características a serem mantidas durante toda a vida útil da escada observadas as recomendações para conservação indicadas pelo fabricante:

- O processo de elevação da seção superior da escada até a altura máxima ocorrerá sem nenhuma dificuldade e com deslizamento suave, tanto na subida quanto na descida, ocorrendo com a mesma facilidade estando a escada na posição vertical ou formando um ângulo de aproximadamente 75 graus com o plano horizontal.

- Nas alturas correspondentes a cada degrau, os ganchos da catraca devem funcionar

perfeitamente, ficando absolutamente imóveis quando apoiados nos degraus, de modo que fique garantida a segurança e estabilidade da escada em todas as alturas. Esta imobilidade não se alterará, mesmo que a escada seja submetida a sacudidas bruscas.

Considerações finais:

As escadas não deverão apresentar evidências de moldagens ou fabricação deficiente, empenamentos, lascas ou trincas, desmembramento de partes, componentes mal posicionados ou fixados ou quaisquer outros fatores que possam prejudicar sua utilização.

2.10. ESCADA EXTENSIVEL FIBERGLASS – 4,25 x 7,25m ou aproximadamente:

Escada de fiberglass, tipo extensiva, medida aproximada de 4,25 x 7,25m, montante de fiberglass em “U”, não condutor de eletricidade, com faixa de segurança “amarelo/preto”, com logotipo da EMPRESA, com degraus em alumínio com frisos anti-derrapantes, resistente em até 454kg, redondos, com 2x22 degraus úteis, peso máximo de 30kg.

Deverá cumprir todos os requisitos abaixo solicitados. Caso os documentos sejam originados em outros países, deverão estar traduzidos por um tradutor juramentado:

a) Cópia autenticada dos ensaios:

- Carga de deflexão da escada: conforme ANSI A 14.5
- Carga aplicada: 23 kgf



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

- Deflexão Máxima permitida: 3,5
- Torque no degrau: conforme ANSI A 14.5
- Carga aplicada: 13,61 kgf
- 10 Ciclos Bi-direcionais Alternados
- Cisalhamento no degrau: realizada conforme ANSI A 14.5
- Carga aplicada: 362,87 kgf
- Teste de carga simples na catraca: realizada conforme ANSI A 14.5
- Carga aplicada: 362,87 kgf
- Resistência a curvatura horizontal: realizada conforme ANSI A 14.5
- Carga do teste de deflexão: 90,72 kgf
- Deflexão máxima permitida: 336 mm
- Carga de teste máxima (sem medição da deflexão): 113,40 kgf
- Flexão no degrau: realizada conforme ANSI A 14.5
- Carga aplicada: 362,87 kgf
- Carga de teste de uso simulado inclinado: realizada conforme ANSI A 14.5
- Carga aplicada: 90,72 kgf.

b) Certificado de garantia de no mínimo 12 meses a contar da entrega do produto, entretanto, as escadas devem apresentar durabilidade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, observadas as recomendações para conservação indicadas pelo fabricante.

c) Manual de operação contendo no mínimo as seguintes informações: instruções de manutenção preventiva, posicionamento apropriado da escada, forma de utilização da trava de segurança, instruções de segurança, instalação e uso apropriado.

d) Termo de compromisso relacionado às seguintes características a serem mantidas durante toda a vida útil da escada observadas as recomendações para conservação indicadas pelo fabricante:

- O processo de elevação da seção superior da escada até a altura máxima ocorrerá sem nenhuma dificuldade e com deslizamento suave, tanto na subida quanto na descida, ocorrendo com a mesma facilidade estando a escada na posição vertical ou formando um ângulo de aproximadamente 75 graus com o plano horizontal.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

- Nas alturas correspondentes a cada degrau, os ganchos da catraca devem funcionar perfeitamente, ficando absolutamente imóveis quando apoiados nos degraus, de modo que fique garantida a segurança e estabilidade da escada em todas as alturas. Esta imobilidade não se alterará, mesmo que a escada seja submetida a sacudidas bruscas.

Considerações finais:

As escadas não deverão apresentar evidências de moldagens ou fabricação deficiente, empenamentos, lascas ou trincas, desmembramento de partes, componentes mal posicionados ou fixados ou quaisquer outros fatores que possam prejudicar sua utilização.

2.11. LUVA DE COBERTURA:

Luva confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, polegar em peça única, faces palmar e dorsal, com forqueta entre os dedos, reforço entre o polegar e o indicador, tira para ajuste sem partes metálicas e cano em raspa curtida ao cromo, protetor da veia do pulso, reforço do punho em meia lua em vaqueta, costura dupla. C.A impresso em local visível, legível e indelével.

Características:

Comprimento total: ponta a ponta 345 ± 5 mm

Espessura da vaqueta e da raspa: 1,50 mm

Perímetro da palma: 240 mm

2.12. LUVA EM VAQUETA:

Luva confeccionada em vaqueta curtida ao cromo com reforço na palma da mão, provida de elástico no punho, com forqueta entre os dedos, polegar em peça única, faces palmar e dorsal, permitindo perfeito ajuste à mão, acabamento em debrum, tiras de reforço externo entre polegar e indicador, sem partes metálicas. C.A. impresso em local visível, legível e indelével. Tamanho: único.

2.13. LUVA ISOLANTE CLASSE 1, TIPO I OU II (USO ATÉ 5 KV):



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

Luva isolante, classe 1, tipo I ou II, fabricada em composto de elastômero natural e/ou sintético, propriedades idênticas às da borracha natural, punho reto e orla reforçada, marcação no punho indicativo da norma, classe e tipo, data de fabricação e C.A impresso em local visível, legível e indelével. Laudo de ensaio a ser fornecido no ato da entrega do material (com data de realização não superior a três meses).

Características:

Tensão de Ensaio: 10.000 Volts (10 kV) – CA

Tensão máxima de uso: 7.500 Volts (7.5 kV) – CA

Material: Composto elastomérico de alta qualidade

Cores Disponíveis: Preta e Bicolor (Lado Externo na Cor Preta / Lado Interno na cor Amarela)

Tamanhos: 9, 9 1/2 , 10, 10 1/2 , 11

Marcação Etiqueta na cor Branca (conforme NBR-10622)

Normas: NBR-10622/ASTM D-120

Certificação: INMETRO

2.14. ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO ESCURO

Lente opticamente correta com proteção lateral em uma única peça de policarbonato cinza-tonalidade 3 com amplo campo de visão, haste tipo espátula em termoplástico com regulagem de tamanho e inclinação, fixadas através de parafusos metálicos em suportes encaixados em orifícios localizados nas extremidades do visor; Apoio de nariz confeccionado em borracha siliconada encaixado em pinos plásticos. Para uso em geral, com a finalidade de fornecer ao usuário proteção dos olhos contra impactos, penetrações de objetos e ainda proteção contra chuva e detritos. Tamanho único. C.A. impresso em local visível, legível e indelével.

Deve possuir os seguintes revestimentos:



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

Antiembaçante – Melhor desempenho em ambientes úmidos.

Antirisco – Melhor visão em ambientes abrasivos.

Antiestático – Redução da atração de pó e de partículas aumentando a vida útil de sua lente.

AntiUV – Absorção de 99,9% da radiação ultravioleta.

Normas: ANSI.Z.87.1/1989.

2.15. CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA

O cinto de segurança, tipo paraquedista, deve ser uma peça única, constituída por cinturão abdominal, porta coxas/perneiras almofadadas em espuma de poliéster e suspensório e deve possuir as seguintes Características:

- * As tiras do cinturão abdominal, das pernas e do suspensório devem ser confeccionadas em fitas de poliamida, anti-chama com no mínimo 40 mm de largura;
- * As tiras dos ombros devem ser confeccionadas em poliamida com ou sem trama elástica;
- * Deve apresentar pontos de ancoragem distintos, quais são: peitoral, dorsal, umbilical e lateral;
- * Cinturão abdominal em poliamida, almofadado anti-chama, com encosto para maior conforto do usuário, comprovação da característica ignífuga através da Norma ASTM 6413;
- * O cinturão deve ter sistema de regulagem rápida nas pernas, nos suspensórios frontais, nas laterais do cinturão abdominal e nas tiras traseiras de ligação das pernas ao cinturão abdominal através de fivelas, constituídas de tal forma que não permitam a abertura ou o deslizamento das tiras do cinto, porém permitindo ajuste fácil ao vestir e constante durante seu uso;



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

- * As fivelas de ajustes devem ser confeccionadas em aço inoxidável com espessura mínima de 25mm;
- * Para fixação umbilical e peitoral, deverá possuir tiras de poliamida, para ancoragem do trava quedas, com mosquetão oval em aço zincado, com trava de segurança de rosca.
- * Deverá ser feito o fechamento do cinturão abdominal e dos cintos das pernas, através de fivelas de engate rápido com dupla trava automática de segurança embutida.
- * O cinturão deverá possuir sistema de ajustes abdominal e dos cintos das pernas, como também, deverá possuir duas argolas nas laterais em aço inoxidável ou aço forjado e de angulação aberta, para facilitar o engate do talabarte de posicionamento. Estas argolas devem apresentar certa angulosidade, de forma que sua ponta fique afastada do cinturão abdominal para facilitar o engate dos mosquetões. Caso o fabricante ofereça argola reta, mas que permita fácil conexão de mosquetões, também será válido;
- * As argolas laterais devem ser fixadas em dois pontos de apoio, de forma a não permitir giro para trás. Quando em suspensão, por qualquer dos pontos de ancoragem, as costuras do cinto não devem apresentar sinal de iminência de abertura.
- * No cinturão deverá possuir dispositivos ou alças em fitas de poliamida em cada lateral abaixo da argola do posicionamento do talabarte, para transporte de corda de serviço.
- * Tamanho: 1, 2.

2.16. TALABARTE DE POSICIONAMENTO

*Corda estática de nylon (poliamida) para capacidade de ruptura máxima de 15 kN, diâmetro mínimo de 15mm, ou fita dupla de nylon com largura de 22mm, ambas com amarrações nas extremidades protegidas por tubo termo contrátil e com cobertura de proteção contra abrasão na parte central, confeccionada externamente em borracha e internamente em nylon, com fechamento em velcro em toda sua extensão, comprimento 70cm, permitindo o fácil deslizamento da corda do talabarte;



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

- * A capa protetora da corda deve ter grande flexibilidade e ser resistente à abrasão;
- * Regulador (do talabarte) confeccionado em chapa de aço de acabamento metalizado, com a finalidade de regular o comprimento do talabarte, freiando-o após o seu ajuste;
- * Deve possuir punho anatômico que permita fazer o ajuste da regulagem do talabarte - distância do empregado à estrutura, com apenas uma das mãos, sem “trancos”. Após o ajuste deve manter a corda travada;
- * Mosquetão oval em aço, com trava de segurança de rosca, para acoplamento do talabarte ao cinto de segurança;
- * Mosquetão tipo gancho em liga de alumínio ou aço forjado, com dupla trava de segurança e empunhadura de aproximadamente 60 mm de comprimento, confeccionado em aço inoxidável, com tensão de ruptura mínima de 20 kN (deve ser identificada na peça)), fixado na ponta da corda/fita do talabarte de nylon;
- * Extremidades da corda com fechamento através de costura das pontas da corda, e protegidos por capa de material plástico, que dão e mantém a forma dos olhais, mesmo sob tração;
- * Comprimento total do talabarte: 2.000 mm.

2.17. VESTIMENTA DE SEGURANÇA RETARDANTE

Camisa Masculina Manga Comprida NA COR PADRÃO DA EMPRESA, em tecido composto de fibras de algodão e fibras sintéticas, tratadas através de um processo de polimerização, na fibra do tecido deve ser introduzido um polímero antichama, que fica impregnado no interior da mesma, através de um processo de selamento por amoníaco o polímero não se desprenda do interior da fibra, onde o tecido seja resistente a chamas durante toda a vida útil do uniforme, e ao ser lavado nunca perda nenhuma de suas características iniciais, o tecido deve ser composto de grande resistência mecânica, resistência a chamas do arco elétrico e ao fogo repentino, composto por 88% de algodão FR e 12% de fibras alta resistência FR, 1 camada de tecido com gramatura para



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

confeção das vestimentas não superior a 260g/m², com proteção para as classes de risco 1 e 2. Costurada com linha de metaramida, todos os acessórios (linha – ensaio em conformidade com a NFPA 2112, velcros, botões e outros) contidos nos uniformes devem ter propriedades retardante a chamas, corte nas costas na altura dos ombros, com dois bolsos na altura do peito com fechamento com velcron, no bolso do lado direito medida de proteção da vestimenta e no outro logotipo da empresa bordado na cor padrão, com 01 (uma) faixa refletiva combinada nas cores amarelo com prata ou laranja com prata onde deverá ser em material retardante a chamas e combinado para uso diurno e noturno, e visibilidade classe 2, a sinalização de boa qualidade com durabilidade por toda vida útil da vestimenta, sendo a faixa na frente e costa e nas mangas na largura de 5cm (cinco centímetros), com características retardante a chama, passando abaixo dos bolsos e nas mangas na altura do cotovelo, deverá atender a norma ASTM E809 e E810 ou CIE/(Retroreflexão) , deverá também, atender as normas ASTM E204-98/2002-(antichama), com durabilidade por toda vida útil da vestimenta, fechamento da frente com velcro, onde os mesmos deverão ficar embutidos por uma pala, as mangas longas com punho social fechamento com velcro, no colarinho devera ter a etiqueta do CA e do fabricante, os testes deverão atender a todas as normas/ensaios NFPA e ABNT. Deverá no ato da entrega das vestimentas acompanhar todos os laudos de ensaios técnicos dos resultados dos testes de resistência realizados à tração e porcentagem de alongamento, resistência a rasgo, alteração dimensional a temperatura ambiente e secagem em tambor rotativo 60 Celsius, solidez de cor a fricção, cor a luz (40h), cor a lavagem, cor a ação de ferro de passar e solidez de cor ao suor, memorial descritivo que gerou o CA, toda vestimenta NA COR PADRÃO DA EMPRESA.

Características:

Tamanho P, M, G e GG. Confeccionada em conformidade com descrição, modelo, recomendações. A CONTRATADA deverá apresentar 01 (uma) amostra da camisa na Cor azul Claro (o pantone é irrelevante), Tamanho M, sem logomarca.

Calça Masculina NA COR PADRÃO DA EMPRESA em tecido composto de fibras de algodão e fibras sintéticas, tratadas através de um processo de polimerização, na fibra do tecido deve ser introduzido um polímero antichama, que fica impregnado no interior da mesma, através de um processo de selamento por amoníaco o polímero não se



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

desprenda do interior da fibra, onde o tecido seja resistente a chamas durante toda a vida útil do uniforme, e ao ser lavado nunca perda nenhuma de suas características iniciais, o tecido deve ser composto de grande resistência mecânica, resistência a chamas do arco elétrico e ao fogo repentino, composto por 88% de algodão FR e 12% de fibras alta resistência FR, 1 camada de tecido com gramatura para confecção das vestimentas não superior a 260g/m², com proteção para as classes de risco 1 e 2. Costurada com linha de metaramida, todos os acessórios (linha – ensaio em conformidade com NFPA 2112, velcros, botões e outros) contidos nos uniformes devem ter propriedades retardante a chamas, Com 02 (Dois) bolsos fundos frontais chapados (frente), e 02 (Dois) bolsos traseiros (atrás) chapados sem tampas com fechamento por velcros, e medida de proteção no bolsos direito de quem veste, e do lado esquerdo logotipo da empresa bordado, pequeno corte acima dos bolsos traseiros, elástico na parte traseira da cintura, passadores frente e nas costas fechamento da braguilha por botões que devera ficar embutido, com duas costuras em maquina de ponto corrente, reforçadas em toda vestimenta, com 01 (uma) faixa refletiva combinada nas cores amarelo com prata ou laranja com prata onde deverá ser em material retardante a chamas e combinado para uso diurno e noturno, e visibilidade classe 2, a sinalização de boa qualidade com durabilidade por toda vida útil da vestimenta, sendo a faixa aproximadamente abaixo do joelho na largura de 5cm (cinco centímetros), com Características: Retardante a chama, passando abaixo dos bolsos e nas mangas na altura do cotovelo, deverá atender a norma ASTM. E204-98/2002- (antichama), com durabilidade por toda vida útil da vestimenta, no cós devera ter a etiqueta do CA e do fabricante, os testes deveram atender a todas as normas/ensaios NFPA e ABNT.

Deverá no ato da entrega das vestimentas acompanhar todos os laudos de ensaios técnicos dos resultados dos testes de resistência realizados à tração e porcentagem de alongamento, resistência a rasgo, alteração dimensional a temperatura ambiente e secagem em tambor rotativo 60 Celsius, solidez de cor a fricção, cor a luz (40h), cor a lavagem, cor a ação de ferro de passar e solidez de cor ao suor, memorial descritivo e CA da vestimenta; COR PADRÃO DA EMPRESA.

Características:



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

Confeccionada em conformidade com descrição, modelo, recomendações.

A CONTRATADA deverá apresentar 01 (uma) amostra da calça na Cor Cinza Claro (o pantone é irrelevante),

Dos laudos

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as amostras dos produtos, a cópia autenticada dos laudos dos seguintes ensaios:

- Resistência à tração executado conforme ASTM D5034;
- Resistência ao arco elétrico (energia incidente) executado de acordo com a ASTM F 1959;
- Resistência à flamabilidade após 100 (cem) lavagens executado de acordo com a ASTM D 6413, atendendo os requisitos da norma NFPA 2112;
- Estabilidade dimensional realizado conforme NBR 10320;
- Resistência à abrasão realizado conforme ASTM D 3886;
- Solidez de cor a fricção realizado conforme ISO 105 X 12;
- Solidez de cor a luz realizado conforme NBR 12997;
- Solidez de cor a lavagem – método acelerado realizado conforme NBR ISO 105 C 06;
- Solidez de cor a ferro quente realizado conforme NBR 10188;
- Solidez de cor ao suor ácido e alcalino realizado conforme NBR 8431.

2.18. FACA CURVA DESENCAPADORA ISOLADA NR10

Lâmina de aço alto carbono temperada. Isolação elétrica de 1.000 V c. a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 7. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000V em corrente alternada e 1.500V em corrente contínua. Gama variada de ferramentas para aplicação segura em áreas energizadas com tensões de trabalho de até 1.000V. Utilizada por profissionais que trabalham em áreas de risco (redes energizadas e instalações industriais).

2.19. BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO:

Bandeirola de sinalização, confeccionado em Cloreto de Polivinila (PVC), na cor laranja, com duas faixas refletivas, na cor prata, na largura aproximada de (02) centímetros, com (02) dois ilhoses e (02) dois botões de pressão, reforço diagonal interno, comprimento 45cm x 32 cm, com logotipo da EMPRESA na cor padrão.

2.20. ALICATE VOLT AMPERÍMETRO DIGITAL



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

- Display: LCD 3 ½ Dígitos (mínimo)
- Indicação de Sobre faixa
- Indicação de Polaridade
- Indicação de Bateria Fraca.
- Mudança de Faixa: Manual e Automática.
- Desligamento automático: Aprox. 30 minutos.
- Registro MAX / MIN.
- Abertura de Garra: 45mm (mínimo).
- Ambiente de Operação: 0°C ~ 40°C.
- Ambiente de Armazenamento: -10°C ~ 50°C.
- Alimentação: Uma bateria 9V.
- Grau de Poluição: Grau II.
- Segurança: De acordo com a classe III, sobretensão CAT. II do padrão IEC 1010-1.
- Peso máximo: 600g (com bateria).
- Corrente AC
- Faixas: 400A, 1000A
- Precisão: 0 a 600 A: \pm (2.0%); 600 a 1000A: \pm (3.0%)
- Resolução: 100mA, 1A
- Resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz
- Proteção de Sobrecarga: 1100A AC por 1 min (mínimo).
- Tensão DC
- Faixas: 400mV, 4V, 40V, 400V, 1000V
- Precisão: \pm (1%)
- Resolução: 0,1mV, 10mV, 100mV, 1V
- Proteção de Sobrecarga: 1000V DC
- Tensão AC
- Faixas: 4V, 40V, 400V, 750V
- Precisão: \pm (1.5%)
- Resolução: 100mV, 1V
- Proteção de Sobrecarga: 750V AC
- Resistência



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

- Faixas: 400_, 4k_, 40k_, 400k_ , 4M_, 40M_
- Precisão: \pm (3,0%);
- Resolução: 0.1_, 1_, 10_, 100_, 1k_, 10k_
- Tensão de Circuito Aberto: de 0,3V a 0,7 V DC
- Proteção de Sobrecarga: 250V DC / AC RMS
- Continuidade
- Limiar Sonoro: < 40_
- Proteção de Sobrecarga: 250V DC / AC RMS
- Acessórios
- Par de Pontas de Prova
- Manual de Instruções em Português
- Bateria 9V (instalada)
- Bolsa Para Transporte

OBSERVAÇÃO:

O equipamento deve estabelecer condições gerais para o fornecimento de instrumentos de teste e medição tipo ALICATE VOLT-AMPERÍMETRO DIGITAL, destinados ao uso contínuo de Técnicos e Eletricistas de Rede de Distribuição de Energia Elétrica.

Os equipamentos devem ser fornecidos já calibrados por laboratório credenciado pelo INMETRO (Calibração Rastreada).

2.21. PRANCHETA DE MÃO

Prancheta de mão A4 (3 cm de altura x 23 cm de largura)

2.22. FITA ISOLANTE DE 20 M

Rolo de fita isolante com 20m de comprimento e 19,0 mm de largura, resistente à propagação de chama, tensão disruptiva de 7000V e resistência à isolação 50000MΩ.

2.23. GRAMPEADOR

Grampeador com utilização de grampos galvanizados 26/6.

2.24. TESTE DE BOBINA

Ebulidor/Aquecedor Mergulhão Portátil Aço Inox 127v 2000w



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

-2000w;

-127v;

- Material: aço inox.

2.25. MÁQUINA FOTOGRÁFICA

É Uma Câmera Estilo Aponte-E-Dispare Com Sensor De Imagem Ccd Super Had De 1/2,3 De 20.1mp, Para Produzir Imagens Fotográficas De Alta Resolução E Vídeo Hd 720p. Este Sensor É Beneficiado Pela Inclusão De Uma Lente De Alto Alcance, Com Zoom Ótico De 35x, Proporcionando Um Comprimento Focal Equivalente Em 35mm A 25-875mm. Para Capturas Em Baixa Luminosidade E Trabalhos Com Grandes Ampliações De Zoom, Um Sistema De Estabilização Ótica De Imagem Steadysht Incorporado Neutraliza Os Efeitos Dos Tremidos De Câmera. Para Monitoramento E Reprodução De Imagens, Assim Como Navegar No Menu Do Sistema, Está Disponível Um Monitor Lcd Clear Photo De 3,0 E 461k Pontos Com Cinco Níveis De Brilho, Para Melhorar A Visualização Em Luz Forte. A Câmera Também Possui Uma Variedade De Efeitos Para Aprimoramento Da Aparência Das Suas Imagens, Incluindo Efeitos De Imagem, Efeitos De Beleza, Detecção De Rosto, Panorama 360° E Modo lauto. Adicionalmente, A H300 é alimentada por bateria recarregável. Sensor Ccd Super Had De 20.1mp A H300 Possui Um Sensor De Imagem Ccd De 1/2,3 Super Had De 20.1 Megapixels Para Produzir Imagens De Alta Resolução, Beneficiado Pela Lente Com Zoom Ótico De 35x E Estabilização Ótica De Imagem Steadysht. A Combinação Dessas Tecnologias Produz Imagens Nítidas E Detalhadas, Ótimas Para Impressão E Compartilhamento Online O Sensor Também Possibilita A Gravação De Vídeo Hd De Até 1280 X 720 A 30 Qps.

2.26. GPS

Rastreador GPS com dispositivo de localização Global GPRS.

2.27. CHAVE ALLEN

Conjunto de Chave Allen em cromo-vanádio, em estojo organizador em plástico reforçado com 30 chaves nos tamanhos:

- 15 Chaves em milímetros: 0,7 - 0,9 - 1,3 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 7,0 - 8,0 - 10,0 mm

- 15 Chaves em polegada: 0,028" - 0,035" - 0,050" - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8".



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

2.28. CAPACETE PARA MOTOCICLISTA

Capacete para motociclista com casco injetado em ABS Premium, viseira em policarbonato, anel antifurto, fecho tipo engate rápido, adesivo refletivo e adesivo do tipo sanguíneo.

2.29. CHAVE PHILLIPS

Cabo ergonômico. Chave com lâmina redonda para parafusos com fenda cruzada “Phillips”, possibilitando o uso na linha elétrica e eletrônica. Chave isolada até 1000 V, conforme a norma NBR 9699 (atendendo à NR10).

- Pequena: 6 x 100
- Media: 3 x 150
- Grande: 10 x 200

2.30. ALICATE CORTA CABOS ATÉ 60MM

Alicate corta cabos de cobre e alumínio sem alma de aço, isolamento 1000 Volts, capacidade de corte $\varnothing 13/60$ mm, medindo 250mm, de acordo com a norma IEC 60900.

2.31. CRACHÁ

Deverá ser confeccionado conforme regras do Departamento de Gestão da CONTRATANTE.

2.32. ANALISADOR DE DESVIO DE REGISTRO.

- Invólucro: PVC extrusado;
- Isolação elétrica: 600V;
- Alimentação: Fonte auto-range de 100 a 480Vac;
- Tensão máxima de operação: 480Vac;
- Tensão máxima de teste: 280Vac;
- Tensão mínima de teste: 100Vac;
- Proteção: elemento térmico bi-metálico e fusível 3A;
- Proteção de sobre tensão: bloqueio eletrônico da carga
- em tensões superiores a 280Vac;
- Frequência: 50/60hz com taxa de amostragem - 4khz;
- Exatidão + Incerteza: 0,3%;
- Temperatura máxima de operação: 70°C;
- Método de medição: Integração por referência;



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

- Elemento resistivo: Resistência elétrica com baixo
- índice de distorção;
- Isolante térmico: Em fibra cerâmica silico - aluminosa;
- Resfriamento: Turbo cooler;
- Potência aplicada: 80 a 400W controlada em função da
- tensão;
- Display: Cristal Líquido de 2 linhas x 16 caracteres;
- Conexão: Plug fêmea protegido com ponta de prova
- tipo agulha e adaptador para garra jacaré.

2.33. SONDA DE FIBRA ÓPTICA

Sonda de inspeção visual em fibra óptica, com foco de alta aproximação, ajuste de foco e ativação de luz, anel de foco para contínuo ajuste, cabo de até 2,5 m e diâmetro mínimo de 12 mm, lentes e cabos selados, alimentação a baterias recarregável.

3. GESTÃO DA SEGURANÇA NO TRABALHO

Além das demais obrigações previstas no item 8 deste Termo de Referência, no que tange a segurança e medicina do Trabalho, competem à CONTRATADA:

- 3.1A CONTRATADA, exercendo atividades sob a gerência da CEA, devem dispor de profissional técnico de segurança do trabalho, devidamente registrado no órgão competente, que atuará diretamente na prevenção de acidentes de trabalho e em situações de emergência envolvendo os seus colaboradores e instalações.
- 3.2A CONTRATADA deverá fazer gestão de segurança no trabalho, evidenciando objetivamente, para fins de fiscalização, o atendimento a todos os requisitos legais e contratuais exigidos;
- 3.3A CONTRATADA deverá participar, sempre que for convocada, das reuniões de análise e desempenho da segurança do trabalho;
- 3.4A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, TODOS os acidentes envolvendo o objeto do contrato, inclusive que envolva seus empregados e/ou terceiros, bem como os danos materiais envolvidos, sendo que os acidentes fatais deverão ser comunicados também à autoridade policial;
- 3.5 Sempre que ocorrerem acidentes, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE os relatórios de investigação dos acidentes de Trabalho, no máximo



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

em 10 dias da data da ocorrência, não eximindo da obrigação de comunicar o ocorrido ao setor de segurança da CEA por telefone ou e-mail em até 24h da data do ocorrido;

- 3.6A investigação de acidentes graves, ocorridos na execução dos serviços objeto do contrato, envolvendo empregados da CONTRATADA e/ou terceiros, deverá ser conduzida pelo engenheiro responsável técnico, acompanhado pelo técnico de segurança do trabalho da CONTRATADA, respeitada a participação das CIPA (CONTRATANTE e CONTRATADA), resguardado ainda à CONTRATANTE, a indicação de outros profissionais;
- 3.7 Para os casos de acidentes graves (com lesão incapacitante permanente ou temporária ou acidente fatal ou com potencial para tanto), onde houver ação ou omissão da CONTRATADA, serão abertos processos administrativos, podendo ocorrer em sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 3.8 Quando da ocorrência de acidentes graves com empregados da CONTRATADA ou terceiros, esta deverá prestar todo o atendimento médico, social e psicológico à(s) vítima(s) e familiares, conforme definido e instruído pela CONTRATANTE.
- 3.9 Caso a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE por falha na execução de procedimentos de segurança do trabalho ou descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, com potencial para gerar danos graves às pessoas e instalações, esta deverá apresentar um plano de ação em dez dias úteis, sem prejuízo das ações imediatas para o bloqueio das não-conformidades, mantendo toda documentação para fins de fiscalização;
- 3.10 Ocorrendo acidente grave (com lesão incapacitante permanente ou temporária ou acidente fatal ou com potencial para tanto), os gestores do Contrato formarão uma comissão de análise do acidente, no prazo de 3 (três) dias úteis após o acidente, para elaborar um relatório em até 7 (sete) dias, para propor ações que evitem acidentes e subsidie ações administrativas. Cabe aos gestores do Contrato, acompanhar a realização das ações propostas no plano de ação;
- 3.11 A Semana Interna de Prevenção de Acidentes – SIPAT deverá ser realizada de forma integrada entre CONTRATADA e CONTRATANTE;



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

- 3.12 A CONTRATADA deverá manter as instruções, normas e procedimentos atualizados, nos termos dos adotados pela CONTRATANTE, bem como os empregados devidamente treinados e atualizados;
- 3.13 As instruções, normas e procedimentos adotados pela CONTRATANTE, serão repassados à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, anteriormente ao início das atividades e as atualizações ou mudanças, em até 60 dias após sua ocorrência
- 3.14 A CONTRATADA, atendendo o disposto na Norma Regulamentadora NR – 6 do MTE, deve fornecer gratuitamente aos seus colaboradores, os EPI necessários e adequados à execução dos serviços, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados e garantir a sua manutenção e higienização periódica. A empresa deverá apresentar ao setor de segurança do trabalho da CEA, antes do início das atividades contratadas pela CEA, cópia das fichas de controle de distribuição de EPI, devidamente assinadas pelos empregados;
- 3.15 A CONTRATADA deve garantir que o seu técnico de segurança realize inspeções de segurança periodicamente e apresentar mensalmente as evidências de tais inspeções;
- 3.16 A CONTRATADA deve elaborar e manter atualizado:
- a) Programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, conforme NR-7 do MTE, referente às atividades contratada pela CEA;
 - b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, conforme NR 09 do MTE, referente às atividades contratada pela CEA;
 - d) Programa de Atendimento às Situações de Emergência – PAE (por exemplo: resgate do eletricitista, vítimas de acidentes, mal súbito e etc.);
 - d) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, conforme Lei 8213/91, referente às atividades contratada pela CEA;
- 3.17 A empresa deverá apresentar ao setor de segurança da CEA as cópias dos documentos citados acima antes do início das atividades contratadas pela CEA e anualmente as suas revisões;
- 3.18 As vestimentas dos trabalhadores que atuam no Sistema Elétrico de Potência – SEP devem garantir proteção adequada quanto à condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, de acordo com a NR-10.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

- 3.19 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor de segurança da CEA Laudo que comprova que o tecido utilizado na confecção da vestimenta descrita no item acima atende ao disposto nos critérios de proteção à condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas e apresentar à CEA comprovação de que fornece e exige o uso por parte dos seus empregados;
- 3.20 Quando da ocorrência de acidentes com lesão, a CONTRATADA, deve: I. Providenciar o atendimento de urgência e/ou emergência e garantir o atendimento médico-hospitalar; II. Providenciar a Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, junto a Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência; III. Encaminhar cópia à CEA em até 24 horas.
- 3.21 A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao setor de segurança do trabalho, planilha contendo os dados estatísticos de acidentes de trabalho, no máximo até o 5º dia do mês subsequente, conforme planilha abaixo:

Data do Acidente	Nome do Acidentado	Nº CAT	Nº de Dias Perdidos/Debitados	Tipo de Lesão	Horas-homem trabalhadas no mês

Caso não sejam registrados acidentes de trabalho no mês, a CONTRATADA deverá comunicar à CEA oficialmente que não ocorreram acidentes no mês.

- 3.22 A CONTRATADA deve apresentar à CEA, antes do início das atividades, cópia dos certificados de treinamento referente à NR 35 – Segurança no Trabalho em Altura;
- 3.23 Os certificados de NR 35 apresentados só terão validade se o treinamento tiver sido ministrado por profissional com comprovada proficiência no assunto.
- 3.24 A CONTRATADA deve tornar obrigatória a utilização de sistema de proteção contra queda e de resgate para trabalhos executados em alturas superiores a 2,00m, medidos a partir do nível inferior, sendo obrigatório o uso de cinto de segurança do tipo paraquedista com talabartes adequados;



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

- 3.25 A CONTRATADA deve apresentar à CEA, antes do início das atividades, cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados que executarem serviços diretamente para a CEA, nos termos da NR 07 do MTE;
- 3.26 Os exames médicos ocupacionais dos empregados que irão exercer atividade em altura, devem garantir a avaliação periódica, e que seja realizado exame médico voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais e consignar a aptidão ou inaptidão no ASO do trabalhador;
- 3.27 A CONTRATADA deve apresentar à CEA, antes do início das atividades, cópia dos certificados de treinamento referente à NR 10 – Segurança no trabalho em serviços e instalações em eletricidade, básico e complementar, com conteúdo e carga horária previstos na NR 10, bem como realizado por profissional habilitada e autorizado;
- 3.28 Os certificados de NR 10 apresentados só terão validade se o treinamento tiver sido ministrado por profissional com comprovada proficiência no assunto e formação na área elétrica, bem como se tiverem sido realizados há menos de 2 (dois) anos;
- 3.29 A CONTRATADA deve apresentar à CEA, em até 60 dias após o início dos trabalhos para a CEA, cópia dos documentos que evidenciam a realização de processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e enviar representante a todas as reuniões da CIPA da CONTRATANTE;
- 3.30 Todas as operações de máquinas (motoserra, cesto acoplado e cesto aéreo, dentre outros equipamentos) devem ser realizadas por pessoas devidamente habilitadas, devendo a CONTRATADA, apresentar à CEA cópia dos certificados de comprovação da habilitação dos operadores;
- 3.31 Os empregados autorizados a conduzir veículos leves e médios, deverão possuir carteira de habilitação correspondente ao veículo a conduzir, devendo a CONTRATADA apresentar à CEA cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- 3.32 Para serviços de manutenção na rede desenergizada, devem ser adotados pela CONTRATADA todos os procedimentos previstos na NR 10, especialmente a



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

detecção de ausência de tensão, aterramento temporário e sinalização, além de serem adotados os procedimentos de análise preliminar de risco e permissão de trabalho;

3.33 Não serão aceitos pela CONTRATANTE nenhuma mecanismo de improviso no uso de ferramentas e equipamentos;

3.34 Outras providências poderão ser solicitadas à Contratada, conforme necessidade, desde que previstas em requisitos normativos e legais vigentes e no senso comum que seja pertinente à prevenção de acidentes;

3.35 As ações, providências ou responsabilidades descritas neste documento não eliminam ou substituem qualquer obrigação prevista na legislação vigente;

3.36 O descumprimento das obrigações previstas na legislação e normas de segurança e medicina do trabalho poderá acarretar em interdição das atividades, serviços ou equipamentos da CONTRATADA, permanecendo paralisadas até a sua regularização;

3.37 Todos os prejuízos ocasionados pela interdição e paralisação serão de responsabilidade da CONTRATADA, não acarretando nenhum ônus adicional à CONTRATANTE;

3.38 Todas as equipes da CONTRATADA devem estar equipadas com Equipamentos de Proteção Individual para cada trabalhador e Equipamentos de Proteção de Coletiva disponibilizados na viatura da equipe, principalmente detector de tensão, cones e fitas de sinalização, além de ferramentas em boas condições de uso e segurança, tais como escadas extensíveis: alicates, chaves de fenda e outras ferramentas necessárias;

3.39 Todas as multas ou sanções provenientes de órgãos fiscalizadores ou reguladores, tais como secretaria do Trabalho e Previdência Social, PROCON, ANEEL, etc. que sejam fundamentadas pela ingerência, negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA** dos seus prepostos ou seus empregados e estas multas e sanções tenham repercussão à CEA, serão tratados como de responsabilidade da **CONTRATADA**, que assumirá os custos com o pagamento das multas e outros prejuízos;

4. PLANO DE SEGURANÇA NO TRABALHO, SAÚDE E BEM-ESTAR



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

4.1 A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, para aprovação, após a assinatura do contrato e anteriormente ao início das atividades, o plano de segurança no trabalho, saúde e bem-estar, devendo este ser atualizado anualmente e ser entregue à CONTRATANTE para fins de fiscalização;

4.2 Deverão constar do plano de segurança no trabalho, saúde e bem-estar os seguintes tópicos:

- a) Cronograma de reuniões ordinárias da CIPA e previsão da data da realização de SIPAT, conforme previsto na NR 05.
- b) Procedimentos de comunicação de acidentes do trabalho pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- c) Definição de um programa de cumprimento anual das inspeções de segurança no campo (ISPE) a ser cumprida pela CONTRATADA;

5. REQUISITOS LEGAIS

5.1. Toda tarefa a ser executada pela CONTRATADA deverá ser precedida de análise de risco, por escrito, conforme exigência da NR 10 e instruções da CONTRATANTE;

5.2. CONTRATADA deverá fornecer aos empregados equipamentos de proteção individual e coletiva apropriados aos riscos, bem como orientá-los sobre o uso correto, armazenamento e higienização, nos termos da NR 6 e do Código de Trânsito Brasileiro, assim como suas resoluções;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados cuja atividade desempenhada seja com exposição ao sol, protetor solar com fator de proteção de no mínimo 30 UVB;

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas com isolamentos de fábrica, não será permitido o uso de ferramentas isoladas por meio de fitas isolantes, mangueiras ou qualquer outro produto que venha comprometer a segurança do empregado;

5.5. Todas as edificações utilizadas pela CONTRATADA deverão possuir alvará de funcionamento municipal e projeto de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros, conforme decreto estadual de 44.270 de março de 2006 e estarem em conformidade com a NR 23 – Proteção contra Incêndios;

5.6. Todas as edificações utilizadas pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com a NR 08 – Edificações, no que diz respeito ao pé direito, piso, rampas, escadas,



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

ventilação e guarda corpo, bem como a NR 24 – Condições sanitárias de conforto nos locais de trabalhos;

5.7. A CONTRATADA deverá estar em conformidade com o previsto na NR 17 – Ergonomia, em relação aos postos de trabalho, iluminação, ventilação, mobiliário, levantamento, transporte e descarga individual de materiais, devendo, quando necessário, apresentar laudos ergonômicos das atividades realizadas no contrato;

5.8. Em relação à utilização de uniformes, a CONTRATADA deverá atender as exigências contidas na NR 10;

5.9. CONTRATADA deverá dimensionar o SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, de acordo com o seu risco mais significativo no CNAE e apresentar os quadros IV, V e VI, conforme previsto na NR 04, devendo ter, no mínimo, um técnico de segurança no trabalho em seu quadro de empregados;

5.10. A CONTRATADA deverá apresentar “Quadro Estatístico de Empreiteiras” contendo controles dos dados estatísticos relativos a acidentes, doenças ocupacionais e não conformidades levantadas durante a execução das atividades e, anualmente, os dados de doenças crônicas;

5.11. A CONTRATADA ao término do contrato deverá fornecer cópia autenticada do perfil profissiográfico previdenciária – PPP, de todos os seus empregados para a CONTRATANTE;

5.12. Apresentar à CONTRATANTE, toda documentação legalmente e contratualmente exigida, após assinatura do contrato e anteriormente ao início das atividades;

5.13. O cumprimento pela contratada dos requisitos legais exigidos no contrato, não a exime do integral cumprimento de outras determinações legais a todos impostas, podendo, inclusive, seu fiel cumprimento, a qualquer tempo, ser fiscalizado pela CONTRATANTE.

6. DO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DA CONTRATADA

6.1. O técnico de segurança do trabalho deverá ter conhecimento do critério de apuração do ÍNDICE DE SEGURANÇA PRATICADA DE EMPREITEIRA – ISPE, utilizados pela CONTRATANTE e deverá praticar a mesma metodologia para determinação destes índices;



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

- 6.2. Deverá inspecionar no mínimo 0,5% do homem-hora trabalhado, sendo que cada turma deverá ser inspecionada pelo menos uma vez por mês;
- 6.3. Deverá inspecionar todos os veículos, ferramentas e os equipamentos utilizados pela CONTRATADA, bem como suas edificações, verificando se estão em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 6.4. Deverá participar das reuniões de CIPA da CONTRATANTE, caso seja convocado;
- 6.5. Deverá participar da elaboração do plano de segurança da CONTRATADA e acompanhar o seu andamento;
- 6.6. Deverá elaborar relatório dos acidentes ocorridos;
- 6.7. Deverá acompanhar os condutores de veículos, verificando a necessidade de reciclagens em direção defensiva;
- 6.8. Deverá acompanhar o PPRA ou PCMAT;
- 6.9. Deverá apoiar na organização da CIPA e realização da SIPAT;
- 6.10. Deverá cumprir suas atribuições de cunho legal conforme determina a portaria Nº 3.275, de 21 de Setembro de 1989.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019–PRL/CEA
PROCESSO Nº 044/2019–PRL/CEA**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**À Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita
Macapá – Amapá – CEP 68.900-030
À Comissão de Licitação e Contratos – PRL
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2019 – PRL**

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do certame licitatório em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar nossa Proposta de conformidade com as condições nesse instrumento convocatório.

OBJETO: objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços comerciais (inspeção e regularização de unidades consumidoras do grupo B, Corte e Religação grupos A e B) na Metropolitana**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos anexos ao Edital

(ANEXAR AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS CONFORME ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA)

1. Preço global da proposta para 12 (doze) meses: R\$ _____
(_____), fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos da legislação pertinente.
2. No preço dos serviços, deverão estar inclusos os custos com mão de obra, transporte de pessoal, material, tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.
3. Prazo de Validade da Proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

OBS.: A CARTA PROPOSTA NA FORMA ESCRITA DEVERÁ SER APRESENTADA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO, E DEVERÁ ESTAR ADEQUADA AOS PREÇOS RESULTANTES DA DISPUTA, OU DA NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO, NA DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

Local), _____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Importante:

- 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
- 2: Esse documento será apresentado somente para a licitante vencedora
- 2: A falta deste documento não inabilita a Licitante, todavia os dados são importantes para a feitura do termo contratual.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: (pessoa ou pessoas que assinarão o termo contratual)			
Nome:			
Cargo(s):	RG:	CPF:	
Nacionalidade (s):	Estado Civil:	Profissão:	
Residência (Domicílio):			
Rua / Av:	N.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual Contrato:

DADOS DA EMPRESA:			
Razão Social:			
CNPJ n.º:	Fone:	E-mail:	
ENDEREÇO COMERCIAL:			
Rua / Av.:	N.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:			
Rua / Av.:	N.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
DADOS BANCARIOS:			
Banco:	Agência:	Código da Agência:	Conta Corrente n.º (com dígito verificador):

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019–PRL/CEA
PROCESSO Nº 044/2019–PRL/CEA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ n.º _____, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá -
CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO
ELETRÔNICO n.º 022/2019-PRL/CEA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos
termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade
administrativa, civil e penal.**

(Local), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019–PRL/CEA
PROCESSO Nº 044/2019–PRL/CEA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada na _____(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Nome e número da identidade do declarante.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019–PRL/CEA
PROCESSO Nº 044/2019–PRL/CEA**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do declarante



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019–PRL/CEA
PROCESSO Nº 044/2019–PRL/CEA**

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, prestou (ou presta) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s): _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019–PRL/CEA
PROCESSO Nº 044/2019–PRL/CEA**

ANEXO VII – CERTIFICADO DE ADIMPLÊNCIA - CEA (MODELO)

Companhia de Eletricidade do Amapá	
	Documento: ____/2019
CERTIFICADO	
Data: __/__/2019	
<p>Certificamos que a empresa _____ celebrou Contrato nº _____ com a Companhia de Eletricidade do Amapá em ____/____/20xx. E atestamos que a Empresa prestou os serviços objeto do citado Contrato, sem nenhuma notificação seja por INEXECUÇÃO ou outra FALHA que ferisse as clausulas contratuais, e não causando nenhum prejuizo para a CEA.</p> <p>Reinteramos que os serviços foram devidamente aprovados pelo Gestor e Fiscal do Contrato, que atestaram que a Empresa cumpriu, prazos e obedeceu o estabelecido nas Especificações Técnicas, objeto do Contrato que celebrou.</p> <p style="text-align: right;">Macapá-AP, ____ de _____ de 2019.</p> <p style="text-align: center;"><i>Diretor (a) Comercial</i> (Assinatura)</p> <p style="text-align: center;"><i>Presidente da CEA</i> (Assinatura)</p>	



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019–PRL/CEA
PROCESSO Nº 044/2019–PRL/CEA**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2019 – PRL/CEA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Representante Legal



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019–PRL/CEA
PROCESSO Nº 044/2019–PRL/CEA**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2019 – PRL/CEA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 022/2019 – PRL/CEA, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 022/2019 – PRL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 022/2019 – PRL/CEA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 022/2019 – PRL/CEA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 022/2019 – PRL/CEA
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 022/2019 – PRL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 022/2019 – PRL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 022/2019 – PRL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Representante Legal



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019–PRL/CEA
PROCESSO Nº 044/2019–PRL/CEA**

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/ 2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A
EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente interino, **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, brasileiro, casado, bacharel em direito, R.G. nº 349.186 – SSP/AP e CPF nº. 086.236.878-25, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 856, Jesus de Nazaré, Macapá/AP, CEP: 68.908-121, pelo Diretor Econômico e Financeiro, **XX**, brasileiro (a), servidor público, portador do RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF XXX.XXX.XXX-XX, XXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, por seu Diretor de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), RG. nº XXXXXXXX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXX, XXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa _____, C.N.P.J.(MF) _____ NIRE: _____, com sede na Rua: _____, CEP: _____, Telefone/Fax (____) _____, neste ato representada pelo Sócio Administrativo o Sr. _____, CPF. _____ às normas disciplinares que preconizam a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, vinculando-se ainda ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2019–PRL/CEA, no Processo nº 044/2019-CL/CEA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços comerciais (inspeção e regularização de unidades consumidoras do grupo B, Corte e Religação grupos A e B) na Metropolitana**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos anexos ao processo.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

2.2- Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

- 3.1 Do Pessoal – de acordo com o **item 6.1** do TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.2 Dos Veículos – de acordo com o **item 6.2** do TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.3. Das Ferramentas e Fardamento – de acordo com o **item 6.3** do TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.4 Das Instalações Físicas – de acordo com o **item 6.4** do TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.5 Do Sistema de Comunicação Remota – de acordo com o **item 6.5** do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 - As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso **nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº _____ - _____ - _____ e Elemento de Despesa nº _____ - _____ - _____, através da Nota de Empenho nº _____/2019 de _____ de _____ de 2019.**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA RE Pactuação:

- 6.1- O prazo de vigência, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.
- 6.2- Os preços serão firmes e irrevogáveis no período de 01 (um) ano.
- 6.3- Após o período acima e mediante acordo entre as partes, os preços pactuados. poderão ser reajustados.
- 6.4- A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.
- 6.5- O contrato será repactuado anualmente conforme o salário das categorias profissionais necessárias para a execução dos serviços, estabelecido no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, levando-se em consideração para a primeira repactuação a data de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho. A CONTRATADA somente poderá requerer a repactuação contratual objetivando a adequação aos novos preços do mercado e ou ajuste do valor da mão de obra, após um ano da apresentação da proposta ou do orçamento, conforme entendimento trazido pelo Acórdão 1.563/2004 do TCU.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO:

7.1- Os serviços prestados deverão ser faturados entre o primeiro e o último dia de cada mês, apurados por eventos efetivamente realizados dentro do mês em referência e o pagamento terá valor resultante da multiplicação do quantitativo de eventos realizados no mês pelo valor unitário do evento contratado, conforme planilhas orçamentárias constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

7.2- As faturas serão entregues na Gerência de Combate as Perdas e Gerência de combate a Inadimplência (fiscal do contrato), em 2 (duas) vias, preferivelmente até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente, a fim de serem atestadas pela fiscalização e aprovadas pelo Departamento de Gestão da Receita - DCGP (gestor do contrato) para o devido pagamento.

7.3- Acarretando multa à CONTRATANTE, pelo recolhimento das obrigações ao INSS fora do prazo regulamentar, motivado pela entrega da fatura após o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços, os valores serão descontados do pagamento à CONTRATADA.

7.4- A liberação da fatura será feita após a aprovação da medição mensal correspondente ao total dos serviços realizados pela CONTRATADA, em caso de irregularidade na realização do serviço, somente se cumprirá depois de aceitos pela CONTRATANTE, bem como depois de realizados pela CONTRATADA os acertos complementares e/ou correções de serviços recusados pela fiscalização da CONTRATANTE;

7.5- Todas as providências de correção e/ou exigências retificadoras contidas em notificação emitida pela CONTRATANTE e relativas a serviços recusados pela fiscalização, deverá ocorrer dentro dos 02 (dois) primeiros dias úteis após notificada a CONTRATADA.

7.6- A partir desta providência e sanada as irregularidades constatadas pela fiscalização da CONTRATANTE, decorrerá a continuidade do processo de liberação da folha de medição para suportar os pagamentos correspondentes.

7.7- A CONTRATADA deve apresentar mensalmente, com a fatura, os seguintes documentos devidamente quitados, sob a pena de suspensão, pela CONTRATANTE, do respectivo pagamento:

- a) Nota Fiscal / Fatura;
- b) O Boletim de Medição aprovado pelo Gerente de Contrato;
- c) Cópia autenticada da folha de pagamento (devidamente assinada) dos empregados vinculados aos serviços, referente ao mês de sua realização;
- d) Certidões negativas junto ao INSS e ao FGTS (originais ou cópias autenticadas);
- e) Cópia autenticada da folha de pagamento dos empregados vinculados aos serviços, referente ao mês anterior à sua realização, acompanhada dos respectivos comprovantes do pagamento dos salários dos empregados alocados na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

- f) Cópia autenticada dos comprovantes referentes aos recolhimentos das contribuições devidas ao INSS e FGTS, relativos ao mês anterior ao da realização dos serviços;
- g) Nos comprovantes de recolhimento deverão estar corretamente preenchidos os respectivos períodos de competência;
- h) Relação nominal dos empregados, indicando nomes, cargos, Cadastro de Pessoa Física – CPF e número das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e sempre que houver alterações no quadro de funcionários;
- i) Cópia de CAT- Comunicação de Acidente de Trabalho, referente à ocorrência de acidentes de trabalho.

7.8- Caso os comprovantes sejam entregues após o quinto dia útil do mês subsequente, a contagem dos dias para determinação do vencimento das faturas será iniciada a partir da data de entrega dos referidos documentos.

7.9- A não apresentação de todos os documentos acima indicados resultará na retenção do pagamento pela CONTRATANTE até o cumprimento da obrigação, com início da contagem de dias para determinação do vencimento das faturas a partir da entrega dos referidos documentos, em sua integralidade.

7.10- A CONTRATADA deverá indicar a Agência Bancária e a Conta Corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que a CONTRATANTE não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

7.11- O prazo de pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste dos documentos constantes no item 15.7 deste Termo de Referência, entregues na Gerência de Combate as Perdas – DCGP.

7.12- Quando as faturas apresentarem elementos que as invalidem, deverão ser substituídas pela CONTRATADA e será contado o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento, a partir da nova apresentação das faturas em condições satisfatórias;

7.13- Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deve ser acrescido de juros de mora, de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, aplicados no período compreendido entre a data do vencimento e o dia do efetivo pagamento.

7.14- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.15- A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas mensais os débitos referente ao Item 10 deste, da CONTRATADA que por acaso venham a surgir durante a execução dos serviços, na forma estipulada no instrumento contratual;



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

7.16- Encaminhar à área financeira todos os documentos fiscais, devidamente atestados, juntamente com todos os documentos suporte para faturamento, quando previstos em contratos, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento destes, para que o processo de pagamento seja adequado e correto com a devida tributação.

7.17- A cada mês a CONTRATADA deverá preparar uma minuta da medição, consolidada e com todos os dados, dia-a-dia, dos serviços executados, devendo a mesma ser comprovada pela fiscalização da CONTRATANTE, acompanhada pelo representante da CONTRATADA, após o que será emitida em duas vias a medição definitiva, em impresso próprio denominado “Boletim de Medição”, a qual deverá conter as seguintes informações:

- a) Objeto do contrato;
- b) Mês de referência;
- c) Tipo de serviço realizado conforme anexo I;
- d) Quantitativo total de serviços realizados por resultado;
- e) Valor unitário do serviço;
- f) Valor total dos serviços realizados.
- g) Assinatura do representante legal da CONTRATADA e da CONTRATANTE

7.18- Sob nenhuma hipótese serão computados na medição, horas para correção de serviços que tenham sido recusados pela fiscalização da CONTRATANTE, bem como serviços não reparados e/ou corrigidos pela CONTRATADA até a data da realização da medição correspondente ou prazo fixado em notificação específica;

7.19- O pagamento dos serviços será mensal e baseado na quantidade de Ordens de Serviços comprovadas, e ocorrerá após a aprovação do “Boletim de Medição” pela CONTRATANTE e na conformidade do que resolve o presente TERMO DE REFERÊNCIA e as demais disposições sobre o assunto;

7.20- No custo apresentado para a execução dos serviços deverão estar inclusos todos os impostos, encargos, contribuições e despesas administrativas, devidos e incidentes sobre o custo dos serviços objeto deste Termo de Referência, tudo em conformidade com a legislação vigente.

7.21- Sob nenhuma hipótese serão computados na medição Ordens de Serviço concluídas, porém com o serviço não realizado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1- O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do prazo de mobilização do contrato;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO:



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

9.1- A fiscalização da prestação dos serviços objeto da presente licitação será exercida pela CONTRATANTE através de seus representantes, em conformidade com os termos do art. 67, da Lei 8.666/93;

9.2- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com termos da presente licitação;

9.3- Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objetivo do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas a partir da data solicitada.

9.4- Sem prejuízo de outras atribuições inerentes à função, a Fiscalização da CONTRATANTE poderá:

- a) Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações ou com as normas estabelecidas, ou ainda, que atente contra a segurança de bens da CONTRATANTE ou de terceiros e de pessoas;
- b) Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e as disposições do Contrato;
- c) Aplicar sanções e multas à CONTRATADA nos termos do Contrato;
- d) Sustar o encaminhamento de faturas da CONTRATADA relativa a serviços que tenham sido recusados por incorretos, dando conhecimento por escrito à CONTRATADA e estabelecendo prazo para atendimento das correções necessárias;
- e) Examinar a documentação da CONTRATADA, relativa ao pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes, mensalmente;

9.5- A Fiscalização da CONTRATANTE não diminui e nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correta execução dos serviços ou pelas consequências danosas para a CONTRATANTE e/ou para terceiros.

9.6- O Departamento de Gestão da Receita – DCG (Gestor do Contrato) e a Gerência de Combate as Perdas / Gerência de Combate a Inadimplência (Fiscal do Contrato), deverão exercer a fiscalização e o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e todas as exigências contidas neste Termo de Referência, seus anexos, normas e regulamentos da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e demais disposições legais sobre os serviços contratados. Devendo ainda, atestar os documentos de cobrança emitidos pela Contratada, formalizar em tempo hábil o pedido de renovação e de aditamentos, se for o caso, e submeter à autoridade máxima a rescisão contratual fundamentada no artigo 78 da Lei 8.666/93 ou a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do artigo 87 do diploma retrocitado, por intermédio de processo administrativo devidamente justificado, resguardando a ampla defesa da CONTRATADA, por intermédio de processo administrativo devidamente justificado resguardando ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1- O recebimento dos serviços dar-se-á mediante Termo de Recebimento, na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

10.2- Os serviços somente serão recebidos, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência e demais documentos que o integram, caso não tenha sido comunicada por escrito alguma irregularidade nos mesmos.

10.3- Os serviços serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

10.4- Na eventualidade da fiscalização apontar defeitos, falhas ou imperfeições, enquanto não forem sanados os defeitos apontados, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou outro determinado pela fiscalização, o serviço não será recebido.

10.5- Os serviços objeto deste Termo serão formalmente recebidos pelo Gestor do Contrato, Conforme a Art. 73 da Lei 8.666/93, após o atendimento de todas as condições estabelecidas, observando-se o seguinte:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (Quinze)** dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1- Os serviços serão realizados no Estado do Amapá e distribuídos, conforme tabela abaixo:

METROPOLITANA	ESCRITÓRIO
MACAPÁ	MACAPÁ
SANTANA	
MAZAGÃO	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATADA:

12.1- Executar os serviços previstos neste Termo de Referência de acordo com as Normas, Especificações e Métodos da CONTRATANTE (POP - Procedimento Operacional Padrão dos serviços comerciais) e da ABNT, inclusive NR-10 E NR-35.

12.2- Fornecer ao seu pessoal o fardamento apropriado e crachá de identificação, com logomarca da CONTRATADA, com fotografia e a expressão “A SERVIÇO DA CONTRATANTE”.

12.3- A CONTRATADA **não** poderá terceirizar ou subcontratar todo ou parte do serviço objeto do presente termo de Referência sem anuência da CONTRATANTE.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

12.4- Responsabilizar-se pela disciplina do seu pessoal nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da CONTRATANTE de exigir a exclusão imediata de qualquer empregado cuja permanência seja considerada prejudicial às normas habituais de boa conduta e convivência no trabalho, obedecendo ao POP (Procedimento Operacional Padrão) dos serviços comerciais.

12.5- Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados e representantes e obrigando-se a ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA a importância necessária à cobertura de qualquer dano ou prejuízo.

12.6- Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos custos realizados pela CONTRATANTE, quando necessária a sua participação em audiências relativas às Reclamações Trabalhistas intentadas pelos empregados da CONTRATADA.

12.7- Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar à CONTRATANTE.

12.8- Quando convocada, designar um representante para participar das reuniões da CIPA, na CONTRATANTE, e acatar as decisões emanadas desta comissão.

12.9- Facilitar, ao máximo, os serviços que poderão ser empreendidas pelo Médico do Trabalho e/ou área de segurança da CONTRATANTE, sobre os aspectos pertinentes à Medicina e Segurança do Trabalho.

12.10- Não ceder o Contrato ou parte dele, uma vez que não será admitido consórcio, associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação para a execução dos serviços relativos a esta licitação, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

12.11- Ocorrendo procedimentos indevidos, por erro da CONTRATADA, esta executará a devida correção imediatamente após a constatação, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do horário, sem prejuízo de arcar com as perdas e danos e demais penalidades cabíveis que constam no item 10 (Dez) deste Termo de Referência, bem como ressarcir qualquer indenização que a CONTRATANTE tiver que pagar face a erro da CONTRATADA.

12.12- Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer documentos dos empregados vinculados aos serviços oriundos deste contrato;

12.13- Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou dano relevante, a exemplo de queima de equipamento do consumidor ou acidentes, verificado no local da prestação dos serviços, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência.

12.14- Permitir que a CONTRATANTE, fiscalize a prestação dos serviços contratados, a qualquer tempo, ficando assegurado à CONTRATANTE o direito de aceitá-los ou não.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

12.15- Apresentar a CONTRATANTE um relatório diário de acompanhamento dos serviços, em função dos cronogramas contratuais apresentados, mantendo-os sempre atualizados, sugerindo soluções para recuperação de etapas porventura atrasadas.

12.16- Apresentar mensalmente, junto à fatura, que deverá ser apresentada no quinto dia útil do mês subsequente, os seguintes documentos devidamente quitados, sob a pena de suspensão, pela CONTRATANTE, do respectivo pagamento:

- a) Certidões Negativas de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos Negativos – CPD-EN, fornecida pelo INSS;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Comprovante de recolhimento do ISS, relativos aos serviços executados;
- e) Documentações de suporte exigidas pela legislação vigente;
- f) Cópia da folha de pagamento dos empregados vinculados aos serviços, referente ao mês anterior à sua realização, acompanhada dos respectivos comprovantes do pagamento dos salários, vale alimentação e vale transporte dos empregados alocados na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- g) Cópia dos comprovantes referentes aos recolhimentos das contribuições devidas ao INSS* e FGTS, relativos ao mês anterior ao da realização dos serviços; *A Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, através das Ordens de Serviços nºs 203, de 29.03.99, 209, de 20.05.99, e circular n.º 46, de 24.06.99, estabeleceu a RETENÇÃO NA FONTE, a alíquota de 11% (onze por cento), calculada sobre o valor bruto da mão-de-obra contratada, constante da nota fiscal, fatura ou recibo, a título de contribuição ao INSS, pelas empresas contratadas para prestação de serviços, sob o título “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”, podendo ser deduzidos, do valor bruto, as deduções previstas nas Ordens de Serviços acima citadas.
- h) Nos comprovantes de recolhimento deverão estar corretamente preenchidos os respectivos períodos de competência.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.17- Apresentar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento do contrato:

- a) A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectiva, na forma que determina a Lei nº 6.496/77;
- b) Os veículos, equipamentos e ferramentas conforme ANEXO I e VI;
- c) Os escritórios com a infra-estrutura física de apoio administrativo nas cidades descritas no ANEXO V com a lotação dos equipamentos e do Sistema de Comunicação de Dados, conforme especificado neste Termo de Referência;
- d) O pessoal técnico componente das equipes devidamente capacitadas para a execução dos serviços objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos integrantes das equipes, mediante a apresentação de relação explícita com os dados pessoais, inclusive endereços



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

residenciais, telefones e outros dados de identificação, bem como, cópia da CTPS dos mesmos, com respectivos registros de admissão e Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;

e) Comprovante de contratação de seguro para todos os seus empregados contra acidentes no trabalho cujo prêmio individual permita cobertura indenizatória em possíveis ações judiciais, este comprovante deve ser protocolado até o final do prazo de mobilização.

12.18- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e Medicina do Trabalho, bem como de toda legislação correlata em vigor ou que vier a serem exigidas, inclusive as medidas e normas emanadas pela CONTRATANTE, nesse mesmo sentido.

12.19- Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados.

12.20- Manter preposto, supervisor aceito pela CONTRATANTE como preposto da CONTRATADA junto a Gerência Regional Administrativa ou a outro setor indicado por ela.

12.21- Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços previstos.

12.22- A inadimplência da Contratada quanto aos impostos, taxas, encargos ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente edital ou restringir a regularização dos serviços.

12.23- Identificar os veículos colocados a serviço da CONTRATANTE com a seguinte redação: “A SERVIÇO DA CONTRATANTE”; e ainda, identificação numérica em três faces do veículo.

12.24- Não utilizar, sob qualquer hipótese, os veículos com identificação “A SERVIÇO DA CONTRATANTE” fora de serviço.

12.25- Fornecer por escrito, antes do início da execução dos serviços e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a relação das equipes vinculadas ao contrato, contendo nome, número da unidade consumidora onde reside, endereço completo, número do CPF, número da carteira de identidade, data de admissão na empresa e outras informações a CONTRATANTE venham a solicitar.

12.26- Declarar, conhecer e comprometer-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, que se encontra disponível no endereço www.cea.ap.gov.br, sob pena de submeter-se às sanções previstas neste contrato.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

12.27- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.28- A impressão das Ordens de Serviço e a inserção das informações nelas registradas após a conclusão dos serviços no sistema comercial Ajuri será de responsabilidade da CONTRATADA.

- c) Os custos da impressora a laser, do papel, do tonner necessários a atender a demanda de impressão das Ordens de Serviços deverá fazer parte da planilha de composição dos custos;
- d) Os custos de instalação física dos equipamentos (antena, cabeamento, hardware e software e outros) de recepção de sinal do sistema AJURI instalado na sede da contratada deverá fazer parte da planilha de composição dos custos e estará sob sua responsabilidade a instalação da mesma. Os técnicos da contratante darão apoio e orientação na parte de configuração e instalação do sistema comercial AJURI.

12.29- A inserção dos dados registrados nas Ordens de Serviço deverá ser inserida no sistema comercial Ajuri no mesmo dia da execução do serviço, e deverá ser utilizada no descritivo ocorrido, linguagem técnica e simples, fica vedado usar termos chulos, inadequados e impróprios na linguagem portuguesa descritas nas observações assinaladas nos campos das Ordens de Serviços.

12.30- Os empregados da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, deverão adotar os seguintes procedimentos previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, de forma a impedir possíveis desvios de conduta, ou não cometer ações que interfiram na qualidade dos serviços prestados:

- l) Identificar-se como preposto da CONTRATANTE;
- m) Explicar ao consumidor o motivo de sua presença;
- n) Certificar-se da existência de cães antes de adentrar no imóvel;
- o) Conferir dados do consumidor e do medidor (imprescindível);
- p) Nunca usar de artifícios para ter acesso ao medidor, como saltar muros, cercas e portões;
- q) Orientar o consumidor quanto aos esclarecimentos solicitados sobre o trabalho da Ordem de Serviço, evitando assuntos que não os e restritos ao trabalho desenvolvido;
- r) Evitar a permanência na unidade consumidora além do tempo necessário;
- s) Obedecer criteriosamente ao serviço especificado na Ordem de Serviço;
- t) Caso o serviço não se aplicar à situação encontrada na Unidade Consumidora, fazer a devida observação na ordem de Serviço e, se for o caso, instruir o Cliente no que for necessário;
- u) Proceder, imediatamente após a execução da Ordem de Serviço, entrega de comprovante ao Cliente, quando o caso exigir;
- v) Assinalar em documento próprio da contratante as anomalias detectadas no padrão de entrada por fora da medição das unidades consumidoras tais como: (Fraudes, Desvios e Ligação Clandestinas), tirar foto de todas as inconsistências e comunicar a supervisão para impressão e repasse dos fatos a CONTRATANTE.

12.31- Não sendo possível a realização da Ordem de Serviço em virtude de impedimento excepcional, deverão ser registrado o motivo do impedimento e/ou anotações complementares para o exato entendimento da causa. Deixando na referida unidade um Aviso de Impedimento à



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

Execução do Serviço, devendo neste caso, e se possível, retornar uma segunda vez em horário diferente, para a realização dos serviços.

12.32- A suspensão de fornecimento de energia e a Religação das unidades consumidoras serão procedida conforme definido nas instruções e procedimentos comerciais normativos e Resolução nº 414/2010, da ANEEL, bem como nas normas e procedimentos padrões da distribuidora, obedecendo sempre os prazos legais para a execução dos serviços.

12.33- Todas religações serem feita exclusivamente mediante a expedição pelo setor competente da CONTRATANTE de Ordem de Serviço – O.S, caso a CONTRATADA não realize os serviços dentro do prazo regulado pela Resolução Normativa nº414/2010 da ANEEL e caso seja concedido credito ao cliente os descontos serão realizados na fatura da CONTRATADA.

12.34- O empregado da CONTRATADA, em visitação de corte à Unidade Consumidora inadimplente, deverá:

- j) Antes de entrar na Unidade Consumidora, certificar-se da existência de cães no local;
- k) Conferir endereço da Unidade Consumidora, com o número do medidor, colhendo leitura;
- l) Nunca usar de artifícios para ter acesso ao medidor, como saltar muros, cercas e portões;
- m) Confirmar com o cliente se o débito apresentado foi pago, mediante a apresentação do documento de quitação (faturas, comprovante de pagamento bancário e/ou de agente arrecadador). Caso tenha sido pago, registrar na Ordem de Serviço, a data, o Agente Arrecadador, número do documento, bem como toda e qualquer informação que possibilite a identificação do pagamento **e não efetuar a suspensão**;
- n) Quando o cliente não estiver presente na Unidade Consumidora, deve ser executado o corte e deixada à notificação da suspensão de fornecimento; quando estiver presente, explicar ao mesmo o motivo de sua presença, proceder ao corte e entregar a notificação da suspensão de fornecimento;
- o) Orientar o consumidor quanto aos esclarecimentos solicitados sobre a suspensão do fornecimento de energia, evitando assuntos que não os estritos ao trabalho;
- p) Evitar a permanência na unidade consumidora além do tempo necessário;
- q) Somente serão aceitas pela CONTRATANTE, como motivo para a não realização da suspensão do fornecimento de energia elétrica na Unidade Consumidora - UC, as seguintes ocorrências:
 - UC demolida, sem medição;
 - Fatura já paga;
 - Corte suspenso pela CONTRATANTE quando a equipe já se encontra na UC.

Obs. Assinalar em documento próprio da CONTRATANTE as anomalias detectadas no padrão de entrada por fora da medição das unidades consumidoras tais como: (Fraudes, Desvios e Ligação Clandestinas), registrar fotos de todas as inconsistências e comunicar a supervisão para impressão e repasse dos fatos a CONTRATANTE.

- r) Registrar imagens com aparelho celular da empresa o corte realizado, conforme identificado o modelo de corte apresentado na ordem de serviço.

12.35- Deverá a CONTRATADA em 15 (quinze) dias devolver as sobras dos materiais e equipamentos retirados de rede e das unidades consumidoras. Este será formalizado em



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

documento próprio da CONTRATANTE e correrá em seu pátio a conferência por parte da fiscalização do contrato acompanhado pela equipe.

12.36- Atividade de inspeção/intervenção, a uma determinada unidade consumidora para verificar, detectar, relatar e corrigir as irregularidades apresentadas no padrão de entrada e equipamento de medição, com verificação de violação de selos e/ou lacres do medidor, da tampa de bornes e/ou na chave de aferição, caixas e cubículos. As unidades consumidoras inspecionadas serão atendidas em baixa tensão e, que tenham indicativo de irregularidade detectado por meio de sistema computacional ou através de denúncias, em áreas urbanas ou rurais, independentemente do tipo de medidor (eletromecânico ou eletrônico), com o objetivo de detectar fraude ou desvio de energia elétrica.

12.36.1 Procedimentos:

12.36.1.1 Os procedimentos para execução desta atividade deverão seguir as normas, padrões, especificações e instruções contidas na NR10, Procedimentos Operacionais, bem como da Resolução ANEEL N.º 414/2010 ou resolução/norma que a substitua;

12.36.1.2 Quando do procedimento de inspeção for encontrado alguma irregularidade a CONTRATADA deverá fazer:

12.36.1.3 Revelação de no mínimo 3 fotos da irregularidade (1 – Fachada identificando a Unidade consumidora, 2 da Irregularidade - Medidor e/ou Desvio);

12.36.1.4 Embalagem e selagem do equipamento de medição e/ou material utilizado para a realização da irregularidade;

12.36.1.5 Preenchimento de todos os formulários e relatórios necessários para rejeição ou execução do serviço (os formulários e outros documentos necessários específicos serão disponibilizados pela CONTRATANTE);

12.36.1.6 Abertura de Boletim de Ocorrência (Para unidades consumidoras encontrada com irregularidades – desvio, ligação à revelia da CONTRATANTE e Irregularidade na medição);

12.36.1.7 Comunicação com a CONTRATANTE, para repasse imediato das informações necessárias aos procedimentos de inspeção, quando do uso irregular de energia elétrica e, nos casos em que a unidade consumidora tenha seu fornecimento de energia elétrica suspenso;

12.36.1.8 Digitação, no sistema comercial da CONTRATANTE, dos dados colhidos em campo;

12.36.1.9 Caso ocorra a impossibilidade de executar os serviços, por qualquer motivo e quantas vezes ocorrer, as despesas já está considerado nesta atividade, que só será paga após a efetiva realização;

12.36.1.10 Os materiais e equipamentos retirados deverão ser entregues na Gerência fiscalizadora da CONTRATANTE;

12.36.1.11 Os fios e cabos retirados deverão ser separados por cada ligação (identificar os endereços de cada uma), contados, e entregues nos prédios das localidades de cada Regional.

12.36.1.12 Atividade de intervenção, a uma determinada unidade consumidora para verificar, detectar, relatar, corrigir (desligar e retirar) os ramais de ligação irregulares conectadas na rede da CONTRATANTE sem sua devida autorização e ou conhecimento. As unidades consumidoras inspecionadas serão atendidas em baixa tensão, em áreas urbanas ou rurais e que apresentem indicativo de irregularidade, com o objetivo de



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

eliminar a existência de ligações clandestinas.

II - DA CONTRATANTE:

12.37- Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor resultante da multiplicação dos preços unitários por evento, indicados no contrato, pelas respectivas quantidades de eventos efetivamente realizados, bem como diárias assinaladas nesse período. Entende-se por evento efetivamente realizado aquele executado em campo e concluído no sistema comercial AJURI.

12.38- Notificar a CONTRATADA, através do Gestor de Contrato o Departamento de Gestão da Receita - DCG ou do Fiscal do contrato a Gerência de Combate as Perdas - DCGP, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

12.39- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviços ou sustação de pagamento, todas as vezes que forem comprovadas inobservâncias das exigências desta contratação.

12.40- Quando necessário e sendo possível, disponibilizar e ministrar treinamento referente aos serviços objeto deste Termo de Referência ao pessoal pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA. Não eximindo a responsabilidade da CONTRATADA de providenciar treinamentos e cursos de atualização para seus colaboradores.

12.41- Disponibilizar os materiais necessários de responsabilidade da CONTRATANTE ao desenvolvimento das atividades contratadas.

12.42- Disponibilizar relação contendo as ordens de serviço e período que as mesmas deverão ser executadas em campo e concluídas via sistema comercial AJURI.

12.43- Prestar a CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos a execução dos serviços, de forma a otimizar a sua realização e atendimento aos preceitos de qualidade e da boa execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução, erro, execução imperfeita, demora de execução ou inadimplência contratual, assegurada a defesa da CONTRATADA, fica essa sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que for imputável, às penalidades adiante previstas, aplicáveis conforme a natureza ou gravidade da falta cometida.

13.1- Por não atendimento de exigências da fiscalização da CONTRATANTE:

a) Por dia de atraso no atendimento de exigências ou recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, será descontado na fatura da CONTRATADA o valor equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do evento “Inspeção urbana COM IRREGULARIDADE E SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B” (valor indicado na proposta comercial da CONTRATADA);



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

b) Por dia de atraso no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização, quanto as Normas de Segurança do Trabalho, será descontado na fatura da CONTRATADA o valor equivalente a 10 (dez) vezes o valor do evento “Inspeção urbana COM IRREGULARIDADE E SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B” (valor indicado na proposta comercial da CONTRATADA).

13.2- Por falha na prestação dos serviços:

- a) Quando forem constatadas falhas técnicas ou vício de execução, originadas por culpa da CONTRATADA – tais como serviço apontado como executado e não efetivado, conexão irregular, serviço efetuado indevidamente e que, por consequência, venha a exigir trabalhos adicionais –, por cada falha verificada na execução do serviço, será descontada na fatura da CONTRATADA o valor equivalente a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) vezes o valor do evento “Inspeção urbana COM IRREGULARIDADE E SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B” (valor indicado na proposta comercial da CONTRATADA);
- b) Pela falta de segurança a terceiros, incluindo a falta de sinalização e isolamento do local de trabalho, será descontado na fatura da CONTRATADA o valor equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do evento “Inspeção urbana COM IRREGULARIDADE E SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B” (valor indicado na proposta comercial da CONTRATADA);
- c) Pela utilização dos veículos com identificação “A SERVIÇO DA CONTRATANTE” fora de serviço, quando constatado, será aplicada multa de 5 (cinco) vezes o valor do evento “Inspeção urbana COM IRREGULARIDADE E SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B” (valor indicado na proposta comercial da CONTRATADA).

13.3- Por não utilização de fardamento e equipamentos de segurança (EPI/EPC) ou na utilização de forma inadequada dos mesmos no local de trabalho será aplicada multa de 2 (duas) vezes o valor do evento “Inspeção urbana COM IRREGULARIDADE E SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR - GRUPO B” (valor indicado na proposta comercial da CONTRATADA).

13.4- Caso a CONTRATADA torne-se inadimplente, no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas perante a esse termo de referencia, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em contrato ou em pedido aceite pela CONTRATANTE, será aplicada a Multa de 0,32 % (trinta e dois centésimos por cento) do valor total do contrato por cada dia de atraso, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.5- Quando o valor da multa atingir 10 % (dez por cento) do valor global do Contrato, a CONTRATANTE a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o Contrato e/ou aplicar as penalidades previstas neste Contrato e na Lei nº 8.666/93.

13.6- Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

13.7- As multas serão aplicadas por fato constatado pela fiscalização da CONTRATADA ou por denúncia comprovada de terceiros.

13.8- As multas impostas serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela CONTRATANTE, ou da garantia de que trata o Edital.

13.9- No caso de falta, irregularidade ou inadimplência na execução do Contrato, além das penalidades previstas, a CONTRATADA poderá ser considerada inidônea e suspensa do cadastro da CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

13.10- Todo erro da CONTRATADA que resultar em prejuízo a CONTRATANTE ou ao consumidor, será o valor correspondente ao prejuízo, descontado na fatura do mês subsequente ao encerramento do respectivo processo, a critério da CONTRATANTE.

13.11- Na inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas previstas neste item;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração por prazo de até 02(dois) anos.
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União ou descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/2002 pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.12- Na aplicação da penalidade serão observados o contraditório e a ampla defesa. Para tanto, será oportunizada à contratada, antes da efetiva aplicação da penalidade, a apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1- Em conformidade com que dispõe os artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93, bem como a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao Contratado direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

14.2- Será previamente facultado ao Contratado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

14.3- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafo 1º ao 4º do aludido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1- Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas deverá a CONTRATADA, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, apresentar à CONTRATANTE qualquer das garantias abaixo discriminadas, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total da contratação, com prazo de validade igual à vigência do contrato:

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta corrente da CONTRATANTE no Banco **xxxxxxx**, agência **xxxxx**, conta nº **xxxxx** ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

c) Seguro garantia.

15.2- Na hipótese de alteração do valor contratual deverá a PROPONENTE, a critério da CONTRATANTE, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo termo aditivo, garantia complementar, nos termos deste item, de modo que seja mantida a proporção de 2 % (dois por cento) do valor do contrato.

15.3- Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA- DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

16.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 81, § 6º da Lei nº 13.303/2016;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1- O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão contratual, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e legislação complementar aplicável a Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

20.1-É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

21.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900
Fone (096) 3212-1301/1302
CEP 68.900-030 Macapá – Amapá
CGC (M.F) 05.965.546/0001-09
www.cea.ap.com.br

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), _____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DA CEA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR ECON. E FINANCEIRO DA CEA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR DE ENGENHARIA DA CEA
CONTRATANTE

CONTRATADA